



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7794/2024 - Terça-feira, 19 de Março de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)
Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	9	
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	20	
TRIBUNAL PLENO	21	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ		23
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	36	
TURMAS DE DIREITO PENAL		
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	41	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	88	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	92	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	209	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS -		
DIAEX	210	
FÓRUM CÍVEL		
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA	213	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	214	
FÓRUM CRIMINAL		
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	219	
FÓRUM DE ICOARACI		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	221	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	223	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	237	
FÓRUM DE BENEVIDES		
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	238	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	240	
COMARCA DE TUCURUÍ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	242	
COMARCA DE BARCARENA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA	250	
COMARCA DE PARAUPEBAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS	256	
COMARCA DE URUARÁ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ	266	
COMARCA DE MONTE ALEGRE		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	268	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE	277	
COMARCA DE BRAGANÇA		
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BRAGANÇA	278	
COMARCA DE ALMERIM		
SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO DA COMARCA DE ALMEIRIM ---	279	
COMARCA DE AUGUSTO CORREA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	283	
COMARCA DE PORTO DE MOZ		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ	287	
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	289	

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1262/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

Considerando os termos da Portaria nº 885/2024-GP;

TORNAR SEM EFEITO A Portaria nº 885/2024-GP, que designou a Juíza de Direito **Vanessa Ramos Couto**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital**, no período de 25 a 27 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1263/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Edmar Silva Pereira,

DESIGNAR a Juíza de Direito **Shérica Keila Pacheco Teixeira Bauer**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital**, no período de 25 a 27 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1272/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

Considerando a realização do Projeto Ribeirinho Cidadão, conforme cronograma apresentado pela Coordenadoria dos Juizados Especiais através do expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2024/12814,

DESIGNAR os juízes(as) de direito abaixo relacionados para atuação, no período de 17 de março a 10 de abril de 2024, sem prejuízo de suas designações anteriores, nas seguintes Comarcas:

- **Sérgio Simão dos Santos** - 17 a 23/03/2024 - Comarca de Soure;

- **Mirian Zampier de Rezende** - 31/03 a 05/04/2024 - Comarca de Ponta de Pedras;

- **Jacob Arnaldo Campos Farache** - 03 a 06/04/2024 - Comarca de São Sebastião da Boa Vista;

- **Charbel Abdon Haber Jeha** - 07 a 10/04/2024 - Comarca de Abaetetuba.

PORTARIA Nº 1273/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

DESIGNAR o Juiz de Direito **Cláudio Hernandes Silva Lima**, titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a **Vara de Cartas Precatórias Criminais da Capital** no dia 18 março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1274/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

Considerando o cancelamento da licença do Juiz de Direito Valdeir Salviano da Costa,

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1255/2024-GP, que designou o Juiz de Direito **Ithiel Victor Araújo Portela** para responder pela **Comarca de Ponta de Pedras**, nos dias 19 e 20 de março e no período de 25 de março a 2 de abril do ano de 2024.

Art. 2º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1256/2024-GP, que designou o Juiz de Direito **José Dias de Almeida Júnior** para responder pela **Comarca de Ponta de Pedras**, no período de 21 a 24 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1275/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

DESIGNAR a Juíza de Direito **Shérica Keila Pacheco Teixeira Bauer**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **2ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes** nos dias 20 e 21 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1276/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

DESIGNAR o Juiz de Direito **Celso Quim Filho**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **10ª Vara Criminal da Capital** nos dias 20 e 21 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1277/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Ítalo de Oliveira Cardoso Boaventura,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Thiago Vinicius de Melo Quedas**, titular da Comarca de Curionópolis, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, **pela Comarca de Eldorado dos Carajás**, no período de 17 a 24 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1278/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito André Paulo Alencar Spindola,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta, **Nathália Albiani Dourado**, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **Vara única de Brasil Novo** nos períodos de 20 a 22 e de 25 a 26 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1279/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

Considerando a alteração das férias da Juíza de Direito Danielle de Cassia Silveira Buhrnheim,

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 18 de março de 2024, da Portaria nº 869/2024-GP, que designou o Juiz de Direito **Gabriel Costa Ribeiro** para responder, pela **2ª Vara da Infância e Juventude** no período de 26 de fevereiro a 26 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1280/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Alexandre José Chaves Trindade,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Fábio Penezi Póvoa**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **6ª Vara do Juizado Especial Cível**, no período de 19 a 30 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1281/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Alexandre José Chaves Trindade,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Marcio Teixeira Bittencourt**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem

prejuízo de suas designações anteriores, pela **5ª Vara do Juizado Especial Cível**, no período de 19 a 30 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1282/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital Nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER a servidora MANUELLA CRUZ NOBRE, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 145491, da Comarca de Castanhal, para a Comarca de Belém, lotando-a no Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau.

PORTARIA Nº 1283/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital Nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER a servidora BRENDA NEVES DE SOUSA FIGUEIRA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 157538, da Comarca de Augusto Corrêa, para a Comarca de Belém, lotando-a na Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital.

PORTARIA Nº 1284/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital Nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER a servidora FABIOLA DE MELO RODRIGUES, Analista Judiciário - Pedagogia, matrícula nº 172502, da Comarca de Cametá, para a Comarca de Belém, lotando-a no Espaço Restaurativo Porto Seguro - NUPEMEC.

PORTARIA Nº 1285/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital Nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER a servidora ANDREA SILVEIRA JINKINGS, Analista Judiciário - Psicologia, matrícula nº 70599, da Comarca de Altamira, para a Comarca de Belém, lotando-a no 2º CEJUSC da Capital - Cidadania.

PORTARIA Nº 1286/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital Nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER a servidora CHRISTIANY LETICIA MACIEL BOL, Analista Judiciário - Psicologia, matrícula nº 98817, da Comarca de Castanhal, para a Comarca de Belém, lotando-a no Espaço Restaurativo - Acolher - NUPEMEC.

PORTARIA Nº 1287/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital Nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER o servidor PEDRO AUGUSTO DIAS BAIA, Analista Judiciário - Psicologia, matrícula nº 108316, da Comarca de Barcarena, para a Comarca de Belém, lotando-o na Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude - CEIJ.

PORTARIA Nº 1288/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital Nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER a servidora MAYLA NENO MARQUES DO NASCIMENTO, Analista Judiciário - Psicologia, matrícula nº 166065, da Comarca de Castanhal, para a Comarca de Belém, lotando-a no Espaço Restaurativo Porto Seguro - NUPEMEC.

PORTARIA Nº 1289/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital Nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER a servidora CARLA CRISTINA DE SOUZA ESTEVES, Analista Judiciário - Psicologia, matrícula nº 168653, da Comarca de Cametá, para a Comarca de Belém, lotando-a no Espaço Restaurativo Acolher - NUPEMEC.

PORTARIA Nº 1290/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital Nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER a servidora NUBIA HELENA ALVES CORDOVIL, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 171271, da Comarca de Marituba, para a Comarca de Belém, lotando-a na Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital.

PORTARIA Nº 1291/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital Nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER a servidora JOYCE DA SILVA ARAUJO, Analista Judiciário - Pedagogia, matrícula nº 59285, da Comarca de Ananindeua, para a Equipe Multidisciplinar da Comarca de Castanhal.

PORTARIA Nº 1292/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital Nº 007/2024-CRS/TJPA, de 06 de fevereiro de 2024,

REMOVER a servidora MAINA JAILSON SAMPAIO CUNHA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 166103, da Comarca de Ourém, para a Vara Única da Comarca de Garrafão do Norte.

PORTARIA Nº 1293/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 002/2024-CRS/TJPA, de 11 de janeiro de 2024,

REMOVER a servidora HALAYANA ROBERTHA VERAS LIMA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 127701, da Comarca de Brasil Novo, para a Fórum da Comarca de Altamira.

PORTARIA Nº 1294/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/15534,

DESIGNAR a servidora MARILIA MOTA DE OLIVEIRA BELINI, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 160687, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Justiça Militar do Pará, durante o afastamento para tratamento de saúde da titular, Leticia Costa Leonardo, matrícula nº 105244, no período de 18/03/2024 a 20/03/2024.

PORTARIA Nº 1295/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/15213,

DESIGNAR a servidora ELENIR DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 97730, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção, REF-FG-1, junto à Seção de Almoxarifado dos Fóruns da Capital, durante o afastamento por folgas do titular, Antônio Félix Monteiro Costa, matrícula nº 59480, no período de

25/03/2024 a 27/03/2024.

PORTARIA Nº 1296/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

DESIGNAR a Juíza de Direito **Caroline Slongo Assad**, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a **Vara única de Vigia e Termo Judiciário de Colares**, no dia 12 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 1297/2024-GP. Belém, 18 de março de 2024.

DESIGNAR a Juíza de Direito **Betania de Figueiredo Pessoa**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **5ª Vara de Família**, no dia 19 de março do ano de 2024.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 036/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas nos autos do **PAD nº 0001895-37.2022.2.00.0814**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO ainda, a certidão ID 17917246 (Doc. ID 39004002) emitida pela Secretaria Judiciária certificando o transito em julgado do Acórdão ID 17594959, publicado no DJE de 16/01/2024.

RESOLVE:

I - APLICAR a penalidade de **REPREENSÃO** a Senhora **Regiane Rodrigues de Freitas**, Oficiala Titular do Cartório do Único Ofício de Aicaráú, por infringência ao artigo 1.200, inciso I do Código de Normas.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 18/03/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 037/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões invocadas no PJECOR pela Comissão Sindicante, nos autos de **Sindicância Administrativa PJECOR Nº 0004730-61.2023.2.00.0814**, instaurada pela Portaria nº 001/2024-CGJ, publicada no DJE em 12/01/2024;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 18/03/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 001/2024-GJA-CGJ

Silvia Mara Bentes de Souza Costa, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria n º 033/2023-CGJ (DJ de 06/03/2023), que instaurou **sindicância nº 0000854-64.2024.2.00.0814** para apurar os fatos narrados inicialmente no pedido de providências nº 0001234-24.2023.2.00.0814.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apuração dos fatos relatados, que será presidida por mim e terá como membros as servidoras **Lorena Ramos do Vale** (matrícula 69680) e **Tiara Guedes Aires** (matrícula 95931), analistas judiciários, lotadas na Corregedoria-Geral de Justiça, devendo a primeira cumular a função de secretária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 18/03/2024

Silvia Mara Bentes de Souza Costa

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

Presidente da Comissão de Sindicância

PORTARIA Nº 038/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões invocadas no PJEOR pela Comissão Sindicante, nos autos do PP 0001303-22.2024.2.00.0814, referente à **Sindicância Administrativa PJEOR Nº 0004445-68.2023.2.00.0814**, instaurada pela Portaria nº 191/2023-CGJ, publicada no DJE em 05/12/2023;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 18/03/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Corregedora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 039/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões invocadas no PJEOR pela Comissão Sindicante, nos autos de **Sindicância Administrativa PJEOR Nº 0004728-91.2023.2.00.0814**, instaurada pela Portaria nº 002/2024-CGJ, publicada no DJE em 17/01/2024;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 18/03/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 035/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Comissão Disciplinar 01 diante da dúvida acerca da higidez mental do servidor processado nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 0004605-93.2023.2.00.0814**;

CONSIDERANDO a instauração do **Incidente de Insanidade nº 1372-54.2024.2.00.0814** em desfavor do processado;

RESOLVE:

I ? SOBRESTAR o presente **Processo Administrativo Disciplinar nº 0004605-93.2023.2.00.0814**, instaurado pela Portaria nº 198/2023-CGJ, publicada no DJ de 18/12/2023 até a apresentação do laudo médico oficial elaborado pela Junta de Saúde do TJPA.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 18/03/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 040/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VII e X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0002138-78.2022.2.00.0814 que determinou a instauração de **Sindicância Administrativa Apuratória**, autuada em apartado sob o nº **0000549-80.2024.2.00.0814-PJECor**;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA em desfavor do servidor **Maurício Botão de Macedo**, Diretor de Secretaria da Comarca de Oriximiná, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº **0000549-80.2024.2.00.0814-PJECor**;

II - DELEGAR poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 18/03/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 041/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 0003104-07.2023.2.00.0814 que determinou a instauração de **Sindicância Administrativa Apuratória**, autuada em

apartado sob o nº 0000837-28.2024.2.00.0814-PJECor;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº 000000837-28.2024.2.00.0814-PJECor;

II - DELEGAR poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 18/03/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 042/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará**, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0001135-54.2023.2.00.0814 que determinou a instauração de **Sindicância Administrativa Apuratória**, autuada em apartado sob o nº 0000552-35.2024.2.00.0814-PJECor;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA em desfavor do Magistrado da **Roberto Andres Itzcovich, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém**, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº 0000552-35.2024.2.00.0814-PJECor;

II - DELEGAR poderes ao Dr. **Lúcio Barreto Guerreiro**, Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral de Justiça, para constituir e presidir a Comissão Sindicante, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 18/03/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002749-94.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) [Fiscalização]

REQUERENTE: VIP GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

REQUERIDOS: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ACARÁ; VARA ÚNICA DE AURORA DO PARÁ; 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA; 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM; 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM; 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM; 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM; 8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM; 10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM; 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM; VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DA COMARCA DE BELÉM; 1ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM; 2ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM; 5ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM; 10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL; 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES; 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA; 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ICOARACI; 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ITAITUBA; 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM; 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM; 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE TUCURUÍ; 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA.

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESTRIÇÃO VEICULAR NO SISTEMA RENAJUD. INFORMAÇÕES PRESTADAS. PRETENSÃO SATISFEITA ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria-Geral de Justiça, em que o requerente, solicita auxílio deste Órgão Correcional com o intuito de que seja dado baixa nos veículos apreendidos pelo DETRAN/PA com restrição RENAJUD, conforme exposto no Id. 3110314 - página 02.

Dessa forma, os Juízos requeridos foram instados a se manifestarem, conforme constam nos documentos seguintes: Vara Única de Acará (Id. 3689628); Vara Única de Aurora do Pará (Id. 3151831); 2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba (Id. 3249100); 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua (Id. 3459199 e Id. 3723702); 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém (Id. 3155429); 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém (Id. 3162449 e Id. 3162441); 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém (Id. 3167984, Id. 3167986 e Id. 3167988); 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém (Id. 3258866); 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém (Id. 3222867); 10ª Vara Cível e Empresarial de Belém (Id. 3165790 e Id. 3872419); 11ª Vara Cível e Empresarial de Belém (Id. 3273265); Vara de Combate ao Crime Organizado (Id. 3939701); 1ª Vara de Família de Belém (Id. 3858522); 5ª Vara de Família de Belém (Id. 3229654); 10ª Vara do Juizado Especial de Belém (Id. 3184756); 2ª Vara Cível e Empresarial de Benevides (Id. 3175114); 2ª Vara Cível e Empresarial de Capanema (Id. 3251983); 1ª Vara Cível e Empresarial de Icoaraci (Id. 3263838); 2ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba (Id. 3191509); 6ª Vara Cível e Empresarial de Santarém (Id. 3202522 e Id. 3167669); 3ª Vara Cível e Empresarial de Santarém (Id. 3151670); 1ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí (Id. 3255917); 2ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara (Id. 3436510).

É o sucinto relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a real intenção é que seja dado baixa nos veículos apreendidos pelo DETRAN/PA com restrição RENAJUD, conforme exposto no Id. 3110314 - página 02.

Consoante às informações prestadas pelos Juízos requeridos, corroborada por dados juntados diretamente no sistema PJe em 22/02/2024, verificou-se que os todos requeridos suspenderam a restrição existente, dos veículos, no sistema RENAJUD, conforme exposto abaixo:

- **Vara Única de Acará** (processo nº 0800490.22.2022.8.14.0076) excluiu a restrição veicular em 30/11/2023 (Id. 3689638);
- **Vara Única de Aurora do Pará** (processo nº 0139972.87.2015.8.14.0100) removeu a restrição em 25/07/2023 (Id. 3151833);
- **2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba** (processos nº 0021161.64.2015.8.14.0070 e 0002883.78.2016.8.14.0070) removeu a restrição em 16/08/2023 (Id. 3249351 e 3249352, respectivamente);
- **2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua** (processos nº 0049522.89.2015.8.14.0006, 0006014.77.2011.8.14.0006, 0005187.96.2009.8.14.0006 e 0002278.67.2015.8.14.0006) removeu a restrição em 28/11/2023 (Id. 105119548, Id. 105123532, Id. 105126844 e Id. 101422262, respectivamente);
- **2ª Vara Cível e Empresarial de Belém** (processo nº 0038631.65.2013.8.14.0301) removeu a restrição em 20/09/2023 (Id. 100951047);
- **3ª vara Cível e Empresarial de Belém** (processos nº 0008869.28.2005.8.14.0301 e 0024861.80.2009.8.14.0301) removeu a restrição em 26/07/2023 e 20/09/2023 (Id. 97722792 e Id. 3162446, respectivamente);
- **4ª Vara Cível e Empresarial de Belém** (processos nº 0001846.16.2009.8.4.0301, 0050603.13.2010.8.14.0301 e 0048786.59.2015.8.14.0301) removeu a restrição em 27/07/2023 (Id. 3167985, Id. 3167987 e Id. 3167989, respectivamente);
- **6ª Vara Cível e Empresarial de Belém** (processos nº 0036954.04.2007.8.14.0301, 0025317.73.2011.8.14.0301 e 0039809.30.2009.8.14.0301) removeu a restrição (Id. 3258908 e Id. 3258866, respectivamente);
- **8ª Vara Cível e Empresarial de Belém** (processo nº 0040246.55.2008.8.14.0301) removeu a restrição em 10/08/2023 (Id. 3222868);
- **10ª Vara Cível e Empresarial de Belém** (processos nº 0053595.63.2013.8.14.0301, 0009369.58.2010.8.14.0301 e 0045045.61.2010.8.14.0301) removeu a restrição em 28/07/2023 (Id. 3165851, Id. 3165852 e Id. 3872442);
- **11ª Vara Cível e Empresarial de Belém** (processo nº 0033254.95.2008.8.14.0301) removeu a restrição (Id. 3273267);
- **Vara de Combate ao Crime Organizado** (processo nº 0003344.53.2011.8.14.0061) informou que não há veículo apreendido (Id. 3939702);
- **1ª Vara de Família de Belém** (processo nº 0035206.98.2011.8.14.0301) informou que há restrição de transferência em 16/01/2024 (Id. 107166884);
- **5ª Vara de Família de Belém** (processo nº 0330267.26.2016.8.14.0301) no documento de Id. 3646515;
- **10ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém** (processo nº 0005848.22.2010.8.14.0302) no documento de Id. 3184756;
- **2ª Vara Cível e Empresarial de Benevides** (processo nº 0000714.62.2012.8.14.0097) removeu a restrição em 31/07/2023 (Id. 3175115);

- . **2ª Vara Cível e Empresarial de Capanema** (processo nº 0005432.04.2017.8.14.0013) removeu a restrição em 09/03/2023 (Id. 3252104);
- . **1ª Vara Cível e Empresarial de Icoaraci** (processo nº 0024497.62.2015.8.14.0301) no documento de Id. 3264080;
- . **2ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba** (processo nº 0004005.46.2011.8.14.0024) no documento de Id. 3191513;
- . **6ª Vara Cível e Empresarial de Santarém** (processo nº 0037833.43.2015.8.14.0040, 0004206.09.2009.8.14.0051 e 0804422.64.2020.8.14.0051) nos documentos de Id. 3202522 - página 02, Id. 100975471 e Id. 99144258, respectivamente;
- . **3ª Vara Cível e Empresarial de Santarém** (processo nº 0006480.83.2014.8.14.0051) no documento de Id. 3151671;
- . **1ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí** (processo nº 0001436.20.2011.8.14.0061) o documento de Id. 3255923;
- . **2ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara** (processo nº 0000345.23.2008.8.14.0814) no documento de Id. 3436511;
- . **2ª Vara de Família de Belém** (processo nº 0018767.85.2012.8.14.0301) no documento de Id. 94837725.

Observa-se, desse modo, que providências foram tomadas, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria ? Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como Ofício.

Após, archive-se.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Processo nº 0000137-52.2024.02.0814

Pedido de Providências

Requerente: Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

OFÍCIO CIRCULAR CGJDFT. PROCEDIMENTO ATUALIZADO DE REMESSA DE CARTAS DE GUIA DE EXECUÇÃO PENAL AO TJDF. CIÊNCIA AOS JUÍZOS DO TJPA. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO

Trata-se do ofício circular n.7/2024/GC, subscrito pelo Exmo. Sr. Des. J.J. Costa Carvalho, Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, comunicando acerca do procedimento atualizado para envio de cartas de guia de execução penal ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Ressalta que, todas as orientações detalhadas sobre o procedimento de envio podem ser encontradas no site do TJDF, acessando o link: <https://www.tjdft.jus.br/servicos/distribuicao-e-atendimento/envio-de-cartas-de-guia-de-execucaopenal>.

Ante o exposto, **expeça-se ofício circular** a todas as Unidades que compõem o TJPA para ciência do inteiro teor do expediente, bem como proceda-se a devida divulgação em local próprio na página desta Corregedoria Geral de Justiça.

À Secretaria para providências.

Cumpridas as determinações, archive-se.

Belém, Pa, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Processo nº 0001254-78.2024.2.00.0814

Pedido de Providências

Requerente: Exmo. Sr. Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso ? Juiz Titular da Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém

CADASTRO INCOMPLETO DOS DADOS DOS RÉUS NOS SISTEMAS DE GESTÃO PROCESSUAL QUANDO DA INSTRUÇÃO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO. CONSTATAÇÃO APÓS PROCESSO DE EXECUÇÃO DE PENA INSTAURADO. COMUNICAÇÃO VEP/RMB E VERIFICAÇÃO PELA CGJ DURANTE INSPEÇÕES E CORREIÇÕES. INDUÇÃO À ERRO. RECOMENDAÇÃO ÀS UNIDADES JUDICIÁRIAS. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO CIRCULAR. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO

Trata-se do ofício nº 020/2024-GJ, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso, titular da Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém, no qual expõe e requer:

?(...) venho por meio deste, informar que esta unidade tem recebido, ao longo dos anos, diversas guias com dados incompletos quanto as informações necessárias para o correto cadastro do apenado no sistema SEEU. E devido essa falta de dados os apenados são cadastrados no sistema com as poucas informações que recebemos. No último ano o TJPA tem empreendido esforços para tornar efetivo o cadastro de todos os apenados e réus no sistema BNMP do CNJ, porém apesar do empenho a VEP/RMB possui diversos apenados sem cadastro no BNMP. O dever de cadastrar corretamente os apenados nos sistemas judiciais usados pelo TJPA quando ainda são apenas réus é da vara de conhecimento. A falta do devido cadastro no momento da prisão preventiva ou flagrante, causa um impasse a unidade, posto que a VEP/RMB não pode efetuar o devido cadastro por se tratar de unidade de execução, e o cadastro por nós acabara gerando uma inconsistência no sistema, e não devemos ter vinculados RJIs de presos provisórios. Considerando, o já mencionando quero relatar o caso do Sr. André Rodrigo Brasil Baia, que teve seus dados usados por seu primo o Sr. Alessandro de Souza Baia, o qual fora julgado e sentenciado com o nome de seu primo dado de forma fraudulenta quando da prisão em flagrante. E que apenas quando da instauração e execução da pena o erro foi sanado pelo juízo da VEP/RMB. Entendemos, que o erro se deu a falta de identificação correta do apenado no momento da instrução processual nas unidades de conhecimento. ?

Por todo o bem relatado pelo Exmo. Sr. Juiz Titular da VEP/RMB, bem como pelo que tem sido constatado por este Órgão Correicional nas Unidades Judiciárias por onde se tem realizado Inspeções e Correições, algumas Unidades ainda descumrem a verificação e/ou retificação dos dados dos réus no processo de conhecimento e por consequência, no Banco Nacional de Mandados de Prisão e no momento da expedição de guias de execução provisórias e definitivas.

Ante o exposto, **expeça-se ofício circular** a todos os Juízes e Diretores de Secretaria das Unidades Judiciárias com competência criminal **RECOMENDANDO** que não descurem do correto cadastro e retificação, quando necessário, dos dados de todos os réus nos sistemas de gestão processual, quando da instrução dos autos, especialmente e com igual cautela, antes do momento de expedição das guias de execução penal, evitando-se a ocorrência de situações como a mencionada pelo magistrado requerente e que devem ser **expressamente evitadas**.

Servirá a presente decisão como ofício circular.

Ciência ao Juízo requerente.

À Secretaria para providências.

Cumpridas as determinações, **arquite-se**.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

EDITAL Nº 003/2024-CGJ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com relação ao Edital nº 002/2024-CGJ, publicado no Diário de Justiça em 23/02/2024, **ficam suspensas**, até ulterior

deliberação, as inspeções judiciais e correições extrajudiciais previstas para serem realizadas nas Comarcas de Marapanim e Igarapé-Açu, nos dias 25 e 26 de março de 2024, respectivamente;

E, para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça

COMUNICADO nº 004/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais;

COMUNICA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários de Justiça e a quem possa interessar, para conhecimento e fins devidos, que, conforme teor do PJeCor nº 0000040-86.2023.2.00.0814, foram extraviados 100 (cem) selos de segurança físicos do Tipo Certidão de Óbito, Primeira Via, Série C, de números 137001 a 137100, pertencentes ao Cartório de Registro Civil de Bacuriteua, Bragança/PA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 18 de março de 2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0805572-68.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. S. A. D. C. Participação: REQUERENTE Nome: F. R. &.A. -. A. S. Participação: REQUERENTE Nome: E. D. D. S. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA OAB: 6795/PA Participação: REQUERENTE Nome: A. L. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERENTE Nome: E. S. D. S. R. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, intimem-se as partes, ente devedor e beneficia?rio(a) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem sobre o novo ca?lculo (ID 18533059).

Belém, 18 de março de 2024.

Larissa Valin

Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico

Coordenadoria de Precatórios do TJPA

TRIBUNAL PLENO

Número do processo: 0813772-30.2023.8.14.0000 Participação: AUTORIDADE Nome: CARLOS ALBERTO FERREIRA ALEIXO Participação: ADVOGADO Nome: HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES JUNIOR OAB: 7960/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0813772-30.2023.8.14.0000

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA ALEIXO

ADVOGADO: HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES JUNIOR ? OAB/PA nº 7.960

RECORRIDO: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

INTERESSADO: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA- PA

RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

DESPACHO

Considerando que o recurso se insurge contra decisão proferida pela Corregedoria de Justiça desta Egrégia Corte de Justiça, é de matéria afeta ao direito público (controle e cumprimento de atos administrativos).

Considerando ainda a questão de ordem, julgada na 21ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 28 de junho de 2017 (SIGA-DOC PA-MEM-2017/18773), oportunidade em que definiu que os processos de competência do Tribunal Pleno deverão ser distribuídos de acordo com a especialidade, nos termos do artigo 25 do RITJPA, *in verbis*:

PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

1 ? Questão de Ordem: na forma do artigo 107 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA), referente à aplicação do artigo 25 do RITJPA (SIGA-DOC PA-MEM-2017/18773).- Na 20ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 21/6/2017, adiado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Leonardo de Noronha Tavares. Decisão: por maioria, restou decidido que os processos de competência do Tribunal Pleno deverão ser distribuídos de acordo com a especialidade, nos termos do artigo 25 do RITJPA, ficando vencido o Exmo. Sr. Desembargador Constantino Augusto Guerreiro.

ANTE O EXPOSTO, determino o retorno dos presentes autos ao Gabinete do Exmo. Des. Mairton Marques Carneiro, integrante do Direito Público, uma vez restar obstada, concessa vênua, a apreciação do feito por este Desembargador, posto que integra as Seções e Turmas de Direito Privado, nos termos da Emenda Regimental n. 05/2016.

Caso o Exmo. Des. Mairton Marques Carneiro não compartilhe do mesmo entendimento, desde já SUSCITO o conflito Negativo de Competência para que seja dirimida a questão pelo Órgão Jurisdicional Competente, devendo neste caso, a secretaria adotar as providências devidas.

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desembargador-Relator

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

REALIZADA EM 18/3/2024

Aos dezoito dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, declarou, às 9h05min, aberta a 7ª Sessão Ordinária de 2024 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes os Exmos. Desembargadores LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE e JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, e o Exmo. Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (6ª Sessão Ordinária de 2024), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS

Ordem 01

Processo nº 0030810-20.2007.8.14.0301

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relatora: DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Agravante/Apelado Capital Fomento Mercantil LTDA - EPP

Advogado: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto (OAB/PA nº 6.255-A)

Agravado/Apelante Jorge Maria Portugal dos Santos

Advogado: Antonio Flavio Pereira Americo (OAB/PA nº 4.905-A)

Advogado: José Ricardo Pereira Americo (OAB/PA nº 15.327)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Sustentação oral realizada pela agravante (adv. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto - OAB/PA nº 6.255-A) e pelo agravado (adv. José Ricardo Pereira Americo - OAB/PA nº 15.327)

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora.

Ordem 02

Processo nº 0000466-89.2012.8.14.02017

Classe Judicial: Apelação Cível

Relator: DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelante Nobre Seguradora do Brasil S.A

Advogada: Maria Emilia Goncalves de Rueda (OAB/PE nº 23.748-A)

Apelante Transporte Vianorte EIRELI

Advogado: Hermom Dias Monteiro Pimentel (OAB/PA nº 15.610-A)

Apelado Eurobus Transporte e Turismo LTDA

Advogada: Maria do Socorro dos Reis Viana (OAB/PA nº 6.982-A)

Apelado JM Terraplanagem e Construções LTDA

Advogado: Augusto Soares Honorato Abreu (OAB/DF nº 50.170-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão em razão do pedido de vista do Exmo. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares.

Ordem 03

Processo nº 0867552-88.2019.8.14.0301

Classe Judicial: Apelação Cível

Relator: DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelante Thainara Brenda Lameira das Neves

Defensoria Pública do Estado do Pará

Apelante Dilce Inayara Lameira das Neves

Apelados: Lucio Hideki Kobayashi Sakiyama, Mario Hisawo Sakiyama e Musa Tomoko Kobayashi Sakiyama

Advogada: Diana Guedes Kobayashi (OAB/PA nº 17.234-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator.

Ordem 04

Processo nº 0871334-69.2020.8.14.0301

Classe Judicial: Apelação Cível

Relator: DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelante Jose Augusto da Silva

Advogado: Rocivaldo dos Santos Brito (OAB/PA nº 6.524-A)

Apeladas Wanda Machado da Silva e Maria Edilene Machado da Silva

Defensoria Pública do Estado do Pará

Interessados

José Antônio Machado da Silva

Sonia Araujo Maciel

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator.

Ordem 05

Processo nº 0800518-71.2022.8.14.0049

Classe Judicial: Apelação Cível

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelante M. P. M. da S.

Defensoria Pública do Estado do Pará

Apelado I. do S. de O. L.

Defensoria Pública do Estado do Pará

Ministério Público do Estado do Pará

Procuradora de Justiça Rosa Maria Rodrigues Carvalho

Procuradora de Justiça Candida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 06

Processo nº 0603673-96.2016.8.14.0301

Classe Judicial: Apelação Cível

Relator: DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelantes: FIT SPE Empreendimentos Imobiliários LTDA e Construtora Tenda

Advogado: Rodrigo Mattar Costa Alves da Silva (OAB/RJ nº 107.861-A)

Advogado: Gustavo de Carvalho Amazonas Cotta (OAB/PA nº 21.313-A)

Advogada: Zarah Emanuelle Martinho Trindade (OAB/PA nº 18.107-A)

Apelada: Marcilena Maria Martins de Castro

Advogada: Luizete Lacerda Scher dos Santos (OAB/PA nº 19.292-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 07

Processo nº 0800288-72.2020.8.14.0025

Classe Judicial: Apelação Cível

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelante Luciene Godinho dos Santos e Claudia Freitas Silva

Advogada: Lillian Fonseca Fernandes Goncalves (OAB/TO nº 5.056-A)

Apelado Banco do Brasil S/A

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 08

Processo nº 0000610-73.2012.8.14.0133

Classe Judicial: Apelação Cível

Relator: DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelante Unimed de Belem Cooperativa de Trabalho Medico

Advogado: Lucca Darwich Mendes (OAB/PA nº 22.040-A)

Advogado: Arthur Laercio Homci da Costa Silva (OAB/PA nº 14.946-A)

Apelado Reynaldo Pinto

Advogado: Elton Jhones de Souza (OAB/PA nº 14.855-A).

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 09

Processo nº 0006625-78.2008.8.14.0301

Classe Judicial: Apelação Cível

Relator: DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelante Banco Bradesco SA

Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/SP nº 257.220-A)

Apelado Liege de Lemos Soares

Advogado Pedro Bentes Pinheiro Filho (OAB/PA nº 3.210-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Turma Julgadora: Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h16, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

(realizada de forma presencial)

08ª Sessão Ordinária do ano de 2024, da Egrégia 2ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 18 de março de 2024, às 09:00h**, realizada de forma presencial no Plenário. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO E MAIRTON MARQUES CARNEIRO. Presente o representante do Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho.

PARTE ADMINISTRATIVA

aberta a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0807155-29.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Móveis e Imóveis

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DOS ANJOS ACATAUASSU FREIRE

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO OMAR FARAH FREIRE - (OAB PA20076-A)

ADVOGADO JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

APELANTE DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO OMAR FARAH FREIRE - (OAB PA20076-A)

ADVOGADO JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

APELANTE ALINE ACATAUASSU CAMELIER

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO OMAR FARAH FREIRE - (OAB PA20076-A)

ADVOGADO JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

APELANTE PAULO SERGIO AMARAL ACATAUASSU NUNES

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO OMAR FARAH FREIRE - (OAB PA20076-A)

ADVOGADO JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, A TURMA CONHECEU DO RECURSO, MAS NEGOU PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO.

Ordem 002

Processo 0006347-36.2017.8.14.0051

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE R BRANCO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO ADRIANA DE SOUZA FAGUNDES - (OAB PA28625-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA - (OAB PA5346-A)

ADVOGADO THIAGO ANDERSON REIS FERREIRA - (OAB PA11784-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA 11595)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

DECISÃO: RETIRADO.

Ordem 003

Processo 0015019-69.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO HELIOMAR CHAVES LAMEIRA

ADVOGADO WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

ADVOGADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

ADVOGADO PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

APELADO JARDSON LUIS CASTRO GUIMARAES

ADVOGADO WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

ADVOGADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

ADVOGADO PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

APELADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES

ADVOGADO WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

ADVOGADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

ADVOGADO PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Decisão: RETIRADO.

E como, nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às 09:30 horas, lavrando eu, Secretário da 2ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª Turma de Direito Público

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, as 10h02min, a Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, no exercício da Presidência da Turma, ante a ausência justificada da Presidente da Turma Elvina Taveira, havendo quórum legal, cumprimento a todos e invocando a proteção de Deus Pai, Deus Filho e Deus Espírito Santo, declarou aberta a 8ª Sessão Ordinária na forma presencial, colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, no silêncio foi aprovada, facultada a palavra a Desembargadora Presidente agradeceu ao Desembargador Luiz Neto, que aceitou a convocação para vir compor a Turma ante as ausências justificadas de membros. Facultada a palavra, a Desembargadora Ezilda Mutran, elevou os pensamentos a Deus, proteção, saúde, que ele abençoe grandemente todos os presentes, extensivo aos familiares e como não houvesse quem mais quisesse fazer uso da palavra a Presidente passou ao ordenamento da pauta e ato contínuo deu início ao julgamento dos feitos pautados, a começar pelo pedidos de sustentação oral.

Processos Julgados

Ordem 002

Processo 0802535-78.2020.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente EDNA MARIA DIAS NEVES

Advogado NICOLAU MURAD PRADO e outros

Requerido MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de desnecessidade de pedido liminar e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O Julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina Pinheiro.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Sustentou oralmente DRA SOLANGE LIMA

Ordem 005

Processo 0853162-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente NATULAB LABORATORIO S.A

Advogado WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO e outros

Requerido ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O Julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina Pinheiro.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Sustentou oralmente DRA CIBELE PIRES

Ordem 006

Processo 0087837-48.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido JOSE DARCY PANTOJA ASSUNCAO

Advogado RENAN ASSUNCAO

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Vencedor Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita as preliminares suscitadas e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O Julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina Pinheiro.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Processos Adiados para 9ª Sessão Ordinária a pedido da Exma Desembargadora Relatora

Ordem 001

Processo 0814078-96.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido ENERGISA PARA TRANSMISSORA DE ENERGIA II S.A.

Advogado RODRIGO BEVILAQUA DE MIRANDA VALVERDE e outros

Ordem 003

Processo 0800072-59.2021.8.14.0128

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

Requerido MARCILIO COSTA PICANCO e outros (25)

Advogado SAVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES e outros

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 004

Processo 0061568-40.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA

Advogado MARCELO MONTALVAO MACHADO e outros

Requerido INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP e outros (1)

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Processos Adiados para 9ª Sessão Ordinária em razão da ausência justificada da Exma Desembargadora Relatora

Ordem 007

Processo 0814299-16.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Requerente PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO

Advogado BRUNO HENRIQUE COSTA RAMOS e outros

Requerido EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

Advogado SYLVIO CLEMENTE CARLONI e outros

Terceiros WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Ordem 008

Processo 0806769-29.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Requerente PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO

Advogado LIDIA TOMEKO OHASHI BENIGNO

Requerido EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

Advogado SYLVIO CLEMENTE CARLONI e outros

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h43min, sendo julgado 03(três) processos e 05 (cinco) adiados, lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente ata, que subscrevi.

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Presidente da Turma, em exercício

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS. Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h10, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 6ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des^{es}. Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Leonam Gondim da Cruz Junior (participação por videoconferência), Eva do Amaral Coelho, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero e do Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima, do Exmo. Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Cláudio Bezerra de Melo e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmos. Deses. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará) e José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (atual Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará). Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Desa. Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

Facultada a palavra, a Exma. Desa. Rosi Maria Gomes de Farias apresentou voto de pesar à família da Exma. Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento em razão do falecimento de sua sogra, Sra. Maria Helena Vicente Nascimento, bem como, ao servidor Jares Fernandes, pelo óbito de seu genitor, Sr. Jair Queiroz Fernandes.

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0818968-78.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: WELLINGTON DE JESUS SANTOS

ADVOGADO: DANILO DOS REIS MACEDO - (OAB PA32092-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE NOVO REPARTIMENTO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Sustentação oral ? Dr(a). Danilo dos Reis Macedo (remotamente)

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0801019-07.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE E LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JOÃO MARCOS BRAGA LEITE

ADVOGADO: GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

ADVOGADO: JOÃO VICTOR SILVA SILVEIRA - (OAB PA30216-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Sustentação oral ? Dr(a). João Victor Silva Silveira

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0819479-76.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JAILSON DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO: JOÃO VICTOR MORAES FÉLIX BATISTA - (OAB PA26529-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FELIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

ADIADO ? a pedido do impetrante

Ordem: 004

Processo: 0802127-71.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: I. B. dos S.

ADVOGADO: MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA - (OAB PA10339-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PONTA DE PEDRAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Após o julgamento do feito o Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior deixou em definitivo o plenário em razão de cumprimento de agenda junto ao TRE/PA.

Ordem: 005

Processo: 0817650-60.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: DANIELSON DAS CHAGAS RODRIGUES

ADVOGADO: ANNE VELOSO MONTEIRO - (OAB PA22996-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0817591-72.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: VALDENIZ SANTOS DA COSTA

ADVOGADO: RODRIGO MARQUES SILVA - (OAB PA21123-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PORTEL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Sustentação oral ? Dr(a). Rodrigo Marques Silva (remotamente)

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0818627-52.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: JOSÉ ALBERTO FONTEL

ADVOGADO: HEVERTON ANTÔNIO DA SILVA BEZERRA - (OAB PA26062-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SALINÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Sustentação oral ? Dr(a). Heverton Antônio da Silva Bezerra

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0801417-51.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: REMENSON ALVES PIMENTEL

ADVOGADO: JEDEIAS ARAÚJO DA SILVA - (OAB PA33480)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MARACANÃ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Sustentação oral ? Dr(a). Jedeias Araújo da Silva ? abdicou da sustentação oral com respaldo ao art. 140,

§ 3º RI/TJEPA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para restituir a liberdade ao paciente, determinando que se expeça alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso, mediante assinatura de termo de compromisso das medidas cautelares, cuja lavratura delegou ao juízo monocrático, que deverá, antes da liberação, adverti-lo quanto às consequências do seu descumprimento. A Colenda Corte entendeu como necessária e, por ora, suficiente a aplicação das seguintes medidas cautelares diversas da prisão: a) proibição de se ausentar da Comarca, sem prévia autorização judicial; b) manter atualizados os endereços residencial e de trabalho; c) comparecer a todos os atos do processo e; d) recolhimento domiciliar noturno, iniciando-se às 20h e, nos dias de folga, em período integral.

Ordem: 009

Processo: 0816308-14.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: PARAUAPEBAS (1ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

REQUERENTE: J. B. S. S.

ADVOGADO: LUIZ ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB AP1341-A)

ADVOGADO: JOSÉ DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

ADVOGADO: HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Sustentação oral ? Dr(a). Hallex Roberto Muniz Mousinho (remotamente)

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente o pedido revisional.

Após e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão às 11h20. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Presidente da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE**

34ª Sessão Ordinária de 2023 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Com participação da Exma. Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante, juiz convocado. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Hezedequias Mesquita da Costa. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 27 de novembro de 2023 e término às 14h do dia 04 de dezembro de 2023**. Cujas as ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0810089-14.2021.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGOR MEDEIROS MOREIRA

REPRESENTANTE(S): ANA BEATRIZ LACORTE ARAUJO DA MOTA (OAB/PA 26752-A), ROBERTO LAURIA (OAB/PA 7388-A), ANETE DENISE PEREIRA MARTINS (OAB/PA 10691-A), RAFAEL OLIVEIRA ARAUJO (OAB/PA 19573-A), EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA (OAB/PA 23263-A), PEDRO DE SIQUEIRA MENDES LAURIA (OAB/PA 35492-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****2 - PROCESSO: 0801455-29.2021.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: VIVIANNE SARAIVA SANTOS

REPRESENTANTE(S): BRENNO MORAIS MIRANDA (OAB/PA 17445-A), LUCAS AUGUSTO SOUSA FARIAS (OAB/PA 26573-A), EDIVALDO NAZARENO DIAS LIMA (OAB/PA 18243-A), TIAGO SILVA BRITO (OAB/PA 14459-A)

RECORRIDO: MARCO ANTONIO SOARES RAPOSO

REPRESENTANTE(S): ANTONIO REIS GRAIM NETO (OAB/PA 17330-A), VITORIA DE OLIVEIRA MONTEIRO (OAB/PA 24892-A), NIADE NUNES PINTO DOS REIS (OAB/PA 31506-A), BHRENN BRITO MEDEIROS (OAB/PA 28906-A), AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA (OAB/PA 7164)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****3 - PROCESSO: 0003542-08.2020.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: IGOR SIQUEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): WLANDRE GOMES LEAL (OAB/PA 13836-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****4 - PROCESSO: 0809569-14.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: R. P. S.

REPRESENTANTE(S): ELOIR DA SILVA (OAB/PR 63269), MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS (OAB/PA 13660-A), WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS (OAB/PA 18934-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

5 - PROCESSO: 0805094-85.2022.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. A. B. DE A.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

6 - PROCESSO: 0800820-29.2022.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: P. S. P. DE A.
REPRESENTANTE(S): HEYTOR DA SILVA E SILVA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 30629-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

7 - PROCESSO: 0000840-79.2011.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: CICERO FERREIRA ANTUNES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

8 - PROCESSO: 0810106-68.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CRISTIANO ADALBERTO ALVES DOMICIANO
REPRESENTANTE(S): LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA (OAB/PA 29458-A), DANIEL LEAO ALENCAR (OAB/MG 166579-A), PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI (OAB/PA 24211-A), JOELSON FARINHA DA SILVA (OAB/PA 17612-A), CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS (OAB/PA 24293-A)
APELANTE: EDIANA BROLLEZZI
REPRESENTANTE(S): ELIANE GOMES FERREIRA (OAB/MT 9862-A), WESLEY ROBERT DE AMORIM (OAB/MT 6610/O-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

9 - PROCESSO: 0000954-97.2007.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GUTEMBERGUE ROCHA DE JESUS
REPRESENTANTE(S): OMAR ADAMIL COSTA SARE (OAB/PA 13052-A), FERNANDO VALENTIM DE SOUZA JUNIOR (OAB/PA 5075-A)
APELANTE: ERONASI GUIMARAES VARAO
REPRESENTANTE(S): MICHELLE DAIANNE GUIMARAES (OAB/DF 57966), WANDERGLEISSON FERNANDES SILVA (OAB/PA 16961-A), MARCEL AFFONSO DE ARAUJO SILVA (OAB/PA 24660-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

10 - PROCESSO: 0818897-92.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALLACE DE SOUSA ALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**11 - PROCESSO: 0800657-57.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LOURIVAL JOSE ALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**12 - PROCESSO: 0800748-52.2022.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KELVITON DAVID DE CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ANDRE BENTES SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MAILTON DA CONCEICAO LOPES

REPRESENTANTE(S): MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB/PA 8736-A), ANTENOR

RODRIGUES LAVOR FILHO (OAB/PA 2274-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**13 - PROCESSO: 0800927-17.2022.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO WILSON LUZ ASSUNÇÃO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**14 - PROCESSO: 0001341-35.2020.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE BRAGA DE JESUS

REPRESENTANTE(S): EDMILSON DAS NEVES GUERRA (OAB/PA 13605-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**15 - PROCESSO: 0002879-02.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LILIA FERNANDA CATANHEDE

REPRESENTANTE(S): HERMANN WILLIAM LIMA DE MENDONCA FREIRE (OAB/SC 68004-B)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**16 - PROCESSO: 0014026-53.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SALATIEL DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): WLANDRE GOMES LEAL (OAB/PA 13836-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**17 - PROCESSO: 0005638-68.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLEBER ROBERTO MACHADO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**18 - PROCESSO: 0004384-65.2017.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: NATANAEL DE JESUS RIBEIRO

REPRESENTANTE(S): HILDEBRANDO GUIMARAES BARROS NETO (OAB/PA 11114-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**19 - PROCESSO: 0016715-79.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DHONATAS SOUSA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**20 - PROCESSO: 0800645-19.2021.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JUSTIÇA PÚBLICA

APELADO: ROMÁRIO DA SILVA LINS

REPRESENTANTE: LOURIVAL DANTAS DE OLIVEIRA NETO (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 33484-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**21 - PROCESSO: 0004649-34.2019.8.14.0080 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JULIO DO NASCIMENTO NONATO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**22 - PROCESSO: 0009570-63.2018.8.14.0050 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VANDERLEY DOS SANTOS ALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

23 - PROCESSO: 0008332-15.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: TARCISO PARNAIBA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

24 - PROCESSO: 0800754-65.2022.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO MAURO SANTOS ARAÚJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

25 - PROCESSO: 0136228-74.2015.8.14.0071 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CARLOS DA SILVA
REPRESENTANTE(S): FABRICIO AGUIAR DA SILVA (OAB/PA 20788-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

26 - PROCESSO: 0002773-14.2016.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ELIAS MACHADO LEONCIO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO DES. RELATOR

27 - PROCESSO: 0803387-19.2021.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VITORIO KEVIN FARIAS DA CRUZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

28 - PROCESSO: 0006984-96.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ERIVALDO JUNIOR BARBOSA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

29 - PROCESSO: 0015866-47.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO VITOR TRINDADE DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

30 - PROCESSO: 0804315-03.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO NEVES DA COSTA

REPRESENTANTE(S): ARTHUR DEMETRIUS CARVALHO BARBOSA (OAB/PA 22476-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

31 - PROCESSO: 0000883-57.2006.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: PAULO CLEISON BARARUA PANTOJA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

32 - PROCESSO: 0010389-69.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURO DIORGNI BRASIL FERREIRA

REPRESENTANTE(S): EVA TAMIRES FERREIRA FURTADO (OAB/PA 26819-A), ANDRE LUIZ MORAES DA COSTA (OAB/PA 15413-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

33 - PROCESSO: 0001679-34.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEYCON DANNER DE SOUZA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: CARLOS EDUARDO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

34 - PROCESSO: 0016649-65.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCK PENA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/PA 3776)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

35 - PROCESSO: 0017263-15.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: YAN JOSE BEZERRA FALCAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: DANIEL VICTOR SOARES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JULIA FERREIRA BASTOS SILVA (OAB/PA 18291-A), SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES (OAB/PA 21140-A), ELISE ROSA ARAUJO (OAB/PA 26785-A)

APELANTE: MARCELO DO ROSARIO LISBOA JUNIOR

REPRESENTANTE(S): KEZIA OLIVEIRA ALVES (OAB/PA 30224-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

36 - PROCESSO: 0002102-94.2020.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERICK JUNIOR SIQUEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

37 - PROCESSO: 0808659-48.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS HENRIQUE CARVALHO SOARES

REPRESENTANTE(S): ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (OAB/MG 179743), RODRIGO DE OLIVEIRA CORREA (OAB/PA 18280-A)

APELANTE: ANTONIO ROMULO AMOEDO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: JEAN CRISTIAN LIMA LISBOA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

38 - PROCESSO: 0007980-20.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WESLEY GOMES DA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: JOAO KLEBSON PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

39 - PROCESSO: 0010775-33.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: VALERIA DO SOCORRO DOS SANTOS DOS ANJOS SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: MILEIDY MELO CAMPELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

40 - PROCESSO: 0001305-44.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEXANDRE SANTOS DE LIMA
REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)
APELANTE: HELEN SUZI DAS NEVES MENEZES
REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

41 - PROCESSO: 0003843-66.2016.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA
APELADO: EM APURAÇÃO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO DES. RELATOR

42 - PROCESSO: 0006764-57.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SILVIO FERREIRA
REPRESENTANTE(S): HAROLDO QUARESMA CASTRO (OAB/PA 11913-A), ELIAKIM LOPES AMORIM (OAB/PA 26033-A)
APELANTE: ABDORAL RICARDO GOMES FALCAO
REPRESENTANTE(S): FELIPE MARTINIANO DE ALMEIDA (OAB/PA 16947), RODRIGO GOMES DE MENDONÇA SOUTO (OAB/SP 316300)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

43 - PROCESSO: 0004085-91.2013.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MARTARELY DE AVIZ COSTA
REPRESENTANTE(S): NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA (OAB/PA 14092-A)
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA CONHECEU E DEU PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO

44 - PROCESSO: 0800735-77.2021.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DOMINGAS QUEIROZ SILVA
REPRESENTANTE(S): JOSIAS MODESTO DE LIMA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 30020-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

45 - PROCESSO: 0006142-50.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIAS OLIVEIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

46 - PROCESSO: 0800295-71.2020.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CLEBSON GOMES DA SILVA
REPRESENTANTE(S): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO (OAB/PA 8002-A)
APELANTE: JOSE ANTONIO DOS SANTOS NUNES
REPRESENTANTE(S): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO (OAB/PA 8002-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

47 - PROCESSO: 0002396-93.2019.8.14.0138 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JEFFERSON DOS SANTOS COSTA
REPRESENTANTE: JACQUELINE MAXIMO FERNANDES CORREIA (DEFENSORA DATIVA OAB/PA 26068-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

48 - PROCESSO: 0007586-13.2020.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CLEBSON LUZ DA COSTA
REPRESENTANTE(S): BRUNA LORENA LOBATO MACEDO (OAB/PA 20477-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

49 - PROCESSO: 0801113-81.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: PABLO GABRIEL DE ARAUJO COSTA
REPRESENTANTE(S): SIMONE GEMAQUE DOS SANTOS (OAB/PA 17543-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

50 - PROCESSO: 0003249-72.2013.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MARIA SUELY ALMEIDA SOUZA
REPRESENTANTE(S): CAROLINE FERREIRA DA ROSA (OAB/PA 23714-A), MANOEL PINHEIRO GONCALVES JUNIOR (OAB/PA 29979-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

51 - PROCESSO: 0800332-64.2021.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: IVO FERREIRA FERNANDES
REPRESENTANTE(S): ELENIZE DAS MERCES MESQUITA (OAB/PA 19110-A), FRANCIONE COSTA

DE FRANCA (OAB/PA 9736-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

52 - PROCESSO: 0001244-37.2017.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: DARLEY TAVARES GONCALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

53 - PROCESSO: 0000010-80.2010.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: REGINALDO FEITOSA GARCIA
REPRESENTANTE(S): DALILA DA SILVA ARAUJO (OAB/PA 23251-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

54 - PROCESSO: 0001966-55.2019.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: OZEILTON DA SILVA DUARTE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

55 - PROCESSO: 0004388-94.2019.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MARCIO CRUZ DA CONCEICAO
REPRESENTANTE(S): SYDNEY DA SILVA SALES (OAB/PA 9689-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: VIVIANE DAMASCENO DE FREITAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

56 - PROCESSO: 0001173-30.2009.8.14.0050 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
APELANTE: MELQUIADES MENDES COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JUAREZ XAVIER DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA E JULGOU PREJUDICADO O RECURSO MINISTERIAL

57 - PROCESSO: 0012655-37.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALTER DIONATA FERNANDES DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**58 - PROCESSO: 0800115-16.2022.8.14.0110 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: E. R. DOS S.

REPRESENTANTE(S): WEILLIA FREIRE DE ABREU (OAB/PA 10653-A), ACACIO PAULO AMORIM DA SILVA (OAB/PA 24278-A)

EMBARGANTE: G. A. DE S.

REPRESENTANTE(S): WEILLIA FREIRE DE ABREU (OAB/PA 10653-A), ACACIO PAULO AMORIM DA SILVA (OAB/PA 24278-A)

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS****59 - PROCESSO: 0001455-22.2019.8.14.0049 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ELTON DA CRUZ VALE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS****60 - PROCESSO: 0018501-98.2020.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: CARLOS AUGUSTO PANTOJA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA ACOLHEU OS EMBARGOS****61 - PROCESSO: 0813655-39.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: WELLINGTON DA SILVA CONCEICAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO****62 - PROCESSO: 0812409-08.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: LUCIANO PIVANTES MATOS

REPRESENTANTE(S): FABIO FERREIRA SILVA (OAB/MT 13280/A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****63 - PROCESSO: 0800080-50.2023.8.14.0036 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: DENILSON GOMES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): GUSTAVO LIMA BUENO (OAB/PA 21306-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

64 - PROCESSO: 0002325-70.2017.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERIC DA SILVA SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

65 - PROCESSO: 0010338-66.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: SELMA SENA DE MACEDO SOARES

REPRESENTANTE(S): EDMAR NEY LOURINHO MAGNO (OAB 27900-A), JOAO FREDIL RODRIGUES

BENDELAQUE JUNIOR (OAB/PA 26857-A)

APELADO: HILTON SOARES SOUZA FILHO

REPRESENTANTE(S): EDMAR NEY LOURINHO MAGNO (OAB 27900-A), BRENO BRAZIL DE

ALMEIDA LINS (OAB/PA 19774-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

OBS: SUSPEIÇÃO DA DESMBARGADORA KÉDIMA LYRA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

66 - PROCESSO: 0801703-77.2021.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: V. P. F.

REPRESENTANTE(S): ARTUR ADEVANIL SANTOS DE MELO (OAB/SP 411125-A)

APELANTE: P. N.

REPRESENTANTE(S): ARTUR ADEVANIL SANTOS DE MELO (OAB/SP 411125-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

67 - PROCESSO: 0809948-75.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. DOS S. A.

REPRESENTANTE(S): EDSON SANTOS DOS REIS (OAB/PA 16950-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

68 - PROCESSO: 0015000-10.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. F. R. P.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

69 - PROCESSO: 0017277-62.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: W. M. DE S.

REPRESENTANTE(S): ARMANDO AQUINO ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 14403-A), EDILSON SILVA

MOREIRA (OAB/PA 7564-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

70 - PROCESSO: 0800341-90.2021.8.14.0066 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
REPRESENTANTE(S): JUCIEL DE FRANCA BATISTA (DEFENSOR DATIVO OAB/MT 22534-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

71 - PROCESSO: 0011439-52.2019.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: DANIEL BAIA MAMEDIO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

72 - PROCESSO: 0807385-91.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: WALLACE AFONSO LEAL CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

73 - PROCESSO: 0800905-52.2022.8.14.0125 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MARCOS VINICIUS COSTA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

74 - PROCESSO: 0019785-32.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
REPRESENTANTE(S): RODRIGO ALAN ELLERES MORAES (OAB/PA 16959-A)
PROCURADORA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
APELADO: AILTON DOS SANTOS SIQUEIRA
REPRESENTANTE(S): MANOEL DE JESUS DE SOUSA MARQUES (OAB/PA 24680-A), NOEMI COELHO ATHIAS (OAB/PA 7517-A)
APELADO: RODRIGO SANTANA SOUZA
REPRESENTANTE(S): BENONES AGOSTINHO DO AMARAL (OAB/PA 9592-A)
APELADO: MARIVALDO SOUSA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA (OAB/PA 23523-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

75 - PROCESSO: 0010624-73.2016.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLIAM SOUZA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): FERNANDO GONCALVES FERNANDES (OAB/PA 19656-A)

APELANTE: JOSE FILHO RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FREDY ALEXEY SANTOS (OAB/PA 12865-A)

TERCEIRO INTERESSADO: ROSINEIDE IZIDIO RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): FERNANDO GONCALVES FERNANDES (OAB/PA 19656-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**76 - PROCESSO: 0001281-81.2018.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE ANTONIO DA COSTA BARATA

REPRESENTANTE(S): KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES (OAB/PA 26494-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**77 - PROCESSO: 0800909-71.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VINICIUS CUNHA PINTO

REPRESENTANTE(S): BRUNO ALEX SILVA DE AQUINO (OAB/PA 19735-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**78 - PROCESSO: 0002564-26.2017.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FERNANDA ALMEIDA CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**79 - PROCESSO: 0005033-32.2013.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERNESTO MOISES TAVARES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: SAMUEL LUIZ SANTOS PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: EDMILSON CASTRO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**80 - PROCESSO: 0004407-39.2006.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: CARLOS RONEI PAMPLONA TRINDADE

REPRESENTANTE(S): MAURO CESAR DA SILVA DE LIMA (OAB/PA 11957-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

81 - PROCESSO: 0001181-24.2020.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO ALEX SODRE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: FABIO MONTEIRO RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): KATIUSSYA CAROLINE PEREIRA SILVA (OAB/PA 16829-A), WEVERSON RODRIGUES DA CRUZ (OAB/PA 25304-A)

APELANTE: SAMUEL MIRANDA MALFA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

82 - PROCESSO: 0813360-18.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARTHUR FELIPE CARDOSO TAKEMURA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

83 - PROCESSO: 0800637-29.2021.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALAN OAK MARTINS

REPRESENTANTE(S): BRUNA THAIS DA SILVA PERES (OAB/PA 29664-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

84 - PROCESSO: 0808996-96.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IGOR VAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA ANDRADE

REPRESENTANTE(S): APIO PAES CAMPOS NETO (OAB/PA 28732-A), GABRIELA NASCIMENTO CAMPOS (OAB/PA 28790-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

85 - PROCESSO: 0805301-32.2022.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WERICK FABRICIO MAIA CAMPELO

REPRESENTANTE(S): RENATA VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PA 27863-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário

Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente. Belém/PA, 06 de dezembro de 2023.

ATA/RESENHA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE

35ª Sessão Ordinária de 2023 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Com participação da Exma. Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante, juiz convocado. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Hamilton Nogueira Salame. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 04 de dezembro de 2023 e término às 14h do dia 12 de dezembro de 2023**. Cujas as ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0000656-38.2003.8.14.0049 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: P. S. DE O. M.

REPRESENTANTE(S): MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS (OAB/PA 13660-A)

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS

2 - PROCESSO: 0802283-89.2021.8.14.0024 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: CARLINHOS PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS

3 - PROCESSO: 0811224-27.2022.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: GEOVANI DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS

4 - PROCESSO: 0006400-59.2016.8.14.0501 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: WILLIAMES FERREIRA DE MELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS

5 - PROCESSO: 0813839-92.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: CARLOS EDUARDO EVANGELISTA XAVIER

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

6 - PROCESSO: 0003646-48.2011.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MARIA ADRIANA BATISTA DE AZEVEDO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

7 - PROCESSO: 0803023-12.2023.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MARCELO CRUZ DE ARAUJO
REPRESENTANTE(S): MARCIO FABIO NUNES DA SILVA (OAB/PA 9612-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

8 - PROCESSO: 0812398-54.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: R. DE O. L.
REPRESENTANTE(S): NATALIA MEIRELLES DOS ANJOS SILVA (OAB/PA 32247-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

9 - PROCESSO: 0815353-12.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MARIANA DA GAMA ZAQUEU
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

10 - PROCESSO: 0005722-65.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RONE JOSE CAMPOS DA SILVA
REPRESENTANTE(S): EDSON SANTOS DOS REIS (OAB/PA 16950-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

11 - PROCESSO: 0819825-56.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: GLEISON MOREIRA DE LIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

12 - PROCESSO: 0028897-71.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO JOSE MURUZINHO BRITO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

13 - PROCESSO: 0807155-49.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JHONATHAN BRITO BATISTA DE ANDRADE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

14 - PROCESSO: 0006975-08.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: WEMERSON FREITAS COELHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

15 - PROCESSO: 0800058-54.2021.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSE ATHILIO SANTOS DAMASCENO
REPRESENTANTE(S): ELVA MARIA SALES COELHO (OAB/PA 17318-A), AILTON SILVA DA FONSECA (OAB/PA 8159-A)
APELANTE: JOSE RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): RAMON MOREIRA MARTINS (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 29581-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO DES. RELATOR

16 - PROCESSO: 0001803-33.2018.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ALEXSANDRO COSTA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): MARCO JOSE LOBATO SOUZA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 31244-A)
APELANTE: ALAN SENA DE CARVALHO
REPRESENTANTE(S): MARCO JOSE LOBATO SOUZA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 31244-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

17 - PROCESSO: 0001268-13.2012.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOAO SILVA VIDAL
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

18 - PROCESSO: 0000521-38.2016.8.14.0221 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL BOTELHO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**19 - PROCESSO: 0000810-25.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOSE WILKE DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MARCELO JOHNATAN DOS SANTOS ABREU

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**20 - PROCESSO: 0012249-16.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JERRINALDO CARNEIRO MENDONCA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MARILIA CRISTINA FARIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**21 - PROCESSO: 0804822-79.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERISVALDO SOUZA SILVA

REPRESENTANTE(S): PATRICIA AYRES DE MELO (OAB/TO 2972-A), CECILIA MORENO SILVA (OAB/PA 23923-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**22 - PROCESSO: 0046531-43.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROBSON DOUGLAS FIGUEIREDO LAGO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**23 - PROCESSO: 0004981-32.2017.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSICLEO ROSÁRIO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

24 - PROCESSO: 0000354-78.2012.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO DENIS COSTA CORREA

REPRESENTANTE(S): MAYCO DA COSTA SOUZA (OAB/PA 19131-A), ISRAEL BARROSO COSTA (OAB/PA 018714)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**25 - PROCESSO: 0802627-86.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WONALTY SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**26 - PROCESSO: 0801148-65.2022.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE ALVES SANTANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ANTONIO MARCIO DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**27 - PROCESSO: 0003811-03.2011.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: ALAN GUIMARAES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JAIME CARNEIRO COSTA (OAB/PA 7562-A), ELSON SANTOS ARRUDA (OAB/PA 7587-A)

APELADO: DEYGLEYSON JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOSE ROBERTO MARTINS SILVA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO**28 - PROCESSO: 0805841-96.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GABRIEL DUARTE DE AVIZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**29 - PROCESSO: 0007223-15.2020.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JORGE BRITO SANTANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

30 - PROCESSO: 0014621-56.2019.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: ANDREIA CRISTINA PARENTE MAIA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

31 - PROCESSO: 0806681-54.2021.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: P. P. R. DA S.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

32 - PROCESSO: 0002763-68.2020.8.14.0046 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: CLEOPER DE LAZARO SOUZA
REPRESENTANTE(S): ARIANE BORGES CORDEIRO (OAB/PA 35187-A), MARCIO RODRIGUES ALMEIDA (OAB/PA 9881-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

33 - PROCESSO: 0000533-52.2015.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: CAIO BRUNO ALMEIDA SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

34 - PROCESSO: 0013100-21.2020.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: LUANA CRISTINA SANTANA RAMOS
REPRESENTANTE(S): BRUCE DAYMON FERREIRA RAMOS (OAB/MG 189284-A), MARCO AURELIO RODRIGUES DA CRUZ (OAB/MG 163817-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

35 - PROCESSO: 0000741-31.2014.8.14.0116 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: CRISTIANO GOMES SOARES
REPRESENTANTE(S): WEBER COUTINHO FERREIRA (OAB/PA 18266-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCRAO GONCALVES
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

36 - PROCESSO: 0800459-80.2020.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: GREGORY DANIEL RODRIGUES SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

37 - PROCESSO: 0808651-50.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. C. S.
REPRESENTANTE(S): FABIO RABELLO DE ALBUQUERQUE (OAB/PA 23037-A), LAURA EMANNUELA GUIMARAES DE PINHO (OAB/PA 20710-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

38 - PROCESSO: 0005670-96.2017.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WESLLEN CRISTIAN RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE(S): TAMIRES FARIAS RAIOL (OAB/PA 31567-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

39 - PROCESSO: 0026310-13.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONALD RODINEY LIMA DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO RABELO FORO BARBOSA (OAB/PA 5877-A), TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

40 - PROCESSO: 0800340-84.2020.8.14.0052 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: EDSON DOS SANTOS DE SOUZA
REPRESENTANTE: LOURIVAL DE MOURA SIMOES DE FREITAS (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 23379-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

41 - PROCESSO: 0800053-42.2021.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS ROBERT DE SOUSA RAMOS
REPRESENTANTE(S): JEAN RODRICK IGLESIAS DO NASCIMENTO (OAB/PA 29081-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

42 - PROCESSO: 0006881-33.2008.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MARCIO ANDERSON MONTEIRO CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

43 - PROCESSO: 0800308-03.2022.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: EDUARDO SOUZA DE ASSIS

REPRESENTANTE(S): JOYSILENE CRISTINA PIMENTEL ROCHA (OAB/PA 33031-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

44 - PROCESSO: 0102681-23.2015.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEOVANO DA SILVA SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

45 - PROCESSO: 0007902-42.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLAUDINEY MORAES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

46 - PROCESSO: 0008161-42.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ELCIO SILVA FONSECA

REPRESENTANTE(S): FABRICIO SILVA CASTRO (OAB/PA 13410-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

47 - PROCESSO: 0000093-39.2011.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

APELADO: GLEISON ALMEIDA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

48 - PROCESSO: 0007141-58.2018.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MIKAEL DE SOUZA VALENTE

REPRESENTANTE(S): AMANDA VIEIRA MARTINS (OAB/PA 20758-A)

APELANTE: WENDERSON DE CARVALHO VIANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

49 - PROCESSO: 0000033-85.2015.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALDINEY RIBEIRO RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): JOHN KLEIVER CORREA QUARESMA (OAB/PA 26620)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

50 - PROCESSO: 0023233-30.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDINELSON DA SILVA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

51 - PROCESSO: 0000481-79.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO MARCOS DA CONCEICAO ASSUNCAO

REPRESENTANTE(S): ALBERTO VIDIGAL TAVARES (OAB/PA 5610-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

52 - PROCESSO: 0001956-93.2011.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VANE RILSON RODRIGUES DELDUQUE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

53 - PROCESSO: 0000591-80.2016.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SAMUEL SILVA PONTES

REPRESENTANTE(S): PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO (OAB/PA 20524-A)

APELANTE: MAYCON JOSE PEIXOTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente. Belém/PA, 14 de dezembro de 2023.

ATA/RESENHA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE

36ª Sessão Ordinária de 2023 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Com participação da Exma. Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante, juiz convocado. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Francisco Barbosa de Oliveira. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, iniciada às 14h do dia 11 de dezembro de 2023 e término às 14h do dia 18 de dezembro de 2023. Cujas as ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0812726-06.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JUIZO DA VEP DA COMARCA DE SANTAREM

INTERESSADO: RAFAEL DA SILVA MESQUITA

REPRESENTANTE(S): YASMIM CAROLINE PIMENTEL DO AMARAL (OAB/PA 21570-A), ROMULO PINHEIRO DO AMARAL (OAB/PA 9403-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO****2 - PROCESSO: 0813173-91.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: RAIMUNDO MIGUEL FREIRE BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****3 - PROCESSO: 0814043-39.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: DHEIMERSON DA SILVA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****4 - PROCESSO: 0814277-21.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: JEDSON MATHEUS DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO (OAB/PA 22428-A), EWERTON FREITAS TRINDADE (OAB/PA 9102-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****5 - PROCESSO: 0001386-12.2018.8.14.1605 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ADALTO DA SILVA NEIVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO****6 - PROCESSO: 0003313-65.2020.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: RODRIGO DE MENEZES TERRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

7 - PROCESSO: 0800995-19.2020.8.14.0032 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: R. DE S.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

8 - PROCESSO: 0800071-20.2022.8.14.0070 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: JHONATA PINHEIRO PEREIRA
REPRESENTANTE(S): ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA (OAB/PA 19782-A), MAURICIO PIRES RODRIGUES (OAB/PA 20476-A), LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES (OAB/PA 23422-A), VANESSA NEVES COSTA (OAB/PA 28518-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DO RECURSO

9 - PROCESSO: 0801205-62.2022.8.14.0109 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: ANTONIO VALMIR DE SOUZA OLIVEIRA
REPRESENTANTE: WASLEY PESSOA PINHEIRO (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 29573-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

10 - PROCESSO: 0002388-39.2011.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MOISES SOUSA SABOIA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

11 - PROCESSO: 0004543-92.2018.8.14.0020 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: IGOR DE ALBUQUERQUE ALHO
REPRESENTANTE(S): FAULZ FURTADO SAUAIA JUNIOR (OAB/PA 28560-A), HESROM GRACIANDRO ARAUJO MARTINS (OAB/PA 16090-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
SEM REVISÃO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO DES. RELATOR

12 - PROCESSO: 0011943-05.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: GERSON MAGNO FERREIRA
REPRESENTANTE(S): PABLO LEONARDO LIRA DA COSTA (OAB/PA 24181)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

13 - PROCESSO: 0010236-67.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO MICHAEL MARQUES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JULIANE FERREIRA RODRIGUES (OAB/PA 28988-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

14 - PROCESSO: 0016104-66.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HORTENCIO FELICIO DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

15 - PROCESSO: 0803990-28.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEAN PHILIPPE MOURAO DA SERRA

REPRESENTANTE(S): GABRIELA SILVEIRA DE BARROS (OAB/PA 32440), CAMILA LIMA RODRIGUES (OAB/PA 32953-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

16 - PROCESSO: 0000121-80.2009.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALMIR PANTOJA DA COSTA

REPRESENTANTE(S): ARTHEMIO MEDEIROS LINS LEAL (OAB/PA 8283-A), AMERICO LINS DA SILVA LEAL (OAB/PA 1590-A), JULIO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB/PA 6510-A)

REPRESENTANTE: DEFENSOR DATIVO - JULIO DE OLIVEIRA BASTOS

REPRESENTANTE(S): MATHEUS CALANDRINI SILVA GRAIM (OAB/PA 26671-A), SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA (OAB/PA 24782-A), DEBORA ELEONORA DIAS DA SILVA LEAL (OAB/PA 25052-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

17 - PROCESSO: 0002324-26.2010.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FLEBERSON MOREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

18 - PROCESSO: 0004720-08.2012.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERICK ADRIANO DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: SAULO AUGUSTO FERNANDES RAMOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

19 - PROCESSO: 0007457-63.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: E. D. R.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

20 - PROCESSO: 0016265-57.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENATO BRUNO NOVAES MANITO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

21 - PROCESSO: 0004131-83.2013.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDER GUTERRES PEREIRA
REPRESENTANTE(S): EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO (OAB/PA 4540-A)
APELANTE: LUAN CARLOS DIAS PASTANA
REPRESENTANTE(S): EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO (OAB/PA 4540-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

22 - PROCESSO: 0022741-77.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSELIAS MONTEIRO PINHEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

23 - PROCESSO: 0000772-22.2014.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: D. S. C.
REPRESENTANTE(S): EDGARD AUGUSTO FONTES DA COSTA (OAB/PA 18338-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

24 - PROCESSO: 0000662-91.2015.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA
APELADO: J. F. DO N.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

25 - PROCESSO: 0001239-12.2015.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: C. S. DE O.

REPRESENTANTE(S): ADRIANA ANDREY DINIZ LOPES (OAB/PA 7630-A), MAURICIO DINIZ MACHADO (OAB/PA 13506-A), JOAO VICTOR LOPES DINIZ MACHADO (OAB/PA 30277-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

26 - PROCESSO: 0007225-46.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: C. R. S. L. V.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

27 - PROCESSO: 0059906-90.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: D. S. C.

REPRESENTANTE(S): ROGERIO ARAUJO ROCHA (OAB/PA 11431-A), RHECYELLE DE ALMEIDA DAMASCENO (OAB/PA 22138-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

28 - PROCESSO: 0004714-07.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO GABRIEL BARROS DA SILVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

29 - PROCESSO: 0007790-39.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TAYNARA VASCONCELOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): CAROLINE FERREIRA DA ROSA (OAB/PA 23714-A)

APELANTE: RAFAEL CHENE

REPRESENTANTE(S): CAROLINE FERREIRA DA ROSA (OAB/PA 23714-A)

APELANTE: DANIEL KLEBSON DA SILVA VIANA

REPRESENTANTE(S): ELSON SANTOS ARRUDA (OAB/PA 7587-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

30 - PROCESSO: 0012058-60.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUDSOM CARLOS MACIEL CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

31 - PROCESSO: 0022713-70.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRENDA ALICE SANTOS MIRANDA
REPRESENTANTE(S): PRYANKA KATHERINE DE ALCANTARA CARVALHO (OAB/PA 27812-A),
CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO (OAB/PA 3985-A), LUCILENE DA CRUZ CARVALHO
(OAB/PA 33956-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO DES. RELATOR

32 - PROCESSO: 0000502-97.2018.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO WILLIAN PEREIRA DE ARAUJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

33 - PROCESSO: 0002585-10.2018.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE MARIA DA CRUZ PANTOJA
REPRESENTANTE(S): PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERY (OAB/PA 4553-A), HILARIO
CARVALHO MONTEIRO JUNIOR (OAB/PA 4684-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

34 - PROCESSO: 0003066-87.2018.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANILTON DA SILVA NASCIMENTO
REPRESENTANTE(S): PAULO ROBERTO VALE DOS REIS (OAB/PA 4276-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

35 - PROCESSO: 0003405-94.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AILTON SILVA FERREIRA
REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

36 - PROCESSO: 0003908-51.2018.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. N. S. E S.
REPRESENTANTE(S): WILLIAMS FERREIRA DOS ANJOS (OAB/PA 16708-A), MARIO WILLIAM
BRUNO DO NASCIMENTO COUTO (OAB/PA 17153-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

37 - PROCESSO: 0007688-53.2018.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: C. P. A.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

38 - PROCESSO: 0008553-49.2018.8.14.0128 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MARIANE GONCALVES
REPRESENTANTE(S): ADALBERTO JATI DA COSTA (OAB/PA 15599-A)
APELANTE: FELIPE DE ALMEIDA PANTOJA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

39 - PROCESSO: 0002280-57.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: D. S. DE O.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

40 - PROCESSO: 0002708-56.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: M. R. DA S.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

41 - PROCESSO: 0003388-56.2019.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: DIEGO HENRIQUE DO VALE DA SILVA
REPRESENTANTE(S): THIAGO PEDRO DAMASCENO RETTO (OAB/PA 17366-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

42 - PROCESSO: 0006938-44.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSE ROBERTO FERREIRA SANTANA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

43 - PROCESSO: 0007473-70.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA CRISTINA AMADOR DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

44 - PROCESSO: 0007506-43.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. O. DOS A.
REPRESENTANTE(S): CLAUDIO ARAUJO FURTADO (OAB/PA 2658-A), LUCAS LAVOR XIMENES (OAB/PA 25843-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

45 - PROCESSO: 0800128-93.2019.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO LIMA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES (OAB/PA 21140-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

46 - PROCESSO: 0001424-22.2020.8.14.0128 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JUAREZ DOS SANTOS MOTA JUNIOR
REPRESENTANTE: ADALBERTO JATI DA COSTA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 15599-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

47 - PROCESSO: 0006556-17.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUAN SAYMU DOS SANTOS BATISTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

48 - PROCESSO: 0007631-74.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICHARLES DA SILVA PANTOJA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

49 - PROCESSO: 0009825-64.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. N. R. N.

REPRESENTANTE(S): RENATA CASTRO DE MENEZES (OAB/PA 14350-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**50 - PROCESSO: 0800304-11.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: BIBIANO DOS SANTOS LOPES

REPRESENTANTE(S): WALDECI COSTA DA SILVA (OAB/PA 12841-A)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**51 - PROCESSO: 0800353-14.2021.8.14.0096 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALISON DAMASCENO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JACQUELINE LIMA MONTEIRO (OAB/PA 27995-A), RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/PA 3776-A)

APELANTE: ARLEN LUAN DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE: WARLLEY ALEXANDRO LIMA COSTA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 29715-A)

APELANTE: SAMUEL CAETANO DE FREITAS

REPRESENTANTE: BARBARA BATISTA SILVEIRA (DEFENSORA DATIVA OAB/DF 43381)

APELANTE: ERICK THIAGO DA SILVA PAIXAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO DES. RELATOR**52 - PROCESSO: 0800535-07.2021.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RICARDO JOSE OLIVEIRA LOPES

REPRESENTANTE(S): LARISSA CATETE SAMPAIO (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 28688-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**53 - PROCESSO: 0801647-77.2021.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDMAX MARQUES DE FREITAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**54 - PROCESSO: 0806782-07.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: THAIS SANTOS RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ (OAB/PI 8982-A), MANOEL DE OLIVEIRA GOMES (OAB/MA 19609-A)

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: SEBASTIAO MORAES DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): RICARDO MOURA (OAB/PA 17997-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

55 - PROCESSO: 0808341-96.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VALDIR SILVA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

56 - PROCESSO: 0818956-93.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: D. DE L. C. F.
REPRESENTANTE(S): JOAO PEDRO MORAES FAVACHO (OAB/PA 30921-A), KEICIANE BATISTA DA SILVA DOS SANTOS (OAB/PA 27841-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

57 - PROCESSO: 0820139-02.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: AGENILSON LOPES VELOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

58 - PROCESSO: 0800009-03.2022.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: A. L. A. R.
REPRESENTANTE(S): OSVALDO BRITO DE MEDEIROS NETO (OAB/PA 25332-A)
APELANTE: LAMBERT HARON ALVES RODRIGUES
REPRESENTANTE(S): OSVALDO BRITO DE MEDEIROS NETO (OAB/PA 25332-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

59 - PROCESSO: 0800208-89.2022.8.14.0138 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: D. DA S. R.
REPRESENTANTE: NELSON MORAES PEREIRA JUNIOR (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 31443)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

60 - PROCESSO: 0800284-76.2022.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: FERNANDO ANDRADE GARCIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

61 - PROCESSO: 0800275-23.2022.8.14.0019 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CLEITON RODRIGUES GRACAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

62 - PROCESSO: 0800419-83.2022.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: J. DOS S. L.
REPRESENTANTE(S): DANILO SOUSA SILVA (OAB/PA 33040-A), ELLISON COSTA CEREJA (OAB/PA 20428-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO DES. RELATOR

63 - PROCESSO: 0801127-74.2022.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: J. C. L. F.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

64 - PROCESSO: 0801214-82.2022.8.14.0025 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: OTON MONTEIRO PEREIRA GUAJAJARA
REPRESENTANTE(S): CRISTINA ALVES LONGO (OAB/PA 33144-A), LOURIVAL CARDOSO DE ARAUJO (OAB/PA 27428-A), ANTONIO LOPES FILHO (OAB/PA 16267-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

65 - PROCESSO: 0802636-25.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CLEITON GABRIEL SARRAF DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

66 - PROCESSO: 0805621-88.2022.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: J. N. S. R.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

67 - PROCESSO: 0807573-67.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CLEBERSON FIGUEIRA DE SOUSA, MACACO OU BINHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

68 - PROCESSO: 0815661-14.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ICARO DA LUZ PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

69 - PROCESSO: 0818184-20.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: V. F. M. M.
REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A), WEVERSON RODRIGUES DA CRUZ (OAB/PA 25304-A), TARCILA DE OLIVEIRA COELHO (OAB/PA 31968-A), CLAUDIO DA SILVA SANTOS (OAB/PA 27100-A)
APELANTE: J. H. C. P.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: I. R. DE O.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

70 - PROCESSO: 0819841-28.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: A. DA S. B.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

71 - PROCESSO: 0801303-10.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CLEBER ANTONIO NUNES NASCIMENTO
REPRESENTANTE(S): RAMADI VINICIUS BRAGA DA SILVA (OAB/PA 26316-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

72 - PROCESSO: 0801688-49.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: BRUNO DA SILVA CAMPOS

REPRESENTANTE(S): YAGO LUAN CHARPINEL SOUZA (OAB/PA 26502-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

73 - PROCESSO: 0005567-94.2009.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: ANTONIO MORAES PINA
REPRESENTANTE(S): DEBORA LOBATO DA SILVA (OAB/PA 33849-A), DANIELLE PINA DE ALMEIDA (OAB/PA 19073-A)
EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS

74 - PROCESSO: 0802197-82.2021.8.14.0133 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: MURYLLO ROBERTO HIRAKAWA PEREIRA
REPRESENTANTE(S): MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO (OAB/PA 10781-A), GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA (OAB/PA 26536-A)
EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA ACOLHEU OS EMBARGOS

75 - PROCESSO: 0011210-68.2017.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

76 - PROCESSO: 0800654-90.2022.8.14.0074 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: VALMIR ALVES MARTINS
REPRESENTANTE(S): ANDREW WILLIAN DE MORAIS SILVA (OAB/PA 23266-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

77 - PROCESSO: 0805818-30.2023.8.14.0000 - REEXAME NECESSÁRIO/REABILITAÇÃO
REQUERENTE: JOSE JULIERME FURTADO DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): MARCONI GOMES SOUZA (OAB/PA 29319-A)
REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

78 - PROCESSO: 0056546-05.2015.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL
REVISOR: DES. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
APELANTE: ROBERIO DE OLIVEIRA COSTA
REPRESENTANTE(S): ARNALDO RAMOS DE BARROS JUNIOR (OAB/PA 17199-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

79 - PROCESSO: 0000648-59.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVALDO INACIO GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**80 - PROCESSO: 0800077-41.2021.8.14.0109 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: J. M. DOS S.

REPRESENTANTE: JOSE LINDOMAR ARAGAO SAMPAIO (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 009620)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**81 - PROCESSO: 0001835-66.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ODAIR COENTRO PEREIRA

REPRESENTANTE(S): SOTER OLIVEIRA SARQUIS (OAB/PA 1428-A), MOACIR SOARES DE AZEVEDO (OAB/PA 5951-A)

APELANTE: NELITO ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**82 - PROCESSO: 0001544-73.2014.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCELO NERES DE MESQUITA

REPRESENTANTE(S): LEONARDO DE SOUSA BRITO (OAB/PA 31420-S)

APELANTE: ELSON OLIVEIRA GOMES

REPRESENTANTE(S): LEONARDO DE SOUSA BRITO (OAB/PA 31420-S)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**83 - PROCESSO: 0002087-11.2014.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO ROSA DA COSTA JUNIOR

REPRESENTANTE(S): JANIO ROCHA DE SIQUEIRA (OAB/PA 4250-A)

APELANTE: MANOEL MARTINS BAIA

REPRESENTANTE(S): CARLOS FELIPE ALVES GUIMARAES (OAB/PA 18307-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA**84 - PROCESSO: 0003452-76.2016.8.14.0071 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: A. D. DA S.

REPRESENTANTE: DIEGO MARINHO MARTINS (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 25611-B)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

85 - PROCESSO: 0001753-77.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLIAN TAVARES LEMOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

86 - PROCESSO: 0020575-62.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCILENE COUTINHO FURTADO

REPRESENTANTE(S): MAURO JOAO MACEDO DA SILVA (OAB/PA 6659-B), JAMILE GOMES EL HUSNY (OAB/PA 7408-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

87 - PROCESSO: 0800105-38.2021.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL GABRIEL MEDEIROS

REPRESENTANTE(S): JULIANA BORGES NUNES (OAB/PA 26447), FAULZ FURTADO SAUAIA JUNIOR (OAB/PA 28560-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

88 - PROCESSO: 0800452-80.2021.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: C. F. DA C. A.

REPRESENTANTE(S): SARA GISELE MELO DE OLIVEIRA (OAB/PA 29103-A), RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS (OAB/PA 28465-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

89 - PROCESSO: 0800429-38.2021.8.14.0096 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATEUS BARROS DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): JOAO VICTOR SILVA SILVEIRA (OAB/PA 30216-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

90 - PROCESSO: 0800563-71.2021.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAX GOMES DE MOARES

REPRESENTANTE(S): KENNEDY DA NOBREGA MARTINS (OAB/PA 23161-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

91 - PROCESSO: 0813072-66.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUAN SIDNEY CARNEIRO MALCHER

REPRESENTANTE(S): EMERSON ZOIM DA SILVA (OAB/AM 15910-A), IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

92 - PROCESSO: 0818328-07.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: H. L. C. DE S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

93 - PROCESSO: 0800524-57.2022.8.14.0056 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFERSON ALMEIDA TEIXEIRA

REPRESENTANTE: GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONCALVES (DEFENSORA DATIVA OAB/PA 7767-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

94 - PROCESSO: 0806106-64.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO FRANCISCO AZEVEDO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: GESSIVALDO FARIAS PANTOJA

REPRESENTANTE(S): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAS (OAB/PA 4830-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

95 - PROCESSO: 0806835-90.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DARLEY LUIS DIAS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): JADE LOPES SILVA (OAB/PA 32884-A), RENAN LOBATO COSTA (OAB/PA 24436-A), NADILSON CARDOSO DAS NEVES (OAB/PA 26858-A), HELTON MACHADO CARREIRO (OAB/PA 22880-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

96 - PROCESSO: 0825771-93.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCO ALLAN ALENCAR DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: DIEGO FERNANDES RAMOS DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

97 - PROCESSO: 0800035-76.2023.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: E. L. L.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

98 - PROCESSO: 0809099-52.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ROBERTA MIRANDA LOBATO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente. Belém/PA, 19 de dezembro de 2023.

ATA/RESENHA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE

1ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Kédima Lyra. Com participação da Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e do Exmo. Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima, juiz convocado. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Armando Brasil Teixeira. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 30 de janeiro de 2024 e término às 14h do dia 06 de fevereiro de 2024**. Cujas as ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO 0009082-76.2016.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MARCIO ELITON DOS ANJOS DA SILVA
ADVOGADO: IGOR CÉLIO DE MELO DOLZANIS (OAB PA19567)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

2 - PROCESSO 0001266-55.2019.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: LEONARDO PRATA DE ARAUJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

3 - PROCESSO 0805603-65.2022.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RENNA SOARES RIBEIRO
ADVOGADOS: EDUARDO SOUSA DA SILVA (OAB PA21742) E PAMELA ALENCAR DE MORAES (OAB PA18139)
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

4 - PROCESSO 0800073-64.2021.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. A.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

5 - PROCESSO 0801113-46.2021.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: M. J. O. S.
ADVOGADOS: GILVAN GALM (OAB SC5300) E EURICO ROMÃO GALM (OAB SC61725)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: A. T. R. DA S.
ADVOGADOS: LEANDRO FREITAS RIBEIRO (OAB PA25968), FELIPE VASCONCELOS LOBO NASCIMENTO (OAB PA27265) E PAULO NASCIMENTO TRINDADE JUNIOR (OAB PA23530-E)
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

6 - PROCESSO 0008025-24.2017.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. C. DA S. J.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

7 - PROCESSO 0010650-70.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ISAIAS DA CONCEIÇÃO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Kédima Lyra, Presidente. Belém/PA, 07 de fevereiro de

2024.

ATA/RESENHA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE

2ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Kédima Lyra. Com participação da Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e do Exmo. Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima, juiz convocado. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Armando Brasil Teixeira. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, iniciada às 14h do dia 06 de fevereiro de 2024 e término às 14h do dia 16 de fevereiro de 2024. Cuja as ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO 0816517-80.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: JONAS OLIVEIRA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

2 - PROCESSO 0002380-03.2008.8.14.0017 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DIONE DA CRUZ DE JESUS

ADVOGADO: LUCAS COELHO DE ALMEIDA (OAB PA773)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

3 - PROCESSO 0000911-23.2011.8.14.0014 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ELEONORA SILVA COUTINHO

ADVOGADOS: GISELE MOURA RODRIGUES (OAB PA24841) E JANRLIR CRUZ COUTINHO (OAB PA21551)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

4 - PROCESSO 0070520-48.2015.8.14.0501 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTES: REGINALDO TEIXEIRA MONTEIRO E IGOR RAFAEL BRAGA MONTEIRO

ADVOGADOS: BRANDON SOUZA DA PIEDADE (OAB PA19845), GEORGE DE ALENCAR FURTADO (OAB PA21428), ROSENDO BARBOSA LIMA NETO (OAB PA16939) E SABRYNA OLIVEIRA PINTO (OAB PA27064)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

5 - PROCESSO 0801568-12.2023.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTES: REJANE CRISTINE PEREIRA DA SILVA E MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: CAMILA LIMA RODRIGUES (OAB PA32953), MICHELE ANDREA TAVARES BELEM (OAB PA15873) E DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (OAB PA3555)

RECORRIDA: ALEXANDRA CORREA RODRIGUES MATEUS
ADVOGADO: MARCELO ALIRIO DOS SANTOS PAES (OAB PA24245)
RECORRIDOS: VALDECI DA SILVA PEREIRA, MARIA EVALDA RODRIGUES PEREIRA E VINICIUS RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADOS: KEZIA CAVALCANTE GONCALVES FARIAS (OAB PA14371) E DENIS DA SILVA FARIAS (OAB PA11207)
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

6 - PROCESSO 0824411-05.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: BRUNO JULLES QUEIROZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

7 - PROCESSO 0026140-07.2019.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: J. G. R.
ADVOGADOS: WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO (OAB PA22231) E KAREN TEIXEIRA DE SIQUEIRA (OAB PA31324)
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS

8 - PROCESSO 0007783-42.2020.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: LUIZ RICARDO VILEMBERG MACHADO
ADVOGADO: VICTTOR HUGO BARROS CARNEIRO (OAB PA32240)
EMBARGADA: A JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS

9 - PROCESSO 0800440-28.2021.8.14.0012 ? AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCICLEUMA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: WEVERSON RODRIGUES DA CRUZ (OAB PA25304)
APELANTE: ALEXANDRE ADAN MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO: ANA CARLA CUNHA DA CUNHA (OAB PA7485)
APELANTE: DEIVISON MELO ANDRADE
ADVOGADO: OLIVALDO VALENTE DOS SANTOS JUNIOR (OAB PA26943)
APELANTE: JEFSON CORREA LOPES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA TEREZA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

10 - PROCESSO 0008970-84.2018.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: C. F. DOS S. DA S.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

11 - PROCESSO 0004061-88.2020.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** BRENO DA SILVA GOMES**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO**12 - PROCESSO 0816376-90.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** VALDO DA SILVA OLIVEIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:** ARMANDO BRASIL TEIXEIRA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**13 - PROCESSO 0000363-54.2013.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ADAILTON VELOSO TEIXEIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**14 - PROCESSO 0010103-02.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** SIVALDO PINTO DE OLIVEIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**15 - PROCESSO 0011553-43.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**APELADO:** MARCIO PATRICK DA SILVA DIAS**ADVOGADO:** ARTHUR DEMETRIUS CARVALHO BARBOSA (OAB PA22476)**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**16 - PROCESSO 0006201-38.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**APELADO:** JOCIBERTO TORRES DE ALMEIDA FILHO**ADVOGADOS:** ANDREW TOBIAS BORGES MONTEIRO (OAB PA31708) E CLEBIA DE SOUSA COSTA (OAB PA13915)**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**17 - PROCESSO 0008856-83.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: TASSY MASSUD TAVARES
ADVOGADO: FABIO ROGERIO MOURA (OAB PA14220)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA TEREZA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

18 - PROCESSO 0800380-33.2022.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TÂNIA PATRÍCIA GOMES DE AZEVEDO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA TEREZA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

19 - PROCESSO 0014746-97.2014.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO FERREIRA RAMOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

20 - PROCESSO 0000104-46.2006.8.14.0121 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: FRANCINALDO COSMO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAO NETO DA SILVA CASTRO (OAB PA14549)
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

21 - PROCESSO 0000506-78.2019.8.14.0087 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: LUCAS DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO DATIVO: ALAN DE SOUZA ALHO (OAB PA30288)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

22 - PROCESSO 0010417-45.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: REGINALDO VIEIRA MOTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO

23 - PROCESSO 0001841-12.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GIBSON GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: ANDRÉ SILVA DA FONSECA (OAB PA23272), AMAURY MONTEIRO MOURA (OAB PA29518) E DALTON RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB PA018212)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

24 - PROCESSO 0021231-19.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: E. C. V. R.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

INTERESSADO: J. M. P.

ADVOGADO: HAROLDO MALIZIA JUNIOR (OAB AM13447)

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELARORA

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Kédima Lyra, Presidente. Belém/PA, 19 de fevereiro de 2024.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0801205-16.2023.8.14.0501. PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. Esbulho / Turbação / Ameaça. RECLAMANTE: VALDIRETE AMADOR DA SILVA. Advogada da autora: Dra. CASSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS ? OAB/BA. nº9650. RECLAMADA: CRISTIANE VALENTE SÁ. Vistos etc. **VALDIRETE AMADOR DA SILVA**, já qualificado nos presentes autos de ação cível, intentou **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** com efeitos modificativos, alegando a existência de contradição na Sentença prolatada nos autos. É o relatório. Decido. Os Embargos de Declaração, segundo o ordenamento jurídico pátrio e a melhor doutrina, é recurso que visa o esclarecimento ou integração da sentença, tendo como objeto apenas afastar a falta de clareza ou imprecisão do julgado, ou suprir alguma omissão do julgador. Ao reexaminar a sentença, vejo que as argumentações do embargante não lhe socorrem, já que, o que realmente pretende é o regulamento daquilo que já fora apreciado. Não há motivos para a modificação da decisão, e, como cediço, não se prestam os embargos declaratórios para re julgamento daquilo que já fora avaliado, devendo as insurgências do embargante serem viabilizadas ao tempo e modo adequado, razão pela qual, impõe-se o indeferimento dos presentes embargos declaratórios. **EX POSITIS, conheço dos Embargos de Declaração porque tempestivos e JULGO-OS IMPROCEDENTES.** P.R.I.C. Belém - Ilha do Mosqueiro, 14 de março de 2024. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito Titular da Vara dos Juizados Especiais de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida **INTIMAÇÃO** da parte requerente, através de sua Advogada, para tomar ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº**0801205-16.2023.8.14.0501, bem como dar-lhe ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 18/03/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0801596-68.2023.814.0501. Requerente: MARIA DO ROSÁRIO SANTOS. Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ S/A. Advogados da parte requerida: Dr. THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA ? OAB/PA. nº017337 e Dr. VITOR CABRAL VIEIRA ? OAB/PA. nº016350. SENTENÇA. Dispensado o relatório, em conformidade com o artigo 38 da Lei nº9.99/95. Cuida-se de **AÇÃO de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** que **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS** move em face de **BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ S/A.** Considerando que o conjunto probatório colacionado aos autos é suficiente para a formação do convencimento do Juízo (art. 370, CPC), sendo, portanto, desnecessária a produção de outras provas, o caso comporta o julgamento da lide na forma do art. 355, I, do CPC. Não existem questões preliminares e prejudicial de mérito. Cuida-se de ação em que a parte autora pugna pela declaração de inexistência de débito e compensação por danos morais. O caso dos autos se submete ao regime jurídico previsto no Código de Defesa do Consumidor, haja vista que as partes se amoldam nos conceitos de consumidor e fornecedor previstos nos arts. 2º, 3º e 29 do CDC. Vale destacar o enunciado da Súmula n. 297 do STJ: **“O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras”.** Compulsando-se os autos, verifica-se não haver controvérsia quanto ao empréstimo bancário realizado na conta bancária da parte autora. Por outro lado, a controvérsia reside na regularidade deste contrato e a compensação por danos morais. Quanto à distribuição das provas sobre o fato controvertido acima delimitado, determino a inversão do ônus da prova, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC. Passo à análise dos pedidos da parte autora. A Autora afirma que jamais realizou o Empréstimo Pessoal no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que recebeu uma ligação no número telefônico: 3004444 onde uma pessoa se identificou como funcionário do banco BANPARÁ. Que precisava

atualizar o aplicativo BB Token e solicitou o código que aparecia no sistema. Relata que repassou o código que chegou em seu aparelho para a pessoa que estava na ligação telefônica. Que a reclamante ressalta que só passou a informação por acreditar que a ligação se trava do Banco BANPARÁ, pois apareceu a numeração e a logo do referido banco. Que após repassar a informação desligaram a ligação e ao entrar em sua conta verificou que tinham realizado um empréstimo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e em seguida uma transferência no mesmo valor para uma conta em nome de Fábio dos Santos. Que o seu extrato não fornece em quantas vezes o empréstimo foi parcelado. Que o valor descontado mensalmente de sua conta é de R\$ 655,59 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Por sua vez, a parte requerida, no entanto, reconheceu a irregularidade dos referidos contratos, uma vez que produtos de fraude, contudo, não realizou o cancelamento dos referidos contratos. Destarte, deve ser reconhecida a nulidade do referido contrato. Segundo o entendimento jurisprudencial dominante, a fraude bancária perpetrada por terceiros, configura falha na segurança interna do banco. A realização de diversas operações financeiras por meio eletrônico (empréstimos, pix, etc) e lançamentos de operações em conta corrente que destoam do perfil de consumo da autora, não caracteriza culpa exclusiva da consumidora ou de terceiros, mas sim a responsabilidade objetiva do banco, nos termos do artigo 14, caput, do Código de Defesa do Consumidor e da Súmula nº 479 do C. Superior Tribunal de Justiça. A hipótese dos autos revela o banco réu reconheceu a fraude, todavia não cancelou o contrato, sem qualquer justificativa, portanto, a inexistência do débito evidenciada. **Isto porque o contrato fora realizado de forma fraudulenta, diante da ausência de manifestação de vontade da parte autora para celebrar o contrato questionado, o que resulta, por conseguinte, no reconhecimento da inexistência do negócio jurídico e consequentemente dos débitos a eles vinculados.** A Autora pleiteia, ainda, compensação financeira por danos morais. A reparação civil, no âmbito do Código Civil, encontra-se prevista em uma tríade normativa, qual seja: arts. 186, 187 e 927 do CC. O dano moral tem assento constitucional (art. 5º, V e X, CF) e consiste na violação dos direitos da personalidade, compreendidos estes como uma série de atributos jurídicos decorrentes do princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, III, da CF. Na lição clássica de Yussef Said Cahali, o dano moral "é a privação ou diminuição daqueles bens que têm um valor precípuo na vida do homem e que são a paz, a tranquilidade de espírito, a liberdade individual, a integridade individual, a integridade física, a honra e os demais sagrados afetos, classificando-se desse modo, em dano que feta a parte social do patrimônio moral (honra, reputação, etc.) e dano que molesta a parte afetiva do patrimônio moral (dor, tristeza, saudade, etc.), dano moral que provoca direta ou indiretamente dano patrimonial (cicatriz deformante, etc.) e dano moral puro (dor, tristeza, etc.)" (CAHALI, Yussef Said. Dano Moral. 2ª ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1998, p. 20). Saliente-se que a reparação efetiva dos danos patrimoniais e morais é um direito básico do consumidor, expressamente previsto no art. 6º, VI, do CDC. Para que haja o dever de indenizar, é essencial o preenchimento dos seguintes pressupostos: a) ação ou omissão; b) dano; e c) nexo causal. Urge frisar que a responsabilidade civil da instituição financeira em decorrência da prestação dos serviços é de índole objetiva, isto é, independe da demonstração de culpa, nos moldes do art. 14 do CDC. Vale lembrar que subsiste a responsabilidade das instituições financeiras pela reparação dos danos, ainda que decorram de fraudes e delitos praticados por terceiros, conforme o enunciado da Súmula n. 479 do STJ: "As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias". No presente caso, em relação a dano moral por fraude praticada por terceiros, o Colendo STJ tem o entendimento de que as instituições bancárias respondem objetivamente pelos danos causados por fraudes ou delitos praticados por terceiros - como, por exemplo, abertura de conta corrente ou recebimento de empréstimos mediante fraude ou utilização de documentos falsos -, porquanto tal responsabilidade decorre do risco do empreendimento, caracterizando-se como fortuito interno. Vejamos: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FRAUDE BANCÁRIA. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. DANO MORAL IN REIPSA. NEXO DE CAUSALIDADE. SÚMULA N. 7/STJ. QUANTUM INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. INOVAÇÃO EM SEDE DE AGRAVO REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. IMPOSIÇÃO DE MULTA. ART. 557, § 2º, DO CPC. 1. "As instituições bancárias respondem objetivamente pelos danos causados por fraudes ou delitos praticados por terceiros - como, por exemplo, abertura de conta corrente ou recebimento de empréstimos mediante fraude ou utilização de documentos falsos -, porquanto tal responsabilidade decorre do risco do empreendimento, caracterizando-se como fortuito interno" (REsp n. 1.199.782/PR, Relator Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 24/8/2011, DJe 12/9/2011). 2. O recurso especial não comporta o exame de temas que impliquem revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, a teor do que dispõe a Súmula n. 7/STJ. 3. A ausência de recurso da parte agravante quanto ao valor arbitrado a título de indenização por dano moral impede a análise do tema

em sede de agravo regimental, diante da preclusão da matéria. 4. A interposição de recurso manifestamente inadmissível ou infundado autoriza a imposição de multa, com fundamento no art. 557, § 2º, do CPC. 5. Agravo regimental desprovido, com a condenação do agravante a pagamento de multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do respectivo valor (art. 557, § 2º, do CPC). (STJ - AgRg no AREsp: 92579 SP 2011/0218531-0, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Julgamento: 04/09/2012, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 12/09/2012)". E mais: "AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CONTRATO BANCÁRIO. ART. 535 DO CPC/1973. VIOLAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA Nº 211/STJ. DEFEITO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CDC. FUNDAMENTO SUFICIENTE. IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA. SÚMULA Nº 283/STF. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. SUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. REVISÃO. RELAÇÃO DE CONSUMO. CONFIGURAÇÃO. FALHA DE SERVIÇO. FRAUDE BANCÁRIA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. EXCLUSÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 7/STJ. VERBA HONORÁRIA. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. MANUTENÇÃO. REEXAME FÁTICO. INVIABILIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Não há falar em negativa de prestação jurisdicional se o tribunal de origem motiva adequadamente sua decisão, solucionando a controvérsia com a aplicação do direito que entende cabível à hipótese, apenas não no sentido pretendido pela parte. 3. A falta de prequestionamento da matéria suscitada no recurso especial, a despeito da oposição de declaratórios, impede seu conhecimento, a teor da Súmula nº 211 do Superior Tribunal de Justiça. 4. A ocorrência de defeito do serviço faz incidir a prescrição quinquenal quanto à pretensão dirigida contra a instituição financeira (art. 27 do CDC). 5. A teor da Súmula nº 283/STF, aplicada por analogia, não se admite recurso especial quando a decisão recorrida assenta-se em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles. 6. O princípio do livre convencimento do juiz permite que o julgador firme sua convicção à luz do acervo probatório dos autos, fundamentando os motivos que levaram à condenação. 7. Alterar o entendimento do julgado atacado, acerca da suficiência das provas e da inexistência de cerceamento de defesa, demandaria o revolvimento do acervo fático-probatório dos autos, procedimento obstado no recurso especial pela Súmula nº 7/STJ. 8. Rever as conclusões do tribunal de origem, para afastar a existência de relação de consumo entre as partes, implicaria a análise de circunstâncias fático-probatórias dos autos e de cláusulas contratuais, procedimento inviável devido à incidência das Súmulas nºs 5 e 7/STJ. 9. O entendimento da Segunda Seção desta Corte, firmado sob o regime dos recursos repetitivos, é no sentido de que as instituições bancárias respondem objetivamente pelos danos causados por fraudes praticadas por terceiros, pois tal responsabilidade decorre do risco do empreendimento que se caracteriza como fortuito interno. 10. O acolhimento da tese recursal, no sentido de que não houve falha de serviço nem a prática de ato ilícito pelo banco, requer o reexame de fatos e provas dos autos, atraindo o óbice da Súmula nº 7/STJ. 11. A fixação da verba honorária pelas instâncias ordinárias resulta da avaliação subjetiva do julgador diante das circunstâncias fáticas dos autos, não podendo ser revista no recurso especial em virtude da incidência da Súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça, salvo quando irrisória ou excessiva, o que se não se verifica no presente caso. 12. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de não ser possível a revisão do quantitativo em que autor e ré decaíram do pedido, para fins de aferir a sucumbência recíproca ou mínima, por implicar reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado pela Súmula nº 7/STJ. 13. A incidência da Súmula nº 7/STJ prejudica também o conhecimento do recurso quanto à divergência jurisprudencial alegada. 14. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no AREsp: 1173934 SP 2017/0239046-0, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 17/09/2018, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/09/2018)". A par disso, os fatos ocorridos provocaram considerável perda de tempo útil do reclamante, uma vez que, por meses, teve de se desgastar em razão da falha na prestação do serviço da parte requerida, outrossim, agora teve de recorrer ao judiciário para fazer valer seus direitos. A falha no serviço que provoca a perda considerável do tempo útil, enseja reparação por dano extrapatrimonial. Sobre o tema, confira-se: EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE VALORES PAGOS E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TEORIA DO DESVIO PRODUTIVO OU PERDA DO TEMPO ÚTIL DO CONSUMIDOR. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FIXAÇÃO. 1. A pretensão indenizatória também é legitimidade em decorrência do desgastes e significativo tempo despendidos na tentativa de solução extrajudicial, face à consagrada tese do desvio produtivo ou perda de tempo útil - O arbitramento do dano moral deve ser realizado com moderação, em atenção à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso, proporcionalmente ao grau

de culpa e ao porte econômico das partes, sem de descurar do sentido punitivo da condenação. (TJ-MG - AC: 10145150182197001 Juiz de Fora, Relator: Cláudia Maia, Data de Julgamento: 07/05/2021, /Câmaras Cíveis / 14ª Câmara Cível, Data de Publicação: 13/05/2021). Destarte, passo à fixação do valor da indenização. Cediço que deve o juiz levar em conta a capacidade econômica do ofensor, a condição pessoal do ofendido, a natureza e a extensão do dano e o caráter pedagógico de sua imposição como fator de inibição de novas práticas lesivas. Destarte, do todo apresentado, entendo como razoável o dever de indenizar no importe de R\$2.000,00 (dois mil reais). **DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora MARIA DO ROSÁRIO SANTOS em face de BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ S/A, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC, para: a) Condenar BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ S/A a pagar à MARIA DO ROSÁRIO SANTOS a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), à título de indenização por danos morais, devidamente corrigidos pelo INPC-IBGE e incidindo juros moratórios simples de 1% ao mês, ambos a partir da data desta decisão; b) Declarar inexistência dos débitos questionados na inicial, bem como a nulidade do contrato de Empréstimo Pessoal no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), realizado de forma fraudulenta, diante da ausência de manifestação de vontade para celebrar os contratos questionados, o que resulta, por conseguinte, no reconhecimento da inexistência do negócio jurídico e consequentemente dos débitos a eles vinculados; c) Tornar definitiva a tutela de urgência concedida por este juízo na decisão ID nº100879995; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém-PA, Distrito de Mosqueiro, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2024. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.** Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO da parte requerida, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0801596-68.2023.814.0501, bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013). Mosqueiro-PA., 18/03/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.**

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª Turma Recursal Permanente

Processos Pautados

Ordem

: 001

Processo

: 0869718-54.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CARLOS ALBERTO FREITAS DE CRISTO

ADVOGADO

: ADRIA LAINE SANTOS GOMES - (OAB PA34963-A)

ADVOGADO

: WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA34854-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 002

Processo

: 0002973-28.2012.8.14.0943

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ROSELY GUIMARAES DA SILVA

ADVOGADO

: RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TICKET BRASIL INGRESSOS

ADVOGADO

: DANIEL DE ANDRADE NETO - (OAB SP220265-A)

ADVOGADO

: CARICE MIRANDA DE OLIVEIRA - (OAB PA13207-A)

RECORRIDO

: LAMPARINA FILMES & PRODUcoes - SAO LUIS/MA

RECORRIDO

: NEGRI CONCERTS

RECORRIDO

: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV

ADVOGADO

: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO

: GABRIEL LUCAS SILVA BARRETO - (OAB PA33272-A)

Ordem

: 003

Processo

: 0800612-48.2022.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DOMINGAS MENDES RIBEIRO

ADVOGADO

: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 004

Processo

: 0853766-40.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: FRANCISCA AVANY ARAUJO ROSA

ADVOGADO

: DANIELA AZEVEDO GUEDES - (OAB PA22170-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 005

Processo

: 0800490-15.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MANOEL PORTILHO RODRIGUES

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: ISAAC WILLIAMS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 006

Processo

: 0800267-19.2021.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Recurso

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: GERSINA RODRIGUES BARROS

ADVOGADO

: RICARDO FELIX DA SILVA - (OAB PA24194-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 007

Processo

: 0849657-17.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: WILLIAM AUGUSTO FAGUNDES BRAUN

ADVOGADO

: THIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - (OAB PA28138-A)

ADVOGADO

: ALEX DE JESUS DE ASSIS NOGUEIRA - (OAB PA28762-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CLARO S.A.

ADVOGADO

: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem

: 008

Processo

: 0004446-98.2013.8.14.0010

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARCO ANTONIO MESQUITA MARANHÃO

ADVOGADO

: ROBSON CRISTIANO LEO MATOS - (OAB PA9314-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: HAPVIDA-SAUDE

ADVOGADO

: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

Ordem

: 009

Processo

: 0801426-79.2021.8.14.0012

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARIA RAIMUNDA GAIA LEAO

ADVOGADO

: MARTHA PANTOJA ASSUNCAO - (OAB PA17854-A)

Ordem

: 010

Processo

: 0800874-75.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EURICO DA SILVA CORREA

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 011

Processo

: 0863286-58.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: ANA CRISTINA DE ARRUDA LEAO - (OAB PA1591400A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSE AFONSO PINHEIRO SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 012

Processo

: 0818389-13.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

RECORRENTE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: VERA LUCIA CARDOSO ALVES

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 013

Processo

: 0839136-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: EDIMILSON MORAES DE ASSUNCAO

ADVOGADO

: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO

: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 014

Processo

: 0803766-75.2016.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: PAULO GUILHERME DAMASCENO DOS SANTOS

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: ADAILTON CARLOS NASCIMENTO

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: HAILTON FERNANDES ALVES JUNIOR

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: HUMBERTO AUGUSTO CARDOSO MATTOS

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: LUIZ AUGUSTO DO ROSARIO ROSA

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: MARCOS VENICIUS MARTINS DA SILVA

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: MARIO AUGUSTO DAMASCENO RODRIGUES

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: MIGUEL ANGELO DE CASTRO

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: ROGERIO DOS SANTOS MONTEIRO

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: ROSIVAN MAGALHAES DE MENEZES

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: ROMULO PINHEIRO LISBOA

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE

: MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 015

Processo

: 0824753-64.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE DARCY PANTOJA ASSUNCAO

ADVOGADO

: RENAN ASSUNCAO - (OAB PA16488-A)

ADVOGADO

: MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO - (OAB PA10577-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA

: BRADESCO SAÚDE S/A

Ordem

: 016

Processo

: 0826728-24.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDSON FELIX BRITO DA SILVA

ADVOGADO

: ANANDA NASSAR MAIA - (OAB PA19088-A)

ADVOGADO

: SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A)

ADVOGADO

: SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS - (OAB PA8104-A)

ADVOGADO

: PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA - (OAB PA9087-A)

ADVOGADO

: NILVIA MARILIA DE ANDRADE GAIA - (OAB PA25206-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 017

Processo

: 0819285-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RAFAEL EXPEDITO COIMBRA PEREIRA LIMA JUNIOR

ADVOGADO

: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 018

Processo

: 0866367-78.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JAILTON BRAZ DA SILVA MELO

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 019

Processo

: 0803075-56.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARA
PROCURADORIA
: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ
REPRESENTANTE
: PARA MINISTERIO PUBLICO
PROCURADORIA
: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
POLO PASSIVO
AUTORIDADE
: LUIS CLAUDIO COSTA REIS
ADVOGADO
: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

Ordem

: 020

Processo

: 0801556-24.2017.8.14.0040

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JORACI JORGE SILVA MAGALHAES

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO

: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO

: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 021

Processo

: 0800356-45.2018.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RODRIGO TERRA

ADVOGADO

: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SERRA PELADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

ADVOGADO

: ISABEL PEREIRA CRUZ DOS REIS - (OAB PA8845-A)

Ordem

: 022

Processo

: 0804361-64.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: PEDRO EDSON MARQUES DA COSTA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 023

Processo

: 0837100-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JARDES JUAN MODESTO DE ASSIS

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 024

Processo

: 0803883-07.2018.8.14.0201

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ATACADAO S.A.

ADVOGADO

: RICARDO JOAO OLIVEIRA BRAZ - (OAB PA15633)

ADVOGADO

: SAMEA SANTOS AMORAS FROTA - (OAB AP1294-A)

ADVOGADO

: MARK IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA10409-A)

ADVOGADO

: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: SHIRLENE ALVES DA SILVA

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 025

Processo

: 0847277-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ALICE NAZARENA ARAGAO SARAME

ADVOGADO

: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

Ordem

: 026

Processo

: 0802567-22.2019.8.14.0201

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: KAREN KETY BARROS ASSUNCAO

ADVOGADO

: MAYKO BENEDITO BRITO DE LEO - (OAB PA28746-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: CLARO S.A.

ADVOGADO

: PAULA MALTZ NAHON - (OAB PA16565-A)

ADVOGADO

: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem

: 027

Processo

: 0876097-45.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANTONILDO SENA RODRIGUES

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 028

Processo

: 0811576-28.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: WILLIAM BERNARDO CARDOSO DA CRUZ

ADVOGADO

: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO

: MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA - (OAB PA5031-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 029

Processo

: 0866412-14.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ANA CRISTINA GOMES DA SILVA

ADVOGADO

: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

Ordem

: 030

Processo

: 0840912-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARCILENE VELOSO DE MORAIS DA SILVA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 031

Processo

: 0828206-28.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: AFONSO DA SILVA PRIST

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 032

Processo

: 0855169-73.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: VANIA DO SOCORRO BRITO DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

Ordem

: 033

Processo

: 0835038-48.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JANIA MARTINS DE FREITAS ALVES

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 034

Processo

: 0862206-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ABDINALDO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO

: MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO

: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

Ordem

: 035

Processo

: 0856546-79.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ROSELENE TRINDADE VALE

ADVOGADO

: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

Ordem

: 036

Processo

: 0823047-41.2021.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ANTONIO EDINEY CHAVES DOS SANTOS

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem

: 037

Processo

: 0800133-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JANDERSON CLAUDIO DIAS DA COSTA

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 038

Processo

: 0809022-94.2021.8.14.0051

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL**

Assunto Principal**: DIREITO DO CONSUMIDOR****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MANOEL JUNIOR ROCHA DA SILVA

ADVOGADO

: JANETH CLEA ROCHA DA SILVA MARTINIANO - (OAB CE44869-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO

: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA

: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem

: 039

Processo

: 0848711-11.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: DIREITO DO CONSUMIDOR****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RICARDO JORGE DE CASTRO E SOUSA

ADVOGADO

: ALEX BOTELHO DE CARVALHO - (OAB PA26480-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO

: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA

: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem

: 040

Processo

: 0800224-65.2020.8.14.0024

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: FRANCIJANE BATISTA CASTELO BRANCO****ADVOGADO****: ROBERGES JUNIOR DE LIMA - (OAB PA27856-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO BRADESCO S.A****ADVOGADO****: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)****Ordem****: 041****Processo****: 0800475-03.2021.8.14.0104****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: BANCO BRADESCO SA****ADVOGADO****: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)****PROCURADORIA****: BANCO BRADESCO S.A.****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: RAIMUNDO NONATO DE SENA CARVALHO****ADVOGADO****: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)****Ordem****: 042****Processo****: 0800458-96.2021.8.14.0061**

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: ANTONIA DA CONCEICAO****ADVOGADO****: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO BRADESCO S.A****ADVOGADO****: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)****Ordem****: 043****Processo****: 0011276-79.2019.8.14.0104****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Indenização por Dano Material****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: FRANCISCA LOPES DE SOUSA E SILVA****ADVOGADO****: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.****Ordem****: 044****Processo****: 0010355-23.2019.8.14.0104****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Indenização por Dano Material**

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

Ordem

: 045

Processo

: 0003293-29.2019.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LEONOR GOMES DE SOUSA

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

Ordem

: 046

Processo

: 0006815-69.2016.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Obrigação de Fazer / Não Fazer****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOANA DA SILVA MILHOMEM

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem

: 047

Processo

: 0801471-98.2021.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ANA LUCIA CONCEICAO ALVES

ADVOGADO

: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem

: 048

Processo**: 0010431-47.2019.8.14.0104****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Obrigação de Fazer / Não Fazer****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO****ADVOGADO****: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.****ADVOGADO****: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)****ADVOGADO****: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)****Ordem****: 049****Processo****: 0007090-87.2018.8.14.0123****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Obrigação de Fazer / Não Fazer****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA DA SILVA OLIVEIRA****ADVOGADO****: SIMAO MALAQUIAS FILHO - (OAB PA5360-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO DE ITAU SA****Ordem****: 050****Processo****: 0002221-12.2016.8.14.0104**

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Obrigação de Fazer / Não Fazer****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE CARDOSO VIEIRA

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem

: 051

Processo

: 0010734-61.2019.8.14.0104

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Obrigação de Fazer / Não Fazer****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BENEDITO FARIAS

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

Ordem

: 052

Processo

: 0800555-64.2021.8.14.0104

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LUIZA SILVA DE LIMA

ADVOGADO

: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 053

Processo**: 0801472-83.2021.8.14.0104****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ANA LUCIA CONCEICAO ALVES

ADVOGADO

: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem

: 054

Processo

: 0801620-60.2022.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Recurso

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DEUSARINA MACIEL

ADVOGADO

: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem

: 055

Processo

: 0802303-66.2021.8.14.0061

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FABRICIO DA SILVA MAGALHAES

ADVOGADO

: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ - (OAB MT19066-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 056

Processo

: 0808125-68.2016.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CLAUD NE DO SOCORRO MENDES DE SOUSA

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DETRAN

PROCURADORIA

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 057

Processo

: 0825446-48.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO

: JOSE ANTONIO CARLOS PIMENTA - (OAB MG43872B-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 058

Processo

: 0823536-49.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIO REIS MOURA

ADVOGADO

: SILVESTRE RAMOS CARVALHO JUNIOR - (OAB PA18404-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 059

Processo

: 0826398-61.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CESARIA CASTRO AGUIAR

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

RECORRIDO

: DETRAN

PROCURADORIA

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 060

Processo

: 0800166-46.2016.8.14.0010

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigações

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CELINO NUNES ALVES

ADVOGADO

: VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA - (OAB PA3764-A)

ADVOGADO

: EDERSON BARROS DIAS - (OAB PA15531-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JEFFERSON NASCIMENTO DA COSTA

ADVOGADO

: FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES - (OAB PA006385)

Ordem

: 061

Processo

: 0837320-64.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARLUCE BATISTA SILVA CARDOSO

ADVOGADO

: SILVANA CORREA BORGES PINHEIRO - (OAB PA19209-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 062

Processo

: 0003035-51.2019.8.14.0061

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAQUIM RIBEIRO FURTADO

ADVOGADO

: JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

ADVOGADO

: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO DE FINANCIAMENTOS SA

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Ordem

: 063

Processo

: 0127465-56.2015.8.14.0048

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL**Assunto Principal****: Esbulho / Turbação / Ameaça****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NILDA BENTO DA SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSE JURANDIR TAVARES FERREIRA

ADVOGADO

: GLEUSE SIEBRA DIAS - (OAB CE15747-A)

Ordem

: 064

Processo

: 0857309-22.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANDREIA MACEDO BARRETO

ADVOGADO

: TARITA NASCIMENTO CAJAZEIRA - (OAB PA14430-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 065

Processo

: 0000384-85.2011.8.14.0947

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RUY SILVA DE FREITAS

ADVOGADO

: EDER NILSON VIANA DA SILVA - (OAB PA21363-A)

ADVOGADO

: DANIEL PENA SHESQUINI - (OAB PA14732-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO

: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem

: 066

Processo

: 0802449-17.2017.8.14.0201

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSIANE DO SOCORRO DOS SANTOS AZEVEDO

ADVOGADO

: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS COSTA JUNIOR - (OAB PA20653-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CONSTRUTORA TENDA S.A.

ADVOGADO

: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

RECORRIDO

: AZEVEDO BARBOSA CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO

: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

Ordem

: 067

Processo

: 0002509-77.2018.8.14.0107

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE RIBAMAR PEREIRA

ADVOGADO

: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 068

Processo

: 0806059-71.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CAMILA NASCIMENTO FERNANDEZ

ADVOGADO

: IRLAN MENEZES REIS - (OAB PA32820-A)

ADVOGADO

: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE BARROS FILHO - (OAB PA33852-A)

ADVOGADO

: RICARDO DUNES POLARO - (OAB PA16748-A)

RECORRENTE

: FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO NETO

ADVOGADO

: IRLAN MENEZES REIS - (OAB PA32820-A)

ADVOGADO

: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE BARROS FILHO - (OAB PA33852-A)

ADVOGADO

: RICARDO DUNES POLARO - (OAB PA16748-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DANILO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: FABRICIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)

RECORRIDO

: ANA PAULA BENTES MAGALHAES

Ordem

: 069

Processo

: 0800325-04.2015.8.14.0954

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANKLIN ROOSEVELT WANZELER FAYAL

ADVOGADO

: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: ELAINE SOUZA DA SILVA - (OAB PA17030-A)

ADVOGADO

: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO

: CARLOS DELBEN COELHO FILHO - (OAB PA20489-A)

ADVOGADO

: LUANA BRITO FERNANDES - (OAB PA78-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: ELAINE RABELO LIMA - (OAB PA22885-A)

ADVOGADO

: BIANCA PEREIRA MAIA - (OAB PA21891)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 070

Processo

: 0000607-04.2012.8.14.0947

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SAMILLE ANALUANE CRUZ DA SILVA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BRADESCO SEGUROS SA

Ordem

: 071

Processo

: 0860651-02.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cancelamento de vôo

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GUSTAVO LUIZ MENDONCA DE NORONHA

ADVOGADO

: GLEUCE DE SOUZA LINO - (OAB PA10194-A)

ADVOGADO

: GERMANO JOAO ALBUQUERQUE DE NORONHA - (OAB PA004385-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: LATAM AIRLINES GROUP S/A

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA

: LATAM AIRLINES GROUP S/A

Ordem

: 072

Processo

: 0859376-57.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOILSON SOUZA GOMES SILVA

ADVOGADO

: PAULO OLIVEIRA - (OAB PA5382-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA

ADVOGADO

: MARCIA MICHELLE SALOMAO BARATA - (OAB PA23570-A)

Ordem

: 073

Processo

: 0829175-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JEREMIAS DO MAR E SILVA

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 074

Processo

: 0000203-32.2018.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AILTON SERRAO FERREIRA

ADVOGADO

: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO

: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CCB BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem

: 075

Processo

: 0871853-15.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: EDSON PINTO PANTOJA

ADVOGADO

: ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS - (OAB PA9564-A)

ADVOGADO

: GUSTAVO NASCIMENTO BARBI - (OAB PA20545-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: RAIMUNDO VIEIRA MARQUES

ADVOGADO

: ELIEZER DA CONCEICAO BORGES - (OAB PA16102-A)

Ordem

: 076

Processo

: 0800292-88.2016.8.14.0045

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - (OAB PE44197-A)

ADVOGADO

: RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ODAIR JOSE MACEDO

ADVOGADO

: LEONARDO BARROS DINIZ - (OAB PA23760-A)

Ordem

: 077

Processo

: 0002902-66.2016.8.14.0949

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIK MOTA MOURAO

ADVOGADO

: JAKELYNE ALVES COSTA - (OAB PA23027-A)

ADVOGADO

: VERIDIANA NOGUEIRA DE AGUIAR - (OAB PA8182-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: PHILIPPE KALLEO SAMPAIO MATOS PIO

ADVOGADO

: THALITA MELO DE FARIAS - (OAB 13805-A)

ADVOGADO

: NATALIA MELO DE FARIAS - (OAB PA7779-A)

ADVOGADO

: ITALO MELO DE FARIAS - (OAB PA12668-A)

Ordem

: 078

Processo

: 0864619-74.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ROSANA FIALHO DA SILVA

ADVOGADO

: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

Ordem

: 079

Processo

: 0001623-24.2017.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO BRADESCO S A

ADVOGADO

: NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SIRLES TIGRE ROCHA

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

Ordem

: 080

Processo

: 0835128-56.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: JEAM CARLOS ANDRADE LOPES

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 081

Processo

: 0802319-27.2017.8.14.0201

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Penhora / Depósito/ Avaliação

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANNY KARLA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO

: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA ROSANGELA SALES CORREA

ADVOGADO

: KARITA KAROLINE GOMES NUNES - (OAB PA19605-A)

ADVOGADO

: ROMULO PALHA ROSSAS NOVAES - (OAB PA19690-A)

Ordem

: 082

Processo

: 0828192-15.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CARMEN SYLVIA ABUD DE CARVALHO ZOGHBI

ADVOGADO

: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO

: LAYS SOARES DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA20288-A)

ADVOGADO

: CAROLINE FIGUEIREDO LIMA - (OAB PA24933-A)

RECORRENTE

: LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO GUIMARAES

ADVOGADO

: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO

: LAYS SOARES DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA20288-A)

ADVOGADO

: CAROLINE FIGUEIREDO LIMA - (OAB PA24933-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO

: FERNANDO ROSENTHAL - (OAB SP146730-A)

PROCURADORIA

: TAM LINHAS AEREAS S/A

RECORRIDO

: QANTAS AIRWAYS LIMITED

ADVOGADO

: ANNIE GUADALUPE MONTEIRO MOREIRA - (OAB SP440662-A)

ADVOGADO

: RENATA DUARTE IEZZI - (OAB SP126825-A)

ADVOGADO

: CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH - (OAB SP101939-A)

Ordem

: 083

Processo

: 0800177-78.2018.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DAVID PORTELA DE LIMA

ADVOGADO

: RAIMUNDO HELIO SERRA SOUSA - (OAB PA9483-A)

Ordem

: 084

Processo

: 0000151-22.2010.8.14.0948

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: THERESINHA GOETEM DE LIZ

ADVOGADO

: FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS - (OAB PA12052-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA - REDE CELPA

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem

: 085

Processo

: 0800644-45.2019.8.14.9000

Classe Judicial

: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECLAMANTE

: TERESINHA DE JESUS DA ROCHA SANTOS

ADVOGADO

: LEON SANTANA PANTOJA - (OAB PA22613-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem

: 086

Processo

: 0800334-30.2016.8.14.0501

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA GENILDA COSTA DE CARVALHO

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 087

Processo

: 0801941-03.2019.8.14.0201

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARLENE FERREIRA PEIXOTO

ADVOGADO

: CARLOS RENATO NASCIMENTO DAS NEVES - (OAB PA17910-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 088

Processo

: 0005970-54.2016.8.14.0066

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Espécies de Contratos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: HILDA GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO

: JANETE MANDRICK - (OAB RO2205-A)

Ordem

: 089

Processo

: 0800152-10.2017.8.14.0501

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA JOSE DA COSTA MELO

ADVOGADO

: PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem

: 090

Processo

: 0826801-30.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IDA SOUSA SOARES

ADVOGADO

: LUCIANA DE KACCIA DIAS GOMES - (OAB PA14462-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem

: 091

Processo

: 0822385-19.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FABIO DE MIRANDA BARBOSA

ADVOGADO

: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA - (OAB PA16953-A)

ADVOGADO

: LUCINEA PINHEIRO FERNANDES - (OAB PA7660-A)

Ordem

: 092

Processo

: 0801162-69.2018.8.14.9000

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ILZA PEREIRA DOS SANTOS

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 093

Processo

: 0859078-31.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDIVANDRO NATALINO FERREIRA LEO

ADVOGADO

: FABRICIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA

ADVOGADO

: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO

: FABIO ROBERTO PONTES DE LMA - (OAB PA31135-E)

Ordem

: 094

Processo

: 0800013-22.2018.8.14.0049

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SIMONE BARBOSA MONTEIRO

ADVOGADO

: MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA - (OAB PA11015-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 095

Processo

: 0800077-14.2014.8.14.0941

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RONALDO SOARES VIEGAS

ADVOGADO

: TIAGO ALAVERON ALMEIDA ALVES - (OAB PA17843-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO

: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem

: 096

Processo

: 0801724-90.2017.8.14.0051

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Fornecimento de Energia Elétrica****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: RUI DERLAN OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO

: ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA - (OAB PA24262-A)

Ordem

: 097

Processo

: 0801166-09.2018.8.14.9000

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Indenização por Dano Moral****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SEBASTIAO MARTINS BUENO

ADVOGADO

: MARCELO GLEIK CAETANO CAVALCANTE - (OAB PA15747-A)

Ordem

: 098

Processo

: 0001285-69.2016.8.14.0303

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIA SERRAO SIQUEIRA

ADVOGADO

: MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem

: 099

Processo

: 0800762-04.2016.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ISABEL CRISTINA SOUSA FREIRES

ADVOGADO

: DILERMANO DE SOUZA BENTES - (OAB PA16396-A)

Ordem

: 100

Processo

: 0800205-37.2016.8.14.0303

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DELCY DE FATIMA GUIMARAES SOBRINHO

ADVOGADO

: BRUNO NAZARENO BARBOSA SOBRINHO - (OAB PA25945-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem

: 101

Processo

: 0802192-54.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LUIZ POMIN

ADVOGADO

: ALESSANDRO BERNARDES PINTO - (OAB PA18326-A)

Ordem

: 102

Processo

: 0802350-12.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: VILMAR DA SILVA REIS

ADVOGADO

: THAMMY EVELIN MATIAS FERREIRA - (OAB PA16714-A)

Ordem

: 103

Processo

: 0801146-30.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FERNANDO PAULO FIGUEREDO GOMES

ADVOGADO

: JOENICE SILVA ALMEIDA - (OAB PA8923-A)

Ordem

: 104

Processo

: 0800191-68.2018.8.14.0049

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SILVIA MARIA LIMA FEITOSA

ADVOGADO

: LUANA OLIVIA SA FRANCA - (OAB PA21546-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO

: LORENA DAVID FREITAS TAVARES - (OAB PA21437-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 105

Processo

: 0801804-54.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ELIANA CARMO DA SILVA

ADVOGADO

: JOENICE SILVA ALMEIDA - (OAB PA8923-A)

Ordem

: 106

Processo

: 0801394-53.2016.8.14.0302

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VALDIRENE RUTH BENTES BRANDAO CASTELO

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

ADVOGADO

: FABRICIO BENTES CARVALHO - (OAB PA11215-A)

Ordem

: 107

Processo

: 0800366-11.2016.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CRUZ TAVARES TRANSPORTADORA EIRELI - EPP

ADVOGADO

: LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21740-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem

: 108

Processo

: 0803170-31.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: AMAZON SERVICE LTDA - EPP

ADVOGADO

: WAGNER MURILO DE CASTRO COLARES - (OAB PA14755-A)

Ordem

: 109

Processo

: 0008143-68.2016.8.14.0125

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: NICOLLE SUELY RODRIGUES XAVIER - (OAB SP484303-A)

ADVOGADO

: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARINETE LAURINDO DA SILVA

ADVOGADO

: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem

: 110

Processo

: 0802005-91.2017.8.14.0133

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DENISE BORGES CARVALHO

ADVOGADO

: THIAGO DI LYOON PEDROSA VILLALBA - (OAB PA21288-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 111

Processo

: 0807387-46.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: DIREITO DO CONSUMIDOR****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NILO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO

: PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 112

Processo

: 0800215-86.2016.8.14.0948

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: DIREITO DO CONSUMIDOR****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IVONE LOPES DA SILVA SANTOS

ADVOGADO

: FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS - (OAB PA12052-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: REDE CELPA

ADVOGADO

: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO

: ANDRE ARAUJO PINHEIRO - (OAB PA22819-A)

Ordem

: 113

Processo

: 0800379-10.2016.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDILSON BARROSO RAMOS

ADVOGADO

: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem

: 114

Processo

: 0800714-11.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LAURITA DOS SANTOS

ADVOGADO

: JOENICE SILVA ALMEIDA - (OAB PA8923-A)

Ordem

: 115

Processo

: 0800272-85.2016.8.14.0049

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HILTON DE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO

: ANA KARINA FRANCA FAIAD - (OAB PA14857-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

Ordem

: 116

Processo

: 0800736-29.2016.8.14.0302

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MAX DA SILVA GOES

ADVOGADO

: ROSA MARIA SOARES COUTO - (OAB PA16481-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem

: 117

Processo

: 0803020-50.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSE LUCIANO DE AGUIAR

ADVOGADO

: ANA JAQUELINE DA SILVA - (OAB PA16359-A)

Ordem

: 118

Processo

: 0808457-98.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO DOS SANTOS

ADVOGADO

: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS - (OAB PA8414-A)

ADVOGADO

: VITOR DOS SANTOS SOUZA - (OAB PA33719)

ADVOGADO

: FLAVIO SALVADOR NASCIMENTO MOTTA - (OAB PA21824-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ADRIANO PALERMO COELHO

Ordem

: 119

Processo

: 0801142-78.2018.8.14.9000

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: NICOLLE SUELY RODRIGUES XAVIER - (OAB SP484303-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA RAIMUNDA ROCHA OLIVEIRA

ADVOGADO

: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PORTO - (OAB RJ158453)

Ordem

: 120

Processo

: 0800783-31.2018.8.14.9000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**IMPETRANTE**

: CLARO S.A

ADVOGADO

: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL

POLO PASSIVO

IMPETRADO

: GERALDO CUNHA DA LUZ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO

: MARIA ZENAIDE MARQUES BARBOSA

ADVOGADO

: MURILO BENTES PAES - (OAB PA15465-A)

Ordem

: 121

Processo

: 0851514-93.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: REGINALDO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO

: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA
: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 122

Processo

: 0001516-87.2014.8.14.0943

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Interpretação / Revisão de Contrato

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: VIRGINIA MARIA MONTEIRO MARQUES

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem

: 123

Processo

: 0805532-97.2022.8.14.0061

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO

: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: RAIMUNDO MARTINS ARAUJO

ADVOGADO

: RAFAEL LUIZ DO COUTO MONTEIRO - (OAB PA31844-A)

Ordem

: 124

Processo

: 0816457-14.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: SEBASTIAO DAS GRACAS LOPES PORTAL

ADVOGADO

: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 125

Processo

: 0000449-62.2013.8.14.0801

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANTONIO MELO DE SOUZA

ADVOGADO

: CARLOS THADEU MATOS AUAD JUNIOR - (OAB PA8030-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

AUTORIDADE

: BANCO ORIGINAL S/A

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem

: 126

Processo

: 0866513-85.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: PAULO JORGE CORREA DIAS

ADVOGADO

: JOYCELENE RAYNER FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA28459-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 127

Processo

: 0828576-75.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS

ADVOGADO

: ANA PAULA VILHENA DA SILVA MACHADO - (OAB PA21879-A)

ADVOGADO

: OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA - (OAB PA16993-A)

ADVOGADO

: DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)

ADVOGADO

: RAFAELA PONTES SCOTTA DE MIRANDA - (OAB PA11649-A)

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 128

Processo

: 0802008-45.2022.8.14.0012

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JOAO DE SOUSA CORREA

ADVOGADO

: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO

: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem

: 129

Processo

: 0800022-40.2014.8.14.0302

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PEDRO DA SILVA LEAO

ADVOGADO

: ALESSANDRO SERRA DOS SANTOS COSTA - (OAB PA13370-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO

: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO

: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA

: BRADESCO SEGUROS S/A

RECORRIDO

: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO

: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO

: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA

: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem

: 130

Processo

: 0808540-54.2018.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MANOEL MONTEIRO CORDEIRO

ADVOGADO

: ABIGAIL RIBEIRO CARNEIRO - (OAB PA11124-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 131

Processo

: 0868390-65.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA VALDETE RODRIGUES GONCALVES

ADVOGADO

: FERNANDO AUGUSTO SAMPAIO SILVA - (OAB PA22852-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: MARIA LINDALVA GOMES ALEIXO

ADVOGADO

: CAMILA ADRIELE CARVALHO BRANCO DE OLIVEIRA SANCHES - (OAB PA18153-A)

ADVOGADO

: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 132

Processo

: 0844637-74.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO

: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

Ordem

: 133

Processo

: 0804559-21.2019.8.14.0006

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Seguro

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JOAO PINHEIRO BEZERRA

ADVOGADO

: SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO

: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA

: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem

: 134

Processo

: 0800735-55.2018.8.14.0017

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: MARCOS NOLETO MENDONCA FILHO - (OAB GO39192-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

AUTORIDADE

: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

ADVOGADO

: MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO - (OAB BA16021-A)

AUTORIDADE

: CONTESE - CONSULTORIA TECNICA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA - EPP

ADVOGADO

: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL - (OAB MG72793-A)

AUTORIDADE

: AMASEP - ASSOCIACAO MUTUA DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS

ADVOGADO

: AMANDA JULIELE GOMES DA SILVA - (OAB MG165687-A)

ADVOGADO

: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL - (OAB MG72793-A)

Ordem

: 135

Processo

: 0863027-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ALTAIDIA ALMEIDA DE MESQUITA

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 136

Processo

: 0800013-63.2019.8.14.0121

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO

: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

Ordem

: 137

Processo

: 0878027-98.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANTONIO SILVIO FERREIRA BRAGA

ADVOGADO

: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 138

Processo

: 0860615-91.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JONATAS GOMES DOS PRAZERES

ADVOGADO

: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO

: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO

: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A)

ADVOGADO

: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 139

Processo

: 0833992-24.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: FERNAO ANTONIO PEREIRA RAIOL

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO

: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE

: INACIO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO

: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE

: ISAIAS DAVI GOMES DIAS

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO

: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE

: JACKELINE CRISTINA SOUSA SILVA

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO

: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

AUTORIDADE

: JOAO JOSIMAR DE SOUSA

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO

: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 140

Processo

: 0800332-18.2021.8.14.0038

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MANOEL VALDECI TRAVASSO

ADVOGADO

: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem

: 141

Processo

: 0875895-39.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MILTON COSTA IPIRANGA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MILTON SOUZA DA MATA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MISAEL SILVA GALVAO

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MOISES DA SILVA MUINHOS

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MONICA LEITE FERREIRA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MONICA MARIA SILVA SOUZA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: JANET LEITE SIDRIM

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: NASARIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: NATALINO DE JESUS RODRIGUES SOARES

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: NATANAEL COSTA GOUVEIA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 142

Processo

: 0823018-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: DANIEL MORAES DE VASCONCELOS

ADVOGADO

: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: RAISSA SOARES QUARESMA - (OAB PA25201-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 143

Processo

: 0821517-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MANOEL PEDRO DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MANOEL REGINALDO FRAZAO

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MARA LEILA DO REGO COUTO

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MARA LUCIA ALVES SANTOS

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: MARCELO CUNHA BARBOSA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem

: 144

Processo

: 0800353-34.2020.8.14.0133

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MANOEL EDSON RODRIGUES

ADVOGADO

: MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO

: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

Ordem

: 145

Processo

: 0811670-73.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: PEDRO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO

: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

Ordem

: 146

Processo

: 0856162-19.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: DURVAL MAGALHAES DE SOUZA

ADVOGADO

: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO

: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 147

Processo

: 0804351-20.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: RAIMUNDO ALMEIDA SOBRINHO

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem

: 148

Processo

: 0832244-83.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: GERALDO PANTOJA DE MORAES

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem

: 149

Processo

: 0802452-84.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CLAUDETE PINHEIRO SILVA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 150

Processo

: 0874732-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARTINHO BENTES MIRANDA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem

: 151

Processo

: 0802809-38.2022.8.14.0051

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: NEY FERNANDES BENATHAR

ADVOGADO

: JOELCICLEIA HENRIQUE SILVA - (OAB PA29125-A)

ADVOGADO

: WILLIAN SANTANA FERREIRA ARAGAO - (OAB PA28850-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ATACADAO S.A.

ADVOGADO

: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - (OAB SP247319-A)

Ordem

: 152

Processo

: 0000951-27.2019.8.14.0401

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Injúria

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**EMBARGANTE**

: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

ADVOGADO

: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO**EMBARGADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 153

Processo

: 0809203-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: TRAT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

ADVOGADO

: PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO - (OAB PA10676-A)

ADVOGADO

: DANIELY MOREIRA PIMENTEL - (OAB PA18764-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: HENRIQUE DE DAVID - (OAB RS84740-A)

ADVOGADO

: FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - (OAB RS80851-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

AUTORIDADE

: GRUPO LIVE

AUTORIDADE

: AMARO VASQUES DE OLIVEIRA NETO

Ordem

: 154

Processo

: 0877541-50.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JOSE MARIA CORREA DE LIMA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 155

Processo

: 0800810-83.2016.8.14.0302

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: Adimplemento e Extinção****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IVALDIR MENDES DE HOLANDA

ADVOGADO

: ALEX ALBUQUERQUE JORGE MELEM - (OAB PA21685-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BW COMPANHIA DIGITAL AMERICANASCOM

ADVOGADO

: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

AUTORIDADE

: ONOFRE ELETRO LTDA

ADVOGADO

: HELOISA HELENA PIRES MEYER - (OAB SP195758)

ADVOGADO

: GERMANO GELLI - (OAB SP238830-A)

ADVOGADO

: FERNANDO JOSE GARCIA - (OAB PA134719-A)

Ordem

: 156

Processo

: 0812965-19.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RONILDO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: JONIEL VIEIRA DE ABREU - (OAB PA19582-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO

: NEY JOSE CAMPOS - (OAB MG44243-A)

ADVOGADO

: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

AUTORIDADE

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO

: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem

: 157

Processo

: 0818146-98.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: PAULA KAROLINA NASCIMENTO DORNELAS

ADVOGADO

: SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS - (OAB PA12764-A)

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 158

Processo

: 0805034-57.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANA MARIA DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO

: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 159

Processo

: 0870222-31.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARA SUELI DE OLIVEIRA SOUTO

ADVOGADO

: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO

: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 160

Processo

: 0806076-44.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: CISLENE DOS SANTOS PINHEIRO

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 161

Processo

: 0818193-67.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JOSE FERNANDO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO

: CASSIA RAYANA DA SILVA CRUZ - (OAB PA21384-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 162

Processo

: 0852800-43.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RAIMUNDO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO

: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 163

Processo

: 0802815-71.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ANA CLAUDIA AMARAL DA ROCHA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem

: 164

Processo

: 0869848-15.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CLAUDIVAN GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: LUZIA DE SOUZA

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: DELMA COUTINHO GOMES

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: ANTONIA DULCINEIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: DENIZE DA SILVA CONCEICAO

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: MANOEL BENEDITO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: MARCELO DA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE

: FRANCO NETO DA CRUZ RAMOS

ADVOGADO

: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO

: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 165

Processo

: 0824883-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: JUSCELINO CARDOSO COSTA

ADVOGADO

: JOSE DA COSTA E SILVA FILHO - (OAB PA29117-A)

Ordem

: 166

Processo

: 0865829-63.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ADEMIR DE MATOS LOBO

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

AUTORIDADE

: ANTONIO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

AUTORIDADE

: CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

AUTORIDADE

: ARMANDO RODRIGUES FILHO

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

AUTORIDADE

: SILVIA HELENA TRINDADE MOREIRA

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 167

Processo

: 0854288-96.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CARLOS ALBERTO ARAUJO

ADVOGADO

: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO

: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO

: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 168

Processo

: 0864061-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: SEBASTIAO DE MORAES FONSECA

ADVOGADO

: DANIELA AZEVEDO GUEDES - (OAB PA22170-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

Ordem

: 169

Processo

: 0006607-02.2018.8.14.0012

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARIA JOSE DA SILVA BAIA

ADVOGADO

: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

Ordem

: 170

Processo

: 0005428-50.2018.8.14.0071

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE

: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: LUZIA MARTINS DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO

: LEILA FLAVIA DE SOUZA - (OAB PA18195-A)

Ordem

: 171

Processo

: 0878092-35.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IVAN CARLOS OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO

: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS - (OAB PA32107-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 172

Processo

: 0800181-86.2019.8.14.0017

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Seguro

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JOSE WILSON CLEMENTE DE SOUSA

ADVOGADO

: LEONARDO LIMA DA CRUZ - (OAB PA26163-B)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO

: LINNIKER MOREIRA DA SILVEIRA - (OAB PE47211-A)

ADVOGADO

: JOSAFÁ PARANHOS DE MELO - (OAB PE28849-A)

ADVOGADO

: RAFAEL LUIZ DO REGO BARROS PIMENTEL - (OAB PE32496-A)

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****1ª Turma Recursal Permanente****Processos Pautados****Ordem**

: 001

Processo

: 0804108-95.2021.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO

: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LUIZ DE SOUSA COSTA

Ordem

: 002

Processo

: 0800771-68.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cédula de Crédito Bancário

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIO TRINDADE LOPES

ADVOGADO

: THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO

: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

Ordem

: 003

Processo

: 0800303-97.2018.8.14.0029

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA EDINA COSTA BRAGA

ADVOGADO

: ARETHUZE LIRA DE LIMA - (OAB PA24594-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem

: 004

Processo

: 0801002-66.2023.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CLAUDIO DA CRUZ

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem

: 005

Processo

: 0801007-53.2021.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO ROSARIO DA SILVA

ADVOGADO

: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO

: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem

: 006

Processo

: 0801064-63.2019.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NADIL RIBEIRO DE FARIAS

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem

: 007

Processo

: 0806669-86.2018.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EMANOEL L AMORIM - ME

ADVOGADO

: LUCIANA GOMES DO NASCIMENTO - (OAB PA26382-A)

ADVOGADO

: AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA - (OAB PA23523-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 008

Processo

: 0806193-47.2019.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: YVONILDE DA CONCEICAO LIMA

ADVOGADO

: CLAUDINETE MOTA CALDAS SANTOS - (OAB PA35712)

ADVOGADO

: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO

: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO

: MARILIA CARLA RODRIGUES SOUZA - (OAB PA16424-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 009

Processo

: 0877960-75.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DURVAL CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO

: VERENA FORMIGOSA VITOR - (OAB PA26041-A)

ADVOGADO

: BIANCA VAZ PINHEIRO DOS SANTOS - (OAB SP380617-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

Ordem

: 010

Processo

: 0805858-06.2019.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SAVIO CAIAN BARROS DA SILVA

ADVOGADO

: PAULO JEOVANI DA SILVA E SILVA - (OAB PA28042-A)

RECORRENTE

: ELZA MARIA DINIZ

ADVOGADO

: PAULO JEOVANI DA SILVA E SILVA - (OAB PA28042-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO

: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

Ordem

: 011

Processo

: 0800287-98.2021.8.14.0107

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DE LOURDES MARTINS DE AQUINO

ADVOGADO

: AFONSO SILVA MATOS FILHO - (OAB PA17644-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem

: 012

Processo

: 0827756-56.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LUIS AUGUSTO CARDOSO ALVES

ADVOGADO

: LAIS MOREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA25895-A)

ADVOGADO

: RAFAELA CASCAES DE OLIVEIRA SOUZA - (OAB PA25600-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 013

Processo

: 0801006-22.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAO BATISTA SOUZA DE CARVALHO

ADVOGADO

: JOAO BATISTA SOUZA DE CARVALHO - (OAB PA20561-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem

: 014

Processo

: 0810796-30.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ROSINEIDE MACHADO DA SILVA

ADVOGADO

: JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS - (OAB PA14965-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem

: 015

Processo

: 0833926-15.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALBERTO RUAN RIBEIRO

ADVOGADO

: EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO - (OAB PA25702-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 016

Processo

: 0802029-46.2017.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO

: ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR - (OAB PA9663-A)

ADVOGADO

: VINICIUS AFFONSO DE ARAUJO MARZULLO MAIA - (OAB PA19859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO

: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO

: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO

: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem

: 017

Processo

: 0812064-85.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Ato / Negócio Jurídico

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PAULO FERNANDES GOMES

ADVOGADO

: CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS - (OAB RJ118975-A)

ADVOGADO

: LUCIANA DE CASTRO GOMES HENRIQUES - (OAB PA25109-A)

ADVOGADO

: AMANDA DE CASTRO GOMES HENRIQUES - (OAB PA25885-A)

RECORRENTE

: GILMARA OLIVEIRA BARBOSA GOMES

ADVOGADO

: CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS - (OAB RJ118975-A)

ADVOGADO

: LUCIANA DE CASTRO GOMES HENRIQUES - (OAB PA25109-A)

ADVOGADO

: AMANDA DE CASTRO GOMES HENRIQUES - (OAB PA25885-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: PAULO AFONSO TITAN MONTEIRO - EPP

ADVOGADO

: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

Ordem

: 018

Processo

: 0865607-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IRENILDA DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem

: 019

Processo

: 0800284-71.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Poluição

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**EMBARGANTE**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**EMBARGADO**

: NORTE ENERGIA SA

ADVOGADO

: PRISCILA SANTOS ARTIGAS - (OAB PR22529-A)

ADVOGADO

: RENATO DE MELLO JORGE SILVEIRA - (OAB SP130850-A)

ADVOGADO

: JOAO FLORENCIO DE SALLES GOMES JUNIOR - (OAB SP164645-A)

ADVOGADO

: JOSE PAULO MICHELETTO NAVES - (OAB SP356191-A)

ADVOGADO

: IAN BANIC - (OAB SP440087-A)

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: O ESTADO

Ordem

: 020

Processo

: 0800437-30.2018.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LINDOLFO COELHO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO

: CARILENE PALHARES CARVALHO - (OAB PA13241-A)

ADVOGADO

: EDEN RODRIGO DA SILVA MELO - (OAB PA14683-A)

ADVOGADO

: MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO

: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO

: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO

: RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

Ordem

: 021

Processo

: 0803173-53.2019.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA JOSE DE SOUSA LIMA

ADVOGADO

: FERNANDA DAMASCENO FONSECA - (OAB PA20984)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA

: BANCO ITAUCARD S/A

Ordem

: 022

Processo

: 0000783-28.2015.8.14.0801

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ENEAS DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO

: FABIANA ARAUJO MACIEL - (OAB PA14056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 023

Processo

: 0001404-59.2014.8.14.0801

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MIGUEL GOMES DE AVELAR

ADVOGADO

: MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA - (OAB PA4198-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 024

Processo

: 0840667-37.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RACHEL CAROLINE MELO CABRAL

ADVOGADO

: JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIMED SAUDE E ODONTO S.A.

ADVOGADO

: THIAGO PESSOA ROCHA - (OAB PE29650-A)

Ordem

: 025

Processo

: 0800218-15.2017.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSUE DE SOUZA ALVES

ADVOGADO

: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIMED SEGURO SAÚDE

ADVOGADO

: HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR - (OAB PA11988-A)

RECORRIDO

: UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: THIAGO PESSOA ROCHA - (OAB PE29650-A)

ADVOGADO

: HIRAN MONTEIRO BICHARA - (OAB PA13332-A)

ADVOGADO

: HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR - (OAB PA11988-A)

Ordem

: 026

Processo

: 0828837-74.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALEXANDRE RUFINO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO

: ALEXANDRE RUFINO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA12012-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem

: 027

Processo

: 0826751-67.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA STELA CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO

: NAYANA BANDEIRA DE SA - (OAB PA25941-A)

ADVOGADO

: CAROLINA DE SOUZA RICARDINO - (OAB PA26949-A)

ADVOGADO

: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CAMPOS - (OAB PA17300-A)

ADVOGADO

: MARIA STELA CAMPOS DA SILVA - (OAB PA9720-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA

: TAM LINHAS AEREAS S/A

Ordem

: 028

Processo

: 0801234-79.2018.8.14.0133

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDNA REGINA LEAL ASSUNCAO

ADVOGADO

: FELIPE SOUSA ESTEVES - (OAB PA25289-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 029

Processo

: 0800086-86.2020.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAFAEL SILVA DA COSTA

ADVOGADO

: SAMILA RAYANE LEAL DE CARVALHO - (OAB MA14438-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO

: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA

: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Ilustríssima Senhora CAMILA AMADO SOARES, Secretária de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00189. Belém, 06 de março de 2024.

Considerando o disposto no Art. 34 da Lei 5.810/94, Parágrafo Único - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-PRO-2024/00639;

Homologar, nos termos da Lei nº. 5.810/94, artigo 34, Parágrafo Único, a Dispensa do Estágio Probatório do servidor JEFFERSON DOS SANTOS MELO, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário - Psicologia, matrícula nº. 205877, empossado no dia 15 de setembro de 2022, lotado na Equipe Multidisciplinar da Comarca de Tucuruí.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS
EXTRAJUDICIAIS - DIAEX

AVISO Nº 024/2024-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício, Comarca de Ourém.

PA-EXT-2021/06539

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
CERTIDAO DE NASCIMENTO 1ª VIA	216.504	E

Belém, 04/03/2024

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 025/2024-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório de Registro Civil de Vila Tupinambá, Comarca de Ourém.

PA-EXT-2021/06539

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
CERTIDAO	541.405 A 541.406	I

Belém, 04/03/2024

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 026/2024-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício, Comarca de Prainha.

PA-EXT-2024/00562

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
POSTECIPAÇÃO	1.268.251 a 1.268.550	A

Belém, 04/03/2024

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 028/2024-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento do selo abaixo descrito, requerido pelo Cartório de Registro Civil de Jambu-açu, Comarca de São Francisco do Pará.

PA-EXT-2020/04857

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
CERTIDÃO	1.786.460	H

Belém, 05/03/2024

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 029/2024-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório de Registro Civil de Urucuriteua, Comarca de São Miguel do Guamá.

TJPA-EXT-2023/03182

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
--------------	-----------	-------

GRATUITO	81.951 A 82.000	I
GRATUITO	36.158 A 36.250	I
GERAL	13.028.801 A 13.028.950	H
CERTIDAO	235.129 A 235.150	I
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 1ª VIA	111.415 A 111.600	E
CERTIDAO DE NASCIMENTO 2ª VIA	18.901 A 19.000	C
CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA	53.448 A 53.500	A
CERTIDAO DE ÓBITO 2ª VIA	18.703 A 18.800	A

Belém, 05/03/2024.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA****EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0874458-31.2018.8.14.0301

Ação: Exoneração de Alimentos

REQUERENTE: JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA RODRIGUES

REQUERIDOS: VICTOR HUGO FERNANDES RODRIGUES; e

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RODRIGUES ? CPF: 856.754.822-53

FINALIDADE

A DRA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Exoneração de Alimentos supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do Requerido MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RODRIGUES, filho de José Edvaldo Nogueira Rodrigues para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de se presumirem aceitos os fatos alegados pela autora na inicial nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. Caso seja decretada sua revelia será nomeado Curador Especial para promover sua defesa (art. 257, IV do CPC). E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJEN e TJPA). Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de março de 2024. Eu, Hugo Rafael Rocha Carneiro, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Hugo Rafael Rocha Carneiro

Auxiliar Judiciário

Núcleo de Cumprimento da UPJ de Família

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0835643-28.2019.8.14.0301

Ação: Investigação de Paternidade

REQUERENTE: KÁTIA CRISTINA DA SILVA COSTA e EDEMIR BATISTA FERREIRA

REQUERIDAS: BEATRIZ DO CARMO DA SILVA PORTILHO; e

YORRANA DA SILVA PORTILHO CPF.: 038.993.482-81

FINALIDADE

A DRA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Exoneração de Alimentos supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da Requerida YORRANA DA SILVA PORTILHO para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de se presumirem aceitos os fatos alegados pela autora na inicial nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. Caso seja decretada sua revelia será nomeado Curador Especial para promover sua defesa (art. 257, IV do CPC). E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJEN e TJPA). Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de março de 2024. Eu, Hugo Rafael Rocha Carneiro, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Hugo Rafael Rocha Carneiro

Auxiliar Judiciário

Núcleo de Cumprimento da UPJ de Família

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0865901-21.2019.8.14.0301

Ação: Exoneração de Alimentos

REQUERENTE: MARIANO ABDIAS MENDES XAVIER

REQUERIDAS: LUCAS MARIANO PINHEIRO XAVIER E LUANA VITÓRIA PINHEIRO XAVIER

FINALIDADE

O DR. PAULO PEREIRE DA SILVA EVANGELISTA, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Exoneração de Alimentos supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO dos Requeridos LUCAS MARIANO PINHEIRO XAVIER E LUANA VITÓRIA PINHEIRO XAVIER, ambos filhos de Mariano Abdias Mendes Xavier e de Rose Eliana Santos Pinheiro para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de se presumirem aceitos os fatos alegados pela autora na inicial nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. Caso seja decretada sua revelia será nomeado Curador Especial para promover sua defesa (art. 257, IV do CPC). E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJEN e TJPA). Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de março de 2024. Eu, Hugo Rafael Rocha Carneiro, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Hugo Rafael Rocha Carneiro

Auxiliar Judiciário

Núcleo de Cumprimento da UPJ de Família

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Juiz de Direito Titular da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Jose Antonio Ferreira Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de GUARDA DE FAMÍLIA (14671), Processo nº 0822743-42.2021.8.14.0301, em que é autora ELIETE TAVARES DA MOTA, em face de MARCOS PAULO TAVARES DA MOTA CPF: 905.897.692-00, e, LUISA VITORIA SILVA COSTA CPF: 060.846.142-30,

brasileiros, sem maiores informações, residentes em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO dos REQUERIDOS acima qualificados dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no **art. 344 do CPC** que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Assim como será nomeado curador especial para as suas defesas (art. 257,IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 18 de março de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat. 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0810363-55.2019.8.14.0301

Ação: Exoneração de Alimentos

REQUERENTE: MANOEL FERNANDO TORRES RODRIGUES CPF 068.957.942-04

REQUERIDOS: VANESSA RODRIGUES CARDOSO, ACKEL KEMPPS DE SOUZA RODRIGUES, EMANUELE DE SOUSA RODRIGUES e IZILDINHA MARIA PINHEIRO DE SOUZA.

FINALIDADE

O DR. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Exoneração de Alimentos supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO do Requerente MANOEL FERNANDO TORRES RODRIGUES para, em 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJEN e TJPA). Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de março de 2024. Eu, Hugo Rafael Rocha Carneiro, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Hugo Rafael Rocha Carneiro

Auxiliar Judiciário

Núcleo de Cumprimento da UPJ de Família

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0010405-21.2011.8.14.0301

Ação: Obrigação de Fazer

REQUERENTE: ELIANA GUERRA DE AZEVEDO

REQUERIDAS: DANIELLE ALVES GUERRA e GISELLE ALVES GUERRA

FINALIDADE

O DR. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da Requerente ELIANA GUERRA DE AZEVEDO CPF: 033.218.002-68, para, em 20 (vinte) dias, regularizar sua representação processual. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJEN e TJPA). Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de março de 2024. Eu, Hugo Rafael Rocha Carneiro, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Hugo Rafael Rocha Carneiro

Auxiliar Judiciário

Núcleo de Cumprimento da UPJ de Família

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo nº 0852354-11.2019.8.14.0301, em que é autora KEYTHY STEPHANIE ARRUDA CORREA, CPF: 896.238.352-72, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da EXEQUENTE acima qualificada dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, §1º do CPC), manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 18 de março de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM CRIMINAL**SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS nº 2000449-04.2022.8.14.0028**

PESSOA EM ALTERNATIVA: MAX JONE QUADROS PEREIRA, RG 2290448 SSP/PA, Nome do Pai: JOAO BATISTA PEREIRA, Nome da Mãe: JOSEFA QUADROS PEREIRA, nascido em 16/06/1970, localizável no(a) TRAVESSA AUGUSTURA, 4148 - MARCO - BELÉM/PA - CEP: 66.093-042

A Juíza **ANDRÉA LOPES MIRALHA**, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais **MANDA INTIMAR POR EDITAL** a pessoa em alternativa acima qualificada, por não ter sido ENCONTRADO(A) NO ENDEREÇO QUE INDICOU, estando hoje em local incerto e não sabido, motivo pelo qual foi expedido este EDITAL, cujo **prazo, após publicação é de 20 dias**, PARA COMPARECER NA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS ? VEPMA, na Travessa Joaquim Távora, nº 333, Bairro Cidade Velha, Belém/PA a fim de dar início/continuidade ao cumprimento de sua reprimenda, nos termos da legislação vigente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CUMPRA-SE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS nº 0016770-72.2017.8.14.0401**

PESSOA EM ALTERNATIVA: WILLIAMIS DAVID SOARES DA SILVA, Nome da Mãe: FRANCISCA SOARES DA SILVA, nascido em 23/08/1990, localizável no(a) PASSAGEM CARITA, SN - TERRA FIRME - BELÉM/PA

A Juíza **ANDRÉA LOPES MIRALHA**, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais **MANDA INTIMAR POR EDITAL** a pessoa em alternativa acima qualificada, por não ter sido ENCONTRADO(A) NO ENDEREÇO QUE INDICOU, estando hoje em local incerto e não sabido, motivo pelo qual foi expedido este EDITAL, cujo **prazo, após publicação é de 20 dias**, PARA COMPARECER NA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS ? VEPMA, na Travessa Joaquim Távora, nº 333, Bairro Cidade Velha, Belém/PA a fim de dar início/continuidade ao cumprimento de sua reprimenda, nos termos da legislação vigente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CUMPRA-SE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS nº 0022428-77.2017.8.14.0401

PESSOA EM ALTERNATIVA: **JOSE VALTER VASCONCELOS PAES JUNIOR**, RG 4178143 SSP/PA, **Nome do Pai: JOSÉ VALTER VASCONCELOS PAES**, **Nome da Mãe: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS PANTOJA**, nascido em 21/05/1983, natural de ABAETETUBA/PA, localizável no(a) RUA DOS MUNDURUCUS, 138 - JURUNAS - BELÉM/PA - Telefone: 981911637

A Juíza **ANDRÉA LOPES MIRALHA**, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais **MANDA INTIMAR POR EDITAL** a pessoa em alternativa acima qualificada, por não ter sido ENCONTRADO(A) NO ENDEREÇO QUE INDICOU, estando hoje em local incerto e não sabido, motivo pelo qual foi expedido este EDITAL, cujo **prazo, após publicação é de 20 dias**, PARA COMPARECER NA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS ? VEPMA, na Travessa Joaquim Távora, nº 333, Bairro Cidade Velha, Belém/PA a fim de dar início/continuidade ao cumprimento de sua reprimenda, nos termos da legislação vigente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. CUMPRA-SE.

FÓRUM DE ICOARACI**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0801299-54.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROBSON SERGIO DA SILVA BARBOSA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA OAB: 14092/PA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801299-54.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: ROBSON SERGIO DA SILVA BARBOSA

ADV.: NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA OAB: PA14092

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) ROBSON SERGIO DA SILVA BARBOSA para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada

para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 18 de março de 2024.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO 60 DIAS

RÉU: RAILANDER DA SILVA SEPEDA

AÇÃO PENAL

AUTOS DO PROCESSO Nº 0818308-66.2023.8.14.0006

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RAILANDER DA SILVA SEPEDA, INFOPEN Nº 324495, ATUALMENTE CUSTODIADO NO PEM III BLOCO ACELA A5E.

DEFESA: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA

RELATÓRIO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ANANINDEUA, ofereceu **denúncia** em desfavor do acusado **RAILANDER DA SILVA SEPEDA**, imputando a este a prática do **artigo 147 do CPB c/c Lei n.º 11.340/2006**, como descrito na inicial, ID 99614876:

Narra o procedimento policial que no dia 27 de agosto de 2023, o investigado RAILANDER DA SILVA SEPEDA ameaçou causar mal injusto e grave a sua genitora, Elza Maria Leite da Silva, fato ocorrido neste município nos moldes que expõe a seguir.

Consta nos autos que RAILANDER é usuário de drogas e faz constantes ameaças a sua genitora exigindo quantias de dinheiro, caso contrario, tocara fogo na residência dela.

Exsurge do IPL que o investigado foi ate a residência da vitima novamente para pedir dinheiro e a ameaçou com "se não me der dinheiro a senhora vai ver o que eu vou fazer nessa casa", "me dá o dinheiro, se não vou fazer quebra quebra aqui" (textuais)

A testemunha, Josielma da Silva Sepeda, filha da vitima e irmã de RAILANDER, ratificou o depoimento da vitima e relatou que o investigado é usuário de drogas e faz constantes ameaças na casa da vitima com uma faca para obter dinheiro.

A testemunhas, Kleberson Luiz Sousa de Almeida, Brendo de Paula Dias Ferreira e Júlio César Gomes Ferreira dos Santos, Policiais Militares, foram acionados e quando chegaram ao local a vitima relatou que o investigado estava ameaçando de tocar fogo na casa. Os policiais localizaram RAILANDER na rua em

que ele mora.

O investigado foi intimado a comparecer em sede policial, oportunidade em que quedou-se inerte.

Os indícios de autoria e materialidade do delito restam consubstanciados no depoimento da vítima e das testemunhas.

A **peça acusatória** foi ofertada com base em procedimento instaurado pela Delegacia de Polícia Civil local, pertinente a **inquérito policial**.

Em 28.08.2023, ID 99541931, foi realizada a Audiência de Custódia, sendo convertida a prisão flagrancial em prisão preventiva.

O *Parquet* ofereceu a denúncia, a qual **foi recebida** em 29.08.2023, ID 99631700.

O imputado foi citado, ID 100379628, e, através da Defensoria Pública, apresentou **Resposta a acusação**, ID 100554013.

Em audiência de instrução e julgamento realizada nesta data, 26.09.2023, ID 101345517, foram ouvidas as testemunhas arroladas pela parte e realizado o interrogatório do acusado.

Encerrada a instrução processual, no mesmo ato as partes apresentaram **alegações finais orais**.

O Ministério Público requereu a condenação do acusado nos termos da denúncia, nas sanções do art. 147 do Código Penal c/c Lei n.º 11.340/2006.

A defesa, por sua vez, em alegações finais, requereu a absolvição por atipicidade da conduta, alegando que não restou comprovado que foi prometido mal injusto e grave.

Após, vieram os autos conclusos para prolação de sentença.

O Réu encontra-se **preso**.

PRELIMINARES.

As **condições da ação** e os **pressupostos processuais** positivos estão presentes.

O **procedimento** adotado corresponde ao que está previsto na lei para a apuração da notícia de crime descrita na inaugural e não há **preliminar** a ser apreciada.

MÉRITO.

Imputa o Ministério Público ao acusado a prática do delito previsto no artigo **art. 147 do Código Penal c/c Lei nº 11.340/06**.

Dispõe o art. 147, do Código Penal Brasileiro:

Art. 147. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave;

O tipo objetivo ameaçar significa procurar intimidar, prometer malefício.

O tipo subjetivo é o dolo específico de incutir medo, de intimidar (TACrSP, julgados 74/254, RT 698/355).

Pois bem.

A **materialidade** da infração penal restou comprovada está demonstrada pelo Boletim de Ocorrência e pelo IPL, bem como pelos depoimentos da vítima na fase policial e em Juízo, as testemunhas ouvidas em Juízo e a confissão do acusado.

No tocante à **autoria**, vê-se que as provas constantes dos autos **permitem** formar juízo de valor seguro que embasem julgamento condenatório para as imputações descritas na inicial acusatória, pois os depoimentos colhidos na etapa judicial da persecução revelaram o seguinte.

A vítima ELZA MARIA LEITE DA SILVA em Juízo disse o seguinte, ID 101345517:

?É mãe do acusado. Quando bebe, o acusado fica agressivo. No dia dos fatos, o acusado havia bebido do sábado para domingo e estava muito agressivo. Precisou denunciar, pois estava em risco. Sem beber, ele é uma excelente pessoa. No dia dos fatos, o acusado apareceu do nada com uma faca em casa. O acusado ficava ameaçando com as facas e se não dessem dinheiro, ele ia sair pra rua. O acusado dizia que ia fazer mal a elas com a faca se não dessem dinheiro. O acusado ficava ameaçando com as facas que se não dessem dinheiro, ele ia fazer alguma coisa. O acusado havia sido preso pro tráfico com 18 anos e passou 7 meses. Outra vez foi preso novamente, mas foi forjado e saiu no outro dia com ?pulseira?. Ela não consegue aguentar com ele, pois bebe e usa drogas, aí manda ele pro interior em que pai mora. O acusado havia sido denunciado por violência doméstica, mas não foi denunciado por ela. O acusado nunca bateu nela, só faz ameaça. O acusado diz que vai pegar pedra e jogar na casa. O acusado ficava ameaçando com as facas que se não dessem dinheiro, ele ia fazer alguma coisa com alguma pessoa. O acusado disse: ?já que você não vai dar dinheiro, eu vou sair pra rua e vou alguma coisa, a senhora vai ver?. O acusado ameaçou tocar fogo na casa da mãe dela.?

Naturalmente, pelas circunstâncias desenhadas em juízo, a palavra da vítima assume especial relevância, pois normalmente são cometidos longe de testemunhas oculares, aproveitando-se o agente do vínculo que mantém com a ofendida.

Vale citar entendimento predominante do Superior Tribunal de Justiça em decisão análoga:

?STJ-1156023) AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. NOVOS ARGUMENTOS HÁBEIS A DESCONSTITUIR A DECISÃO IMPUGNADA. INEXISTÊNCIA. CONTRAVENÇÃO PENAL. VIAS DE FATO NO ÂMBITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ABSOLVIÇÃO. NECESSIDADE DE AMPLO REEXAME DO MATERIAL FÁTICO-PROBATÓRIO. INVIABILIDADE. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVÂNCIA NOS CRIMES PRATICADOS NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. AGRAVO DESPROVIDO. I - É assente nesta Corte Superior de Justiça que o agravo regimental deve trazer novos argumentos capazes de alterar o entendimento anteriormente firmado, sob pena de ser mantida a r. decisão vergastada pelos próprios fundamentos. II - Mostra-se inviável o pedido absolutório, pois evidente a necessidade de amplo reexame do material fático-probatório dos autos, procedimento que, a toda evidência, é incompatível com a estreita via do habeas corpus. III - Nos crimes praticados no âmbito de violência doméstica, a palavra da vítima possui especial relevância, uma vez que são cometidos, em sua grande maioria, às escondidas, sem a presença de testemunhas. Precedentes. Agravo regimental desprovido. (AgRg no Habeas Corpus nº 496.973/DF (2019/0063913-8), 5ª Turma do STJ, Rel. Félix Fischer. j. 07.05.2019, DJe 13.05.2019).?

Na Delegacia de Polícia, a vítima declarou o seguinte (fl. 09 do ID 99489534):

?É mãe do RAILANDER DA SILVA SEPEDA. Que Railander não trabalha, é usuário de droga. Que a

declarante disse que Railander vai na porta de sua casa todos os dias para pedir dinheiro, sendo que a declarante disse que ela se sente obrigada a dar dinheiro para Railander. Que Railander também faz ameaças a declarante, e diz que vai tocar fogo na casa. Que na data de hoje, a as 02h, chegou portando uma faca e querendo dinheiro e Rainader disse: " se não me der vou quebrar a porta", ocasião que a declarante deu a quantia de vinte reais para o mesmo. Que ainda ao amanhecer as 05h, Railander voltou na casa da declarante querendo mais dinheiro e disse:" so não me der dinheiro a senhora vai ver o que eu vou fazer nessa casa", ocasião que a declarante deu a quantia de quarenta reais para Railander. Que na tarde de hoje as 14h, o Railander voltou na casa da declarante e disse para a mesma: "me dá o dinheiro, se não vou fazer quebra-quebra aqui", ocasião que a declarante disse que ela não iria dar o dinheiro. Que a declarante resolveu ligara para a policia, e deu a quantia de vinte reais para Railander. Que a declarante estava na casa da mãe deia, e Railnader foi preso na próximo da casa da mãe da declarante. Que Railander mora nos fundos da casa da mãe da declarante. Que Railander costuma usar faca para ameaçar a declarante e disse a mesma: " quando ele não usa faca, ele paga pedra". Que Railander nunca agrediu fisicamente a declarante, somente ameaça. Que a declarante disse que o Rallander já foi preso 3 vezes (2 tráfico e 1 violência doméstica).?

Neste aspecto, importante acentuar que não há nada nos autos que venha a diminuir o valor probante da palavra da vítima, notadamente quando coerente e harmônica desde a fase extrajudicial, bem como com as demais provas dos autos.

É possível inferir, nesse sentido, o mal injusto e grave perpetrado pelo réu em face de sua genitora, com o condão de provocar nesta fundado temor.

JOSIELMA DA SILVA SEPEDA, arrolada como testemunha d eacusação, porém ouvida como informante, por ser irmã do acusado, declarou em Juízo (ID 101345517):

?Quando o acusado bebia, ficava violento. O acusado dizia que ia roubar, ficava colocando medo nelas. Que ele ia usar a faca pra fazer outras coisas. Do jeito que o acusado estava drogado, não duvida que ele fizesse algo com ele. O acusado já chegou a quebrar as coisas da casa, já jogou tudo dentro da geladeira. O acusado ficou o dia inteiro ameaçando-as, só parou quando a viatura chegou. O acusado pega a faca e coloca na cintura e começa a fazer gestos. O acusado começa a coagir a mãe para que desse dinheiro para usar drogas. O acusado dizia: abre aqui, cadê minha mãe. Se não abrir, eu vou arrombar, meter o pé. O acusado disse que ia meter fogo na casa se não abrisse a porta. A mãe teve que sair e dar dinheiro para ele. Estavam o irmão, o esposo e a bebê. O acusado já foi preso por tráfico, furto, tem uma ficha extensa. Já foi preso por violência doméstica contra a irmã. É primeira vez que é preso por violência doméstica. Abandonaram o acusado na casa anterior, pois ele vendia tudo. Mas ele foi atrás delas na outra casa para pedir dinheiro.?

Assinale-se que a irmã do acusado, ouvida em juízo, presenciou a ameaça do réu de "tacar" fogo na casa e visualizou que o fundado temor incutido na vítima, a genitora de ambos.

A testemunha de acusação PM KLEBERSON LUIZ SOUSA DE ALMEIDA narrou (ID 101345517):

?Foram acionados pelo CIOP que o acusado estaria ameaçando a mãe. Foram ao local e não encontraram ele, disseram para ela ligar quando ele retornasse. Foram novamente na casa e não encontraram com ele. Deram uma volta na rua e encontram ele. Levaram ele para delegacia. O acusado não estava com faca, foi a mãe que trouxe a faca de dentro da casa. A vítima disse que o acusado ameaçava que quando ela não dava dinheiro. Viu sobre o acusado no noticiário sobre o réu que ele havia perdido a pulseira dele estava preso.?

Por sua vez, o réu, em seu interrogatório, confessou a prática do crime nos termos declinados na inicial

acusatória. Disse:

?Confirma a denúncia, mas foi porque estava bêbado, bom não teria feito isso. Queria entrar na casa, a mãe disse que não, mas ele ficou batendo no portão. Não pediu dinheiro para ela nesse dia, só queria entrar para dormir. Foi andando para casa da irmã e encontrou com a viatura. Recorda de tudo no dia dos fatos. Só estavam a mãe e a avó, as irmãs não estavam presentes. Disse que ia tocar fogo na casa, a mãe ficou amedrontada. A avó não ficou com medo. Não usa mais drogas, chegou a fazer tratamento no CAPS, mas parou, somente bebe. O relacionamento com a mãe era bom, só era ruim quando bebia. Foi detido uma vez por violência doméstica por causa da irmã. Foi a irmã Elma que o denunciou, pois queria entrar para tomar banho e brigou com o marido dela. A irmã veio bater nele e ela saiu fora. Disse que ia entrar e arrombar a porta.?

Não há dúvidas no cometimento do crime pelo acusado, haja vista que a vítima e as testemunhas narram os desdobramentos do fato e o próprio acusado confessa a prática delituosa (artigo 65, III, d, do CP).

Neste aspecto, importante acentuar que não há nada nos autos que venha a diminuir o valor probante da palavra da vítima.

A defesa técnica busca a absolvição, mediante o argumento de atipicidade da conduta. O pedido não merece prosperar.

Afasto a tese absolutória pois as declarações da vítima em juízo e na fase policial foram coerentes entre si e em sintonia com o contexto probatório dos autos, tornando-se bastante críveis, por demais convincentes. Ademais, as testemunhas ouvidas confirmam que o acusado proferiu de ?tocar fogo na casa?, a causar mal injusto e grave contra a vítima. Além do que, o próprio acusado confessou a prática da conduta nos termos narrada na denúncia.

Portanto, os **depoimentos** colhidos **estão harmônicos, coerentes e foram prestados de forma segura com as demais provas nos autos, sendo interligados entre si**. Não havendo outro modo senão a resultar na **condenação do réu nos termos do artigo 147 do Código Penal Brasileiro**.

AMEAÇA NAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS (ART. 147, DO CP).

A Lei Maria da Penha, em seu art. 5º, dispõe que a **violência doméstica e familiar** contra a mulher consiste em qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Com efeito, a Lei n. 11.340/2006 não abrange toda e qualquer violência doméstica ou familiar contra a mulher, mas apenas aquela baseada na relação de gênero, isto é, atos de agressão motivados não apenas por questões pessoais, mas refletindo a posição cultural da subordinação da mulher ao homem ou pretendida sobreposição do homem sobre a mulher.

Conforme restou apurado nos autos pelas provas produzidas, a vítima fora ameaçada de mal injusto e grave pelo acusado, seu filho.

Como já dito, compactuo da ideia de que nos crimes ocorridos no âmbito doméstico a palavra da vítima possui elevado valor probatório, quando colhido harmonicamente com os demais elementos dos autos, como ocorre no caso em tela.

No caso concreto, a palavra da vítima, foi harmônica e coerente no contexto, confirmando a ameaça sofrida.

Assim, como se vê, as provas são uníssonas sobre a ameaça sofrida pela ofendida com autoria do réu. Desta forma, resta comprovada a autoria e materialidade do crime em comento, devendo o acusado ser responsabilizado conforme prescreve o artigo em epígrafe.

CONCLUSÃO.

À vista de todo o exposto, constata-se a consumação dolosa do crime de **ameaça no âmbito doméstico**, perpetrado pelo réu **RAILANDER DA SILVA SEPEDA**, o qual se adéqua à hipótese do **art. 147 do Código Penal c/c art. 7º, II, da Lei nº 11.340/06**, ante à ameaça sofrida por sua mãe e ELZA MARIA LEITE DA SILVA.

Sendo assim, com esteio nos arts. 155, *caput*, 201, 203, 239 e 387 do CPP e na fundamentação exposta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia e, em decorrência, **condeno o acusado RAILANDER DA SILVA SEPEDA** como incurso nas penas do **art. 147 do Código Penal c/c art. 7º, II, da Lei nº 11.340/06**.

DOSIMETRIA DA PENA.

Culpabilidade em grau **normal**, pois as provas dos autos não revelam intensidade de dolo acima da média.

Os **antecedentes criminais** devem ser considerados **favoráveis**, pois nos autos **não** há registro de condenação criminal transitada em julgado (princípio do *in dubio pro reo*).[1]

Conduta social que deve ser considerada **favorável**, tendo em vista a insuficiência de dados (princípio do *in dubio pro reo*).

Personalidade reputada **favorável**, haja vista a insuficiência de dados (princípio do *in dubio pro reo*).

O **motivo do crime** deve ser considerado **favorável** ao denunciado, haja vista que **não** foi identificada outra motivação da inerente ao tipo penal.

As **circunstâncias do delito** são **favoráveis** ao imputado, pois nos autos não há prova de que este tenha agido com audácia acima da média.

Quanto às **consequências** do delito **em relação à vítima**, deve ser considerada **favorável**, haja vista não constar nos autos quaisquer consequências a não ser os inerentes ao tipo penal.

A **vítima** não contribuiu para a realização da conduta ilícita, sendo a valoração neutra, conforme precedentes reiterados do STJ.

Desta feita, tendo em vista a **inexistência de circunstâncias desfavoráveis**, fixo a **pena base** em 01 (um) mês de detenção.

Inexistem circunstâncias **agravantes**.

No caso concreto, o acusado **confessou** a prática do delito. Assim, reconheço a atenuante, todavia deixo de aplicá-la nos termos da Súmula 231 do STJ.

Ausentes causas de **aumento e diminuição de pena**.

ASSIM, TORNO A SANÇÃO DEFINITIVA EM 01 (UM) MÊS DE DETENÇÃO.

REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA.

Com base nos arts. 33, § 2º, c do CP, **387, § 2º do CPP (detração)**[2], levando em consideração o somatório da pena aplicada, e que não se trata de reincidência, determino que a sanção seja cumprida

inicialmente em **regime aberto**, a partir do trânsito em julgado da presente sentença.

DETRAÇÃO.

Verifico que o réu foi preso em flagrante delito no dia 27.09.2023, estando preso preventivamente até o presente momento, 30 (trinta) dias na data de hoje.

Destarte, resta cumprida a pena imposta ao acusado.

Posto isso, **DECLARO EXTINTA A PENA de RAILANDER DA SILVA SEPEDA**, aplicando analogamente o art. 109 da Lei nº 7.210/84.

SITUAÇÃO PRISIONAL.

No presente caso, verifica-se que não subsiste a necessidade de manutenção prisão cautelar do réu, pelo que entendo necessária a determinação de medidas protetivas em favor da vítima.

Em face do exposto, **REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU RAILANDER DA SILVA SEPEDA, se por outro motivo não estiver preso**, mediante o cumprimento das medidas protetivas, a citar:

1. PROIBIÇÃO de se aproximar da vítima (art. 22, III, ?a?, da Lei nº 11.340/06);
2. PROIBIÇÃO de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação, tais como, contato telefônico, mensagens de texto, e-mail, redes sociais, cartas, etc. (art. 22, III, ?b?, Lei 11.340/06);
3. PROIBIÇÃO de frequentar todos os locais que a vítima e costuma frequentar, a fim de preservar a integridade física e psicológica (art. 22, III, ?c?, Lei 11.340/06);
4. AFASTAMENTO imediato do lar. Caso não cumprido de forma voluntária e imediata, seja cumprido pelo Oficial de Justiça e, se necessário, fica autorizado o arrombamento e o uso da força policial. Deverá o Oficial de Justiça orientar o acusado a fazer a retirada de seus pertences de uso pessoal e os necessários ao exercício de sua profissão (art. 22, II da Lei 11.340/06).

Adverta-se ao condenado que o descumprimento das medidas impostas poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva e a incidência do artigo 24-A da Lei 11.340/2006, ficando o acusado advertido que deverá informar seu novo endereço na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se a Portaria nº 02/2023.

INTIME-SE pessoalmente a vítima da presente decisão de soltura do réu, cujo mandado deverá ser cumprido pelo **PLANTÃO**.

EXPEÇA-SE alvará de soltura.

Sem custas processuais.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Em decorrência, cumpram-se, **de imediato**, as seguintes determinações:

1. **A PRESENTE SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO ALVARÁ DE SOLTURA BEM COMO MANDADO PARA A INTIMAÇÃO/CIÊNCIA/OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO;**

2. publique-se, registre-se e intímese;
3. dar ciência ao Ministério Público;
4. Intimar o réu, pessoalmente, onde estiver custodiado. Não sendo assim possível, DETERMINO, desde já, que seja intimado por edital, nos termos do art. 392, IV, do CPP;
5. intimar a Defensoria Pública;
6. comunique-se a vítima;
7. Intimar o diretor do estabelecimento penal onde o acusado encontra-se recolhido, enviando uma cópia desta sentença à SEAP (Provimento nº 002/2008-CJCI-TJPA, art. 1º e CNJ, Resolução nº 113);
8. ocorrendo **TRÂNSITO EM JULGADO** da sentença, archive-se.

Ananindeua - PA, 26 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE FIALHO

Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

Portaria nº 3779/2023-GP

[1] ?A formulação, contra o sentenciado, de juízo de maus antecedentes, para os fins e efeitos a que se refere o art.59 do Código Penal, não pode apoiar-se na mera instauração de inquéritos policiais (em andamento ou arquivados), ou na simples existência de processos penais em curso, ou, até mesmo, na ocorrência de condenações criminais ainda sujeitas a recurso. É que não podem repercutir, contra o réu, sob pena de transgressão ao postulado constitucional da não-culpabilidade (CF, art. 5º, LVII), situações jurídico-processuais ainda não definidas por decisão irrecorrível do Poder Judiciário, porque inexistente, em tal contexto, título penal condenatório definitivamente constituído? (STF, RE-464947/SP, rel. Min. Celso de Melo, Informativo nº 405, de 10 a 14 de outubro de 2005). Ainda: STJ, Súmula nº 444: É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.

[2] LIMA, Renato Brasileiro de. **Curso de Processo Penal**. Niterói: *Impetus*, 2013. 1.526 p.

SENTENÇA

AÇÃO PENAL

AUTOS DO PROCESSO Nº 0802126-73.2021.8.14.0006

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FERNANDO FONSECA SANTOS

DEFESA: DR. KELER BELMONTE LOUREIRO, OAB/PA 14129

I ? RELATÓRIO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ANANINDEUA, ofereceu **denúncia** em desfavor do acusado FERNANDO FONSECA SANTOS, devidamente qualificado, dando-o como incurso nas sanções punitivas do art. 147, caput, do Código Penal c/c art. 7º, II da Lei 11.340/2006, pela prática dos fatos narrados na inicial acusatória.

A **peça acusatória** foi ofertada com base em procedimento instaurado pela Delegacia de Polícia Civil local, pertinente a **inquérito policial**.

A **Denúncia foi recebida**.

O imputado foi notificado e apresentou **Resposta à acusação**.

Em audiência de instrução e julgamento, foi produzida a prova requerida pelas partes e deferida pelo juízo.

Encerrada a instrução processual, as partes apresentaram **memoriais finais ambas pugnando pela absolvição do acusado**.

Após, vieram os autos conclusos para prolação de sentença.

O Réu encontra-se **em liberdade**.

RELATADO.

DECIDO.

PRELIMINARES.

As **condições da ação** e os **pressupostos processuais** positivos estão presentes.

O **procedimento** adotado corresponde ao que está previsto na lei para a apuração da notícia de crime descrita na inaugural e não há **preliminar** a ser apreciada.

MÉRITO.

Imputa o Ministério Público ao acusado a prática do delito previsto no artigo **art. 147, do Código Penal Brasileiro c/c art. 7º, item II, da Lei nº 11.340/2006**.

Dispõe o art. 147, do Código Penal Brasileiro:

Art. 147. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave;

O tipo objetivo *Ameaçar* significa procurar intimidar, prometer malefício.

O tipo subjetivo é o dolo específico de incutir medo, de intimidar (TACrSP, *julgados 74/254, RT 698/355*).

Pois bem.

Depois de percuciente análise dos autos, restou patente a falta de elementos concretos e inequívocos para sustentar a acusação, pois a prova produzida, não é segura para dar suporte à condenação.

Perante a autoridade policial a vítima ANDRESSIANE PANTOJA SANTOS afirmou que no dia dos fatos foi buscar a filha na UPA e chegando ao local o acusado desceu do carro para entregar a filha e no momento que a viu passou a proferir ameaças na frente de outras pessoas, dizendo em voz alta, textuais, ?TU VAI VER SÓ, EU VOU ACABAR COM A TUA VIDA, TU VAI VER O QUE VAI ACONTECER, VAI SE FERRO COM AÇO?. Disse ainda que a filha dela lhe falou que o pai já havia dito no carro que iria matar a mãe.

Perante este juízo prestou depoimento confuso e contraditório, e sem coerência com o que disse na DEPOL, ora dizendo que a ameaça ocorreu quando ela foi entregar a criança, ora dizendo que a ameaça foi por telefone, afirmando à pergunta do juiz que a ameaça foi que ele falou que ia passar com o carro por cima dela e que a afirmação de que iria acabar com a vida dela foi por telefone.

O acusado em seu interrogatório judicial nega que tenha feito ameaça à vítima, alegando que possui a guarda provisória da filha atualmente e por isso a vítima fica alegando que está sendo ameaçada.

Portanto, o que se colhe dos autos é, de um lado, a palavra da vítima atestando a prática delitiva por meio de declarações confusas e contraditórias quanto à descrição dos fatos e imprecisas quanto ao momento consumativo, e, de outro lado, a negativa do Acusado, de que tenha praticado o delito a ele imputado.

Nenhuma outra prova foi produzida nos autos que colaborasse no deslinde da questão.

É consabido que nos delitos perpetrados sob a égide da Lei Maria da Penha, a palavra da vítima é sempre de grande relevância, mas nem por isso dispensa o amparo em um mínimo de prova. Se há dúvida razoável sobre os fatos, impõe-se a absolvição com base no princípio do *in dubio pro reo*.

Reafirmo que em que pese a palavra da vítima possua especial importância para apuração de crimes praticados no âmbito da violência doméstica, o contexto fático-probatório reunido ao final da instrução processual revela dúvida razoável sobre as circunstâncias e dinâmica dos fatos, tornando imperativa a absolvição do acusado em relação à contravenção penal de vias de fato que lhe foi imputada nesta ação penal. Nesse sentido:

Nos delitos perpetrados sob a égide da Lei Maria da Penha, a palavra da vítima é sempre de grande relevância, mas nem por isso dispensa o amparo em um mínimo de prova. Se há dúvida razoável sobre os fatos, impõe-se a absolvição com base no princípio do in dubio pro reo. 3 Apelação não provida. (TJDF; APR 00004.73-02.2019.8.07.0017; Ac. 126.8281; Primeira Turma Criminal; Rel. Des. George Lopes; Julg. 23/07/2020; Publ. PJe 04/08/2020)

Impende ressaltar que para uma condenação não basta a simples presunção, mas sim a prova efetiva e segura da ocorrência do crime.

Por conseguinte, a situação propicia a aplicação do art. 386, VII do CPP, o qual dispõe que ?O juiz absolverá o réu [...] desde que reconheça [...] não existir prova suficiente para a condenação?.

CONCLUSÃO.

Isso posto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão acusatória formulada na denúncia contra o acusado FERNANDO FONSECA SANTOS e, por conseguinte, absolvo-o da prática da infração penal prevista no art. 147 do Código Penal Brasileiro c/c art. 7º, II, da Lei nº 11.340/06, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

Sem condenação do Ministério Público nas custas processuais, haja vista a isenção do art. 15, a da Lei Estadual nº 5.738/1993 e do Provimento nº 002/2005-CJ-TJPA (CPP, art. 805).

1. Disposições finais.

Em decorrência, cumram-se, **de imediato**, as seguintes determinações:

1.1. A PRESENTE SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO PARA A INTIMAÇÃO/CIÊNCIA DO NECESSÁRIO;

1.2. dar ciência ao Ministério Público;

1.3. intimar o advogado do RÉU.

1.4. havendo **interposição de recurso**, certificar a respeito da tempestividade e caso tempestivo, RECEBO a apelação, abrindo-se, na sequência, vista para razões/contrarrazões. Após, remeter os autos ao Egrégio TJ/PA;

1.5. Havendo medidas cautelares, REVOGO-AS.

1.6. Havendo prisão preventiva- REVOGO-A.

1.7. ocorrendo **TRÂNSITO EM JULGADO** da sentença, arquivem-se os autos.

Ananindeua - PA, 24 de janeiro de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

SENTENÇA

AÇÃO PENAL

AUTOS DO PROCESSO Nº 0802126-73.2021.8.14.0006

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FERNANDO FONSECA SANTOS

DEFESA: DR. KELER BELMONTE LOUREIRO, OAB/PA 14129

I ? RELATÓRIO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ANANINDEUA, ofereceu **denúncia** em desfavor do acusado FERNANDO FONSECA SANTOS, devidamente qualificado, dando-o como incurso nas sanções punitivas do art. 147, caput, do Código Penal c/c art. 7º, II da Lei 11.340/2006, pela prática dos fatos narrados na inicial acusatória.

A **peça acusatória** foi ofertada com base em procedimento instaurado pela Delegacia de Polícia Civil local, pertinente a **inquérito policial**.

A **Denúncia** foi recebida.

O imputado foi notificado e apresentou **Resposta à acusação**.

Em audiência de instrução e julgamento, foi produzida a prova requerida pelas partes e deferida pelo juízo.

Encerrada a instrução processual, as partes apresentaram **memoriais finais ambas pugnando pela absolvição do acusado.**

Após, vieram os autos conclusos para prolação de sentença.

O Réu encontra-se **em liberdade.**

RELATADO.

DECIDO.

PRELIMINARES.

As **condições da ação** e os **pressupostos processuais** positivos estão presentes.

O **procedimento** adotado corresponde ao que está previsto na lei para a apuração da notícia de crime descrita na inaugural e não há **preliminar** a ser apreciada.

MÉRITO.

Imputa o Ministério Público ao acusado a prática do delito previsto no artigo **art. 147, do Código Penal Brasileiro c/c art. 7º, item II, da Lei nº 11.340/2006.**

Dispõe o art. 147, do Código Penal Brasileiro:

Art. 147. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave;

O tipo objetivo *Ameaçar* significa procurar intimidar, prometer malefício.

O tipo subjetivo é o dolo específico de incutir medo, de intimidar (TACrSP, *julgados 74/254, RT 698/355*).

Pois bem.

Depois de percuciente análise dos autos, restou patente a falta de elementos concretos e inequívocos para sustentar a acusação, pois a prova produzida, não é segura para dar suporte à condenação.

Perante a autoridade policial a vítima ANDRESSIANE PANTOJA SANTOS afirmou que no dia dos fatos foi buscar a filha na UPA e chegando ao local o acusado desceu do carro para entregar a filha e no momento que a viu passou a proferir ameaças na frente de outras pessoas, dizendo em voz alta, textuais, **?TU VAI VER SÓ, EU VOU ACABAR COM A TUA VIDA, TU VAI VER O QUE VAI ACONTECER, VAI SE FERRO COM AÇO?.** Disse ainda que a filha dela lhe falou que o pai já havia dito no carro que iria matar a mãe.

Perante este juízo prestou depoimento confuso e contraditório, e sem coerência com o que disse na DEPOL, ora dizendo que a ameaça ocorreu quando ela foi entregar a criança, ora dizendo que a ameaça foi por telefone, afirmando à pergunta do juiz que a ameaça foi que ele falou que ia passar com o carro por cima dela e que a afirmação de que iria acabar com a vida dela foi por telefone.

O acusado em seu interrogatório judicial nega que tenha feito ameaça à vítima, alegando que possui a guarda provisória da filha atualmente e por isso a vítima fica alegando que está sendo ameaçada.

Portanto, o que se colhe dos autos é, de um lado, a palavra da vítima atestando a prática delitiva por meio de declarações confusas e contraditórias quanto à descrição dos fatos e imprecisas quanto ao momento consumativo, e, de outro lado, a negativa do Acusado, de que tenha praticado o delito a ele imputado.

Nenhuma outra prova foi produzida nos autos que colaborasse no deslinde da questão.

É consabido que nos delitos perpetrados sob a égide da Lei Maria da Penha, a palavra da vítima é sempre de grande relevância, mas nem por isso dispensa o amparo em um mínimo de prova. Se há dúvida razoável sobre os fatos, impõe-se a absolvição com base no princípio do *in dubio pro reo*.

Reafirmo que em que pese a palavra da vítima possua especial importância para apuração de crimes praticados no âmbito da violência doméstica, o contexto fático-probatório reunido ao final da instrução processual revela dúvida razoável sobre as circunstâncias e dinâmica dos fatos, tornando imperativa a absolvição do acusado em relação à contravenção penal de vias de fato que lhe foi imputada nesta ação penal. Nesse sentido:

Nos delitos perpetrados sob a égide da Lei Maria da Penha, a palavra da vítima é sempre de grande relevância, mas nem por isso dispensa o amparo em um mínimo de prova. Se há dúvida razoável sobre os fatos, impõe-se a absolvição com base no princípio do in dubio pro reo. 3 Apelação não provida. (TJDF; APR 00004.73-02.2019.8.07.0017; Ac. 126.8281; Primeira Turma Criminal; Rel. Des. George Lopes; Julg. 23/07/2020; Publ. PJe 04/08/2020)

Impende ressaltar que para uma condenação não basta a simples presunção, mas sim a prova efetiva e segura da ocorrência do crime.

Por conseguinte, a situação propicia a aplicação do art. 386, VII do CPP, o qual dispõe que "O juiz absolverá o réu [...] desde que reconheça [...] não existir prova suficiente para a condenação".

CONCLUSÃO.

Isso posto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão acusatória formulada na denúncia contra o acusado FERNANDO FONSECA SANTOS e, por conseguinte, absolvo-o da prática da infração penal prevista no art. 147 do Código Penal Brasileiro c/c art. 7º, II, da Lei nº 11.340/06, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

Sem condenação do Ministério Público nas custas processuais, haja vista a isenção do art. 15, a da Lei Estadual nº 5.738/1993 e do Provimento nº 002/2005-CJ-TJPA (CPP, art. 805).

1. Disposições finais.

Em decorrência, cumpram-se, **de imediato**, as seguintes determinações:

1.1. A PRESENTE SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO PARA A INTIMAÇÃO/CIÊNCIA DO NECESSÁRIO;

1.2. dar ciência ao Ministério Público;

1.3. intimar o advogado do RÉU.

1.4. havendo **interposição de recurso**, certificar a respeito da tempestividade e caso tempestivo, RECEBO a apelação, abrindo-se, na sequência, vista para razões/contrarrazões. Após, remeter os autos ao Egrégio TJ/PA;

1.5. Havendo medidas cautelares, REVOGO-AS.

1.6. Havendo prisão preventiva- REVOGO-A.

1.7. ocorrendo **TRÂNSITO EM JULGADO** da sentença, arquivem-se os autos.

Ananindeua - PA, 24 de janeiro de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0825392-21.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA OAB: 108112/MG Participação: ADVOGADO Nome: ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA OAB: 86844/MG Participação: ADVOGADO Nome: ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0825392-21.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado:

ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA - OAB MG86844A

FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - OAB MG108112

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 18 de março de 2024

FÓRUM DE BENEVIDES**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento ou notícia, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de substituição de curatela, c/c pedido de curatela provisória autuados sob o n.º **0800733-34.2021.8.14.0097**, tendo sido acolhidos os pedidos expressos na inicial (27612862), conforme consta na sentença dos autos, decisão que deferiu a substituição de curador do Sr. JURANDIR DA NATIVIDADE DO ROSÁRIO, retirando MERITA DA NATIVIDADE DO ROSARIO do múnus da curatela. O encargo da curatela foi conferido à Sra. MARIA DO ESPÍRITO SANTO NATIVIDADE DO ROSARIO. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditando, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditando. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Novo Código de Processo Civil.

EXPEDIDO nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

ANDREA MATTOS

Analista do Judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitou a ação de Remoção de Curador, autuada sob o n.º **0800564-81.2020.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença Id103027035, a qual decretou a substituição de curador do Sr. **WANDERSON DA SILVA ALVES**, interditado no proc. nº 2002.1005616-8, que tramitou na 17ª Vara Cível da Comarca de Belém-PA e, à época, nomeou a Sra. Elilde Alves da Silva para assumir o encargo da curatela. A substituição aqui publicada teve como motivo o falecimento da curadora anterior, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, a Sra. **AUTOR: ABIGAIL SILVA ALVES** foi nomeada como nova curadora do referido interdito. A curatela, no caso em tela, segue por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido

Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), ao primeiro (01) dia, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

ANDREA MATTOS

Analista do judiciário da 3ª Vara Cível de Benevides-PA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitou a ação de Remoção de Curador, autuada sob o n.º **0800564-81.2020.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença Id103027035, a qual decretou a substituição de curador do Sr. **WANDERSON DA SILVA ALVES**, interditado no proc. nº 2002.1005616-8, que tramitou na 17ª Vara Cível da Comarca de Belém-PA e, à época, nomeou a Sra. Elilde Alves da Silva para assumir o encargo da curatela. A substituição aqui publicada teve como motivo o falecimento da curadora anterior, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, a Sra. **AUTOR: ABIGAIL SILVA ALVES** foi nomeada como nova curadora do referido interditado. A curatela, no caso em tela, segue por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), ao primeiro (01) dia, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

ANDREA MATTOS

Analista do judiciário da 3ª Vara Cível de Benevides-PA

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANA MARIA PEDROSO BASTOS

PROCESSO: 0818164-51.2021.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0818164-51.2021.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por GILBERTO RISCINHO BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, a interdição de ANA MARIA PEDROSO BASTOS, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 1632159 e CPF-023.937.002-34, nascida em 06/10/1939, filho(a) de Orlando Amazonas de S. Pedroso e Sebastiana da Silva Pedroso, portadora do CID10 F00, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **ANAMARIA PEDROSO BASTOS** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **GILBERTO RISCINHO BASTOS**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art.

1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 27 de outubro de 2023. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, 16 de fevereiro de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0800827-85.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARMOZINDA DE FREITAS NUNES

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0800827-85.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra CARMOZINDA DE FREITAS NUNES CPF: 183.457.003-49, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Para?, aos 15 de março de 2024. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judicia?ria Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160)

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0800843-39.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RODOLFO DE FREITAS MAGALHAES DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: ANA SUENY LEITE SILVA OAB: 016187/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANA SUENY LEITE SILVA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800843-39.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: RODOLFO DE FREITAS MAGALHAES DE SOUZA

ADVOGADA: ANA SUENY LEITE SILVA - OAB/PA 16187

FINALIDADE: Notificar: RODOLFO DE FREITAS MAGALHAES DE SOUZA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de março de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0800842-54.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: FORT SUPER MERCADO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: BERNARDINO LOBATO GRECO OAB: 8271

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800842-54.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: FORT SUPER MERCADO LTDA

ADVOGADO: BERNARDINO LOBATO GRECO - OAB/PA 8.271

FINALIDADE: Notificar: FORT SUPER MERCADO LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de março de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0800844-24.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CONFECÇÕES DO-RE-ME LTDA Participação: ADVOGADO Nome: GIOVANNA GOMES OLIVEIRA OAB: 59283/GO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução

nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800844-24.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: CONFECÇÕES DO-RE-ME LTDA

ADVOGADA: GIOVANNA GOMES OLIVEIRA - OAB-GO 59.283

FINALIDADE: Notificar: CONFECÇÕES DO-RE-ME LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 16 de março de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0800822-63.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: TEXTIL FAVERO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: KELLY CRISTINA FAVERO MIRANDOLA OAB: 126888/SP Participação: ADVOGADO Nome: KELLY CRISTINA FAVERO MIRANDOLA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800822-63.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: TEXTIL FAVERO LTDA

ADVOGADA: KELLY CRISTINA FAVERO MIRANDOLA - OAB/SP 126.888

FINALIDADE: Notificar: TEXTIL FAVERO LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de março de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0800845-09.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: HC PNEUS S/A Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800845-09.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: HC PNEUS S/A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/SP 128341

FINALIDADE: Notificar: HC PNEUS S/A, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 16 de março de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0800821-78.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL] Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO VENESIA OAB: 103541/MG

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800821-78.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO: ROBERTO VENESIA - OAB/MG 103.541

FINALIDADE: Notificar: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL], para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de março de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0800824-33.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800824-33.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - OAB/PA 10.219

FINALIDADE: Notificar: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de março de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

COMARCA DE BARCARENA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0801637-59.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANDRE MARQUES PACHECO Participação: ADVOGADO Nome: CAMILA SANTOS DE SOUSA OAB: 28961/PA Participação: ADVOGADO Nome: GESSICA CHAVES DE LIMA OAB: 28633/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento,

Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801637-59.2023.8.14.0008**NOTIFICADO(A): ANDRE MARQUES PACHECO**

Adv.: : GESSICA CHAVES DE LIMA (OAB/PA 28.633), CAMILA SANTOS DE SOUSA (OAB/PA 28.961)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ANDRE MARQUES PACHECO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar

da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 16 de março de 2024.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

Número do processo: 0801053-55.2024.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: NATALYA FERREIRA MAGNO Participação: REQUERIDO Nome: WILLIS DE OLIVEIRA SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: NATALYA FERREIRA MAGNO OAB: 23809/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento,

Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801053-55.2024.8.14.0008

NOTIFICADO(A): WILLIS DE OLIVEIRA SOUSA

Adv.: NATALYA FERREIRA MAGNO (OAB/PA 23.809)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **WILLIS DE OLIVEIRA SOUSA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da

presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo

judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto

e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias**

contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e

do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias

úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 16 de março de 2024.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento,

Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801641-96.2023.8.14.0008

NOTIFICADO(A): MARCELO PEREIRA DA SILVA

Adv. : REGINA MARIA SOARES BARRETO DE OLIVEIRA (OAB/PA 7.508)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MARCELO PEREIRA DA SILVA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar

da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em

processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins

de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze)**

dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancário e

do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por

mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 16 de março de 2024.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

Número do processo: 0801642-81.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: NAYARA FERREIRA MAGNO Participação: ADVOGADO Nome: NATALYA FERREIRA MAGNO OAB: 23809/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judic?ria subordinada à Secretaria de Planejamento,

Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801642-81.2023.8.14.0008

NOTIFICADO(A): NAYARA FERREIRA MAGNO

Adv.: NATALYA FERREIRA MAGNO (OAB/PA 23.809)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **NAYARA FERREIRA MAGNO** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da

presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo

judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto

e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze)**

dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e

do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias

úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 16 de março de 2024.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

COMARCA DE PARAUPEBAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS**

Número do processo: 0802370-89.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA DOS SANTOS VILAS BOAS Participação: REQUERIDO Nome: RAFAEL AGRA DE CASTRO Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA DOS SANTOS VILAS BOAS OAB: 66615/BA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802370-89.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): RAFAEL AGRA DE CASTRO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FERNANDA DOS SANTOS VILAS BOAS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RAFAEL AGRA DE CASTRO

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 15 de março de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0802376-96.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA Participação: REQUERENTE Nome: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA FILHO Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA OAB: 020285/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802376-96.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): LUCIANO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERENTE: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA FILHO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 15 de março de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0802366-52.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JHONNY RICARDO TIEM Participação: REQUERIDO Nome: OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: JHONNY RICARDO TIEM OAB: 16462/MS

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802366-52.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JHONNY RICARDO TIEM

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 15 de março de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0802371-74.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: LELSON MARCELO LIMA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR OAB: 65382/RS

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802371-74.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: LELSON MARCELO LIMA DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: LELSON MARCELO LIMA DA SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 15 de março de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0802365-67.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ENEZENITA FERRAZ VIEIRA Participação: ADVOGADO Nome: KARINA AMORIM QUEIROZ OAB: 28358/PA Participação: ADVOGADO Nome: KARINA AMORIM QUEIROZ

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802365-67.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): ENEZENITA FERRAZ VIEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: KARINA AMORIM QUEIROZ

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ENEZENITA FERRAZ VIEIRA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 15 de março de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0802378-66.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO ALENCAR DE MACEDO

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</p>
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0802378-66.2024.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: RAIMUNDO ALENCAR DE MACEDO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0802378-66.2024.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: RAIMUNDO ALENCAR DE MACEDO**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: RAIMUNDO ALENCAR DE MACEDO**, **CPF/***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 15 de março de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0802374-29.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE OLIVEIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: FABRICIO LANDIM SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE OLIVEIRA BARROS OAB: 10666/SE

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802374-29.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): FABRICIO LANDIM SOUSA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANDRE OLIVEIRA BARROS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: FABRICIO LANDIM SOUSA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com

sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 15 de março de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0802377-81.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA Participação: REQUERIDO Nome: MARICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 28882/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802377-81.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 15 de março de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0802367-37.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREZA FERNANDES GUIMARAES COSTA Participação: REQUERIDO Nome: ROSANGELA MARCIA DUARTE DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREZA FERNANDES GUIMARAES COSTA OAB: 22337/MA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802367-37.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ROSANGELA MARCIA DUARTE DE SOUSA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANDREZA FERNANDES GUIMARAES COSTA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ROSANGELA MARCIA DUARTE DE SOUSA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 15 de março de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

COMARCA DE URUARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0800447-47.2024.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PEDRO MARTINS Participação: ADVOGADO Nome: GEUNYS SANTOS DE MORAIS registrado(a) civilmente como GEUNYS SANTOS DE MORAIS OAB: 20277/PA Participação: ADVOGADO Nome: GEUNYS SANTOS DE MORAIS registrado(a) civilmente como GEUNYS SANTOS DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO VIA DJE

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ ? URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia inscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800447-47.2024.8.14.0066

NOTIFICADO: PEDRO MARTINS

Advogado: Dr. Geunyslan Santos de Moraes (OAB/PA 20.277)

Boleto nº 2024138299 - Valor: R\$ 735,32

FINALIDADE: Notificar o Sr. PEDRO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 974.346.552-91, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruara?, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) ? Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruara? o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0800436-18.2024.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE FERREIRA FERRO Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA DE LIMA PORTELA OAB: 12703/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA DE LIMA PORTELA

NOTIFICAÇÃO VIA DJE

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ ? URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800436-18.2024.8.14.0066

NOTIFICADO: JOSÉ FERREIRA FERRO

Advogada: Dra. Marcia de Lima Portela (OAB/PA 12.703)

Boleto nº 2024137251 - Valor: 973,61

FINALIDADE: Notificar o Sr. JOSÉ FERREIRA FERRO, inscrito no CPF/MF nº 764.865.838-00, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruara?, Estado do Pará?, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, ____ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) ? Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruara? o confeccionei e assino eletronicamente.

COMARCA DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

PROCESSO Nº 0800355-74.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: DJELSON DE ARAÚJO PIRES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04.03.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 08h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RONDINELLY LOURENÇO SANTOS**, Defensor Público desta Comarca. Presente o flagranteado. A presença do Dr. Elanildo Raimundo Rego dos Santos, OAB/PA 7401. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **DJELSON DE ARAÚJO PIRES**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 5º da Lei 11.340/06. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que "deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)?". Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou ao defensor do custodiado se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE: O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **DJELSON DE ARAÚJO PIRES** já qualificado, pela suposta infringência Art. 129, 9º do CP c/c Lei 11.340/2006. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o art. 310 do Código de Processo Penal estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da**

prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver *fumus comissi delicti*, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível coma situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, a DJELSON DE ARAÚJO PIRES** impondo-lhe ainda as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **IV)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **V)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. **VI) Reforço neste ato as Medidas Protetivas já deferidas em favor da vítima nos autos do processo 0800354-89.2024.8.14.0032 devendo o flagrado não se aproximar da vítima, estabelecendo uma distância mínima de 100 metros.** Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva.** Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800358-29.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADA: DIONI ANDRADE DA SILVA

FLAGRANTEADO: DONE ANDRADE DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04.03.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o advogado do custodiado, Dr. Ruan Nascimento OAB/PA 26925. Presentes os flagranteados. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em

flagrante lavrado em desfavor de **DIONI ANDRADE DA SILVA e DONE ANDRADE DA SILVA**, presos pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 155 do Código Penal. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que "deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)". Passou o MM. Juiz a interrogar o flagrantado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à defesa a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos.**

DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: : 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE: O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito dos nacionais **DIONI ANDRADE DA SILVA e DONE ANDRADE DA SILVA** já qualificados, pela suposta infringência Art. 129, 9º do CP c/c Lei 11.340/2006. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o art. 310 do Código de Processo Penal estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver *fumus comissi delicti*, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **DIONI ANDRADE DA SILVA e DONE ANDRADE DA SILVA** impondo-lhes ainda as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **IV)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **V)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória.

Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800879-08.2023.8.14.0032 - ALIMENTOS

REQUERENTE: C.R. S.A

REQUERIDO: LUÍS CARLOS BEZERRA DE MATOS ARAÚJO

REQUERIDO: LUÍS DA SILVA ARAÚJO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05.03.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 9h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a **presença do autor e dos requeridos. Presente Dr Edson Sadala OAB/PA 1807, advogado do autor. Presente Dr Jorge Tomas, oab/pa 23143, advogado dos requeridos.** Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feito a proposta de acordo esta logrou êxito nos seguintes termos:** **1)** O requerido se compromete ao pagamento da pensão alimentícia no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo referido valor ser corrigido anualmente pelo percentual de reajuste do salário-mínimo. **2)** A pensão alimentícia será paga até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencimento. **3)** O pagamento será realizado mediante pix, transferência bancária, em nome do requerente. **4)** Ficam os requeridos responsáveis por 50% dos gastos com fardamento, material escolar, bem como pelas despesas médicas do requerente, tudo mediante recibo ou declaração de valor pago. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA:** Vistos etc., considerando a regularidade processual, **HOMOLOGO** por sentença o acordo de vontade ora celebrado entre as partes, orientando seu fiel cumprimento em vida, extingo o processo com resolução de mérito com fundamento no art. 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência e ficam os presentes intimados. Ciência ao MP. Cumpra-se. As partes renunciam prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800363-51.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: UKENETH DOS SANTOS SILVA**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao **quinto** dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05.03.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 09h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RONDINELLY LOURENÇO SANTOS**, Defensor Público desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **UKENETH DOS SANTOS SILVA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **155, §4º, do Código Penal**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que ?deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)?. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **UKENETH DOS SANTOS SILVA** já qualificado, pela suposta infringência Art. 129, 9º do CP c/c Lei 11.340/2006. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum**

libertatis, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver *fumus commissi delicti*, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutra giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **UKENETH DOS SANTOS SILVA** impondo-lhe ainda as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **IV)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **V)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800701-59.2023.8.14.0032 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: ODILENO RODRIGUES DE ABREU

REQUERIDO: JOÃO ROMUALDO LOPES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05.03.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 9h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da parte autora e do seu advogado Dr Edson Sadala, OAB/PA 12807. Ausência da parte demandada, uma vez que o requerido não foi localizado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Concedo prazo de 15 dias para que a parte autora apresente endereço atualizado do requerido para fins de citação.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800579-46.2023.8.14.0032 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: SARA DA SILVA RODRIGUES

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05.03.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente e seus advogados Dr. Makson OAB/PA 29125 e Dr. Carim Melem OAB/PA 13789. Ausente o representante do INSS. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800916-35.2023.8.14.0032 - ALIMENTOS

REQUERENTE: JHONATA DA COSTA ANDRADE

REQUERIDO: EDITH PAULA DOS SANTOS ANDRADE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05.03.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h25min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RONDINELLY LOURENÇO SANTOS**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante do autor. Ausente a requerida. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Redesigno a presente audiência para o dia 06.11.2024, às 09:00 horas. Renove-se a diligência de citação por carta precatória da requerida para a referida audiência.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800891-22.2023.8.14.0032 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELAILDO SILVA DA CONCEIÇÃO

REQUERIDO: GIGAVAREJO COMERCIO E ARTIGOS PARA O LAR LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05.03.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do requerente e de seu advogado, Dr. Ruan Patrick, OAB/PA 26925. Ausente a parte requerida. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Concedo prazo de 15 dias para que a parte autora indique novo endereço da parte requerida para regular citação.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800503-22.2023.8.14.0032 - INDENIZAÇÃO

RECLAMANTE: IDEVAL DE CASTRO PIRES JÚNIOR

RECLAMADO: MARCOS ALEXANDRE LIRA GALVÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05.03.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do autor e seu advogado Dr. Ruan Patrick 26925 advogado do reclamante. Requerido presente e seu advogado Dr Jeferson Uchôa, OAB/PA 29857. Presença da testemunha do reclamante Darlenilson Augusto Santos Almeida. Presença da testemunha do reclamado Jonas Gomes de Campos. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Frustrada a tentativa de conciliação entre as partes. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801061-96.2020.8.14.0032 ? AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05.03.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RONDINELLY LOURENÇO SANTOS**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a

ausência da vítima. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Depreque-se a oitiva da vítima, mediante depoimento especial, para a Comarca de Rio Preto (endereço Rodovia AM 010, KM 132, Município de Rio Preto** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE

Número do processo: 0800463-06.2024.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CLARO CELULAR SA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL GONCALVES ROCHA OAB: 41486/RS Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL GONCALVES ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800463-06.2024.8.14.0032

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CLARO CELULAR S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RAFAEL GONCALVES ROCHA OAB/RS Nº 41.486

FINALIDADE: **NOTIFICAR CLARO CELULAR SA**

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635 nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 18 de março de 2024

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Monte Alegre

COMARCA DE BRAGANÇA**SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BRAGANÇA**

Processo nº 0801302-76.2019.8.14.0009 Classe: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69). Requerente: L.K.V.F. Requerido: F.O.D.D.S. ADVOGADO:Edson Mendonça de Carvalho, inscrito na OAB/GO 30.182. DESPACHO. Verifico que foi apresentada contestação sob o ID 4842788, na página 31, na qual consta o endereço residencial do requerido, e-mail, telefone e a procuração de seu advogado. Assim, determino: 1) A habilitação do advogado do requerido, Dr. Edson Mendonça de Carvalho, inscrito na OAB/GO 30.182, para atuação neste processo. 2) A atualização do endereço do requerido no sistema.3) Após, Intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado, para participar da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 29/04/2024 às 09h30, acompanhado de suas testemunhas (máximo de três), que deverão ser apresentadas independente de prévio depósito de rol e/ou intimação, todas munidas de documentos de identificação pessoal com foto, sob pena de não serem ouvidas em Juízo. 4) Autorizo, desde já, a participação por videoconferência, caso assim optem, devendo para tanto acessar o link pelo Microsoft Teams na data e horário marcados, aguardando autorização de entrada:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmMyMmQ5NjgtYmUwMi00Zjk3LTNmMzQtYTAyNTY5MjA5NDEw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%225f6fd11e-cdf5-45a5-9338-b501dcefeab5%22%2c%22Oid%22%3a%2211ea00fd-4a09-4c46-9376-0de655f80d4b%22%7d

Bragança/PA, na data da assinatura eletrônica. JOSÉ LEONARDO FROTA DE VASCONCELLOS DIAS.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial de Bragança/PA

COMARCA DE ALMERIM

SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO DA COMARCA DE ALMEIRIM

Processo nº. 0002487-69.2019.8.14.9100

TERMO DE AUDIÊNCIA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO

Em 15/03/2024, às 13h, neste Distrito de Monte Dourado, Comarca de Almeirim, na sala de Audiência virtual da Vara Distrital de Monte Dourado. **Presente** o Exmo. Sr. Juiz de Direito Titular da Vara Distrital de Monte Dourado/PA, **DR. MARCELLO DE ALMEIDA LOPES**.

Presente o Presentante do Ministério Público do Estado do Pará, **DR. DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA**.

Presente as Recuperandas, JARI CELULOSE E OUTRAS, representadas por seus advogados e equipe, **DR. JOÃO ALBERTO MARINS**, OAB/SP 353899, **DR. RICARDO MARTINS GONÇALVES**, OAB/SP 308257, **RICARDO SITYA ARAGONES** - CPF 634.278.850-20, **DRA. KATIUSCHIA BARROS MARTINS RODRIGUES** - OAB PA12513 e **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR** - OAB SP182188.

Presente o Banco BTG Pactual S.A., representado por seus advogados, **RAFAEL BARUD CASQUEIRA PIMENTA** - OAB RJ142307, **ANA BEATRIZ CARMELLO** - OAB SP443835 E **ANDRÉ COATES FURQUIM WERNECK**.

Presente o BNDES, representado por sua equipe comercial e seus advogados, respectivamente, **HENRIQUE ROGERIO LOPES FERREIRA DA SILVA** - CPF 755.245.627-20, **CARLOS FREDERICO BARBETO BOU NADER** - CPF: 113.186.377-16, **LUIZ HENRIQUE ROSARIO LAFOURCADE**, **EDUARDO PONTIERI** - OAB SP234635, **HENRIQUE ASSUNCAO PRATAS SOBRAL** - OAB RJ131945, **ROBERTO JÚLIO DA TRINDADE JÚNIOR** - OAB/RJ 1408-B, **GEIDE DAIANA CONCEICAO MARQUES GEIDE MARQUES**, OAB 51910/DF.

Presente o SINTRACEL, representado por seu Presidente **IVANILDO QUARESMA UCHOA**, CPF 093.506.832-53, seu Advogado **RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS** - OAB AP886-B e **JOSÉ ANTONIO PINTO SILVA**, CPF 322.660.063-04.

Presente o SINTRACONVAJ, representado por seu Presidente e sua advogada, respectivamente, **ODEILSON CARDOSO NASCIMENTO**, CPF 775.487.952-90 E **DRA. ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS** ? OAB/DF 23.915.

Presente a Administradora Judicial **SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, devidamente representada pelo **DR. MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS** e sua equipe, **CRISTIANE FREITAS SANTOS**, OAB/PA 16-062, **MAURO FREITAS SANTOS**, OAB/PA 14.823, **MARCELO CARVALHO**, OAB/PA 36.264, **WALMIR SANTOS NETO**, OAB/PA 23.444 E **MANUELA SANTOS** ? OAB 16.400.

Aberta a audiência pelo MM. Juiz de Direito, a assentada passou a ser realizada por meio de videoconferência, utilizando-se o sistema TEAMS, nos termos da PORTARIA CONJUNTA Nº 7/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 28 de abril de 2020, sendo dispensada as assinaturas, com a anuência das partes.

Iniciados os trabalhos, as partes acordaram: Os participantes concordaram sobre a possibilidade de

realizar a próxima assembleia geral de credores no dia 24/04/2024, data provável em que as negociações com o BNDES e BTG estejam concluídas.

O MM Juiz proferiu a seguinte DELIBERAÇÃO:

Feitos os devidos esclarecimentos, pelas partes, sobre apresentação de plano de recuperação judicial, data da próxima assembleia e prognósticos sobre o retorno da fábrica e pagamentos, passo a analisar os pedidos pendentes nos autos.

Na manifestação ID. 108794795 as Recuperandas, em síntese, requereram: que seja reconhecida a nulidade do encerramento da assembleia geral de credores realizada no dia 28/02/2024; seja retomado o ato assemblear, com intimação por endereço eletrônico aos credores; que a Administradora Judicial se abstenha de praticar qualquer ato que impeça a deliberação dos credores em quaisquer assembleias; e que sejam indeferidos os pedidos de falência ID. 106425366 e 109561119.

Segundo razões expostas pelas Requerentes, a assembleia geral dos credores realizada no dia 28/02/2024 teria sido encerrada de forma ilegal porque não houve qualquer debate ou deliberação dos credores, mesmo havendo plano de recuperação já apresentado nos autos.

De igual forma, houve manifestação de inúmeros credores discordando do encerramento abrupto da assembleia, inclusive a credora Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A. mencionou a possibilidade de responsabilização da Administradora Judicial por violação às disposições da Lei 11.101/05.

É o relato necessário. Decido.

Inicialmente, esclareço que os pedidos de convocação da recuperação judicial em falência serão analisados em momento oportuno, após a manifestação dos credores e do Ministério Público, conforme já consignado em despachos anteriores (ID. 110368771).

De igual modo, os embargos de declaração e demais pedidos pendentes de análise (p. ex. levantamento do stay period) serão apreciados em conjunto com os pedidos de convocação da recuperação judicial em falência e assim o faço porque a resolução daquela primeira questão pode na perda do objeto dos demais pedidos.

Assim sendo, nesta ocasião me restringirei a análise dos pedidos relativos ao encerramento, pelo Administrador Judicial, da última assembleia geral dos credores.

A Lei 11.101/05 modificou o papel do administrador judicial tornando-o mais do que mero auxiliar do juízo, agora é um agente imparcial, desvinculado dos interesses dos credores e devedores e comprometido com o resguardo dos interesses sociais e econômicos do exercício empresarial. (TAUK, Clarissa Somesom. As novas funções do administrador judicial - 169/177. In: SALOMÃO, Luis Felipe; TARTUCE, Flávio; COSTA, Daniel Carnio (Coords.). Recuperação de Empresas e Falências: Diálogos entre a doutrina e a jurisprudência. Barueri: Atlas, 2021)

Importante destacar, também, que para fins penais o administrador judicial é equiparado a funcionário público e para os demais efeitos, no plano dos direitos civil e administrativo, é agente externo colaborador da Justiça.

Assim, o administrador judicial, por sua natureza jurídica, deve respeitar o princípio da legalidade na condução de seus trabalhos. É dizer, seus atos devem estar pautados na lei.

Sobre suas obrigações e deveres, não podemos olvidar que cabe ao administrador judicial assegurar que devedor e credores não adotem expedientes dilatórios, inúteis ou, em geral, prejudiciais ao regular andamento das negociações? (art. 22, II, da Lei 11.101/05).

Ocorre que qualquer intervenção do administrador judicial visando expurgar expedientes dilatórios, inúteis ou prejudiciais, deve ser fundamentada e o motivo declarado deve ser razoável e proporcional.

A justificativa do Administrador Judicial para encerrar a assembleia geral de credores do dia 28/02/2024 consta na ata ID. 110029390, ?in verbis?: ?DELIBERAÇÕES: nenhuma, porquanto a Administração Judicial encerrou os trabalhos por entender que a falta de apresentação de plano de recuperação judicial é prejudicial à instalação?.

Restou consignado, também, o protesto das Recuperandas, Sindicatos e de inúmeros Credores (Ipiranga e Iconic, Licastro e Piceli, Guedes, Oliveira e Roquim Advogados, Liebher Brasil, Banco do Brasil, BNDES, CADAM S.A, Banco BTG, dentre outros), todos uníssonos em discordar do encerrando da assembleia visto que o plano de recuperação apresentado nos autos deveria ser submetido a deliberação nos termos do art. 35, I, da Lei 11.101/05.

Da análise dos autos, verifico a existência de plano de recuperação judicial juntado aos autos, conforme documento ID. 102137631. Em assim sendo, ainda que necessário o ajuste do plano apresentado, entendo desarrazoado a subtração da apreciação do tema da assembleia geral de credores, sendo forçoso concluir pela invalidade do encerramento prematuro dos trabalhos assembleares, diante da teoria dos motivos determinantes, porquanto o motivo declarado pelo Administrador Judicial para encerrar a assembleia é injustificado.

Quando proferi a decisão ID. 103587147, restou claro que, em meu entendimento como Julgador, a Lei 11.101/2005 tem por objetivo atribuir aos credores os rumos dos processos recuperacionais. Registro, por oportuno, que tal decisão judicial continua válida, vigente e eficaz, aplicando-se nas assembleias de credores a serem eventualmente realizadas, até que manifestação judicial venha a ser proferida em seu lugar ou seja modificada em grau recursal.

Além disso, considerando que não há previsão legal para o encerramento prematuro da assembleia geral dos credores, sem qualquer deliberação ou sem a votação do plano de recuperação apresentado nos autos, vislumbro a ilegalidade na conduta do Administrador Judicial em encerrar a assembleia realizada no dia 28/02/2024.

Pelo exposto, **DECLARO a nulidade do encerramento da assembleia geral de credores realizada no dia 28/02/2024 e DETERMINO sua retomada, devendo o Administrador Judicial adotar as medidas cabíveis para realizar outra assembleia no dia 24/04/2024.**

Considerando a excepcionalidade e a urgência do caso **AUTORIZO** a realização da assembleia de forma virtual, nos termos da recomendação do CNJ nº 110, de 5 de outubro de 2021.

Fica o Administrador Judicial **advertido** que qualquer intervenção com objetivo de obstar deliberação, votação ou qualquer ato assemblear dos Credores e Recuperandas deve ser fundamentada e lastreada em lei, sob pena de responsabilidade.

INDEFIRO o pedido para que as Recuperandas intimem os credores da nova assembleia visto que esse ônus é do Administrador Judicial.

DETERMINO a retirada do sigilo da decisão que designou a presente audiência, bem como dos atos de intimação.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Presentes intimados em audiência.

Serve o presente termo como mandado/ofício.

Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai assinado pelo M.M Juiz de Direito, Dr. **MARCELLO DE ALMEIDA LOPES**. Eu **Diego Natanael Lopes Arruda**, assessor de magistrado, digitei.

Esclareço que por problemas técnicos no sistema PJE, DETERMINO que a presente ata de audiência e decisão sejam juntadas nos autos como documento.

MARCELLO DE ALMEIDA LOPES

Juiz de Direito Titular da Vara Distrital de Monte Dourado

SERVE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO/OFÍCIO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Ação Penal nº 0800406-11.2023.814.0068 Réu: JOSIMAR FERNANDES FURTADO, vulgo ?AMARELINHO? Advogado nomeado: Euler Delmiro Alencar, OAB/PA nº 35.474 Réu: ELOILTON CARLOS MIRANDA VIDAL, vulgo ?LOLÓ? Advogado nomeado: Anderson Cruz Costa, OAB/PA nº 31.038 Capitulação Provisória: art. 158, § 1º e art. 250 do CPB DECISÃO Vistos, 1. Uma vez que apresentadas as respostas dos réus no id. 109591742, pág. 01/03 (fls. 102/104) e no id. 110361206, pág. 01/02 (fls. 108/109), sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia **15/05/2024**, às **09h:00min**, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. Os Presos serão ouvidos na casa penal a qual se encontram, nos termos do art. 185, § 2º, II do CPP, visto a dificuldade do transporte dos presos até a Comarca, já que ficam custodiados em outros Municípios - com vaga em presídios, pois a Cidade de Augusto Corrêa/PA, não possui unidade prisional para presos. **Oficie-se a Casa Penal onde estiverem custodiados os réus, para que confirme a disponibilidade de agenda para realização da presente Audiência.** 3. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>, caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 4. Sem prejuízo do item 03 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema, se assim for solicitado. **Importante frisar** que, optando pelo ingresso na forma virtual ? é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ? não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ? Presencial e Virtual. 5. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência **será previamente disponibilizado**, sendo obrigação e **responsabilidade exclusiva das partes** o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada ? quando escolherem o meio virtual. Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 6. Tanto a defesa do réu JOSIMAR FERNANDES FURTADO, vulgo ?AMERELINHO? quanto a defesa do réu ELOILTON CARLOS MIRANDA VIDAL, vulgo ?LOLÓ?, arrolaram as mesmas testemunhas do Ministério Público, de modo que dou como preclusa a apresentação de rol em outro momento ou mesmo em audiência. 7. As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. Nesse momento, será solicitado às testemunhas seus e-mails e contatos telefônicos, bem como ser-lhe-ás perguntado se possuem as condições necessárias para participar de ato virtual, sendo entregue a certidão feita em Secretaria com os links de acesso à audiência e as instruções para o ingresso. **Outrossim, fica assegurado a o modo presencial a testemunha, a forma virtual, será optativa pela parte.** 8. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial, bem como compareça com meia hora de antecedência, caso opte por participação presencial no Fórum da comarca. 9. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. DECISÃO SERVINDO DE MANDADO. P. R. I. Cumpra-se. Data assinada eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titulara da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

Processo nº 0003469-53.2018.814.0068 Réu: GEOVÁ CORDEIRO DE SOUSA, vulgo ?GEO? Defensora Nomeada: Ana Maria Barbosa Bichara, OAB/PA nº 26.646 Capitulação Provisória: art. 157, § 3º, II, segunda parte do CPB DECISÃO Vistos, 1. Uma vez que apresentada a resposta do réu id. 110398516, pág. 01/02 (fls. 198/199), sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia **21/05/2024, às 09h:00min**, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. O Preso será ouvido na casa penal a qual se encontra, qual seja CP - Cadeia Pública Dinorá Simas, na cidade de Ceará Mirim/RN ? e-mail cpdsadm@seap.rn.gov.br, contato telefônico nº (84) 98138-2129 ? nos termos do art. 185, § 2º, II do CPP. **Oficie-se a Casa Penal onde estiver custodiado o réu, para que confirme a disponibilidade de agenda para realização da presente Audiência, bem como, caso haja transferência do preso, faça a comunicação da sua movimentação carcerária a este juízo**. 3. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>, caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 4. Sem prejuízo do item 03 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema, se assim for solicitado. **Importante frisar** que, optando pelo ingresso na forma virtual ? é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ? não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ? Presencial e Virtual. 5. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência **será previamente disponibilizado**, sendo obrigação e **responsabilidade exclusiva das partes** o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada ? quando escolherem o meio virtual. Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 6. O Ministério Público arrolou como uma de suas testemunhas WILMA ARAUJO VALLES, a qual, é de conhecimento do Juízo, encontra-se custodiada como presa provisória deste juízo na Unidade de Custódia e Reinserção de Ananindeua ? UCRF ANANINDEUA, desse modo, REQUISITE-SE a apresentação da presa na audiência, que será ouvida na casa penal a qual se encontra, nos termos do art. 185, § 2º, II do CPP, visto a dificuldade do transporte dos presos até a Comarca, já que ficam custodiados em outros Municípios - com vaga em presídios, pois a Cidade de Augusto Corrêa/PA, não possui unidade prisional para presos. **Oficie-se a Casa Penal onde estiver custodiada a ré, para que confirme a disponibilidade de agenda para realização da presente Audiência.** 7. A defesa nomeada arrolou as mesmas testemunhas do Ministério Público, de modo que dou como preclusa a apresentação de rol em outro momento ou mesmo em audiência. 8. As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. Nesse momento, será solicitado às testemunhas seus e-mails e contatos telefônicos, bem como ser-lhe-ás perguntado se possuem as condições necessárias para participar de ato virtual, sendo entregue a certidão feita em Secretaria com os links de acesso à audiência e as instruções para o ingresso. **Outrossim, fica assegurado a o modo presencial a testemunha, a forma virtual, será optativa pela parte.** 9. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial, bem como que deverá comparecer com 30 minutos de antecedência. 10. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. DECISÃO SERVINDO DE MANDADO E OFÍCIO. P. R. I. Cumpra-se. Data assinada eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

Processo: 0800255-16.2021.8.14.0068 Réu: LUIS ELAN FEITOSA DAMASCENO Advogado Constituído: Dr. Mauro João Macêdo da Silva, OAB nº. PA 6659-B Capitulação Provisória: art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 331 do Código Penal. DECISÃO Vistos, 1. Uma vez que apresentada a resposta do réu no id. 101426546, pág. 34/34 sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia **22/05/2024**, às **09h:00min**, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>. caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 3. Sem prejuízo do item 02 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema, se assim for solicitado. Importante frisar que, optando pelo ingresso na forma virtual ? é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ? não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ? Presencial e Virtual. 4. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência será previamente disponibilizado, sendo obrigação e responsabilidade exclusiva das partes o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada ? quando escolherem o meio virtual. Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 5. Encaminhe-se o referido Mandado de Intimação a Central de Mandados da Comarca de Bragança-PA, para que o Oficial de Justiça a quem este for distribuído proceda a intimação do **ACUSADO: LUIS ELAN FEITOSA DAMASCENO**, nascido em 10/09/1989, filho de Flávia Regina Feitosa Damasceno, portador do RG nº 6001349 PC/PA, inscrito sob o CPF nº 998.943.512-04, residente na Travessa B, nº 395, Vila Sinhá, Bragança-PA; e da **TESTEMUNHA: - ROBERTO DA SILVA FRAZ**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 5802061, residente e domiciliado no Conjunto João Mota II, Quadra 15, Casa 46, Bragança/PA. 6. A defesa do réu arrolou as testemunhas, - **ROBERTO DA SILVA FRAZ e ALMIR JOSE SOUSA DO NASCIMENTO JUNIOR**, que se apresentarão no dia da audiência independentemente de intimação, de modo que dou como preclusa a apresentação de rol em outro momento ou sua substituição em audiência. 7. **As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade**, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. Nesse momento, será solicitado às testemunhas seus e-mails e contatos telefônicos, bem como ser-lhe-ás perguntado se possuem as condições necessárias para participar de ato virtual, sendo entregue a certidão feita em Secretaria com os links de acesso à audiência e as instruções para o ingresso. **Outrossim, fica assegurado a o modo presencial a testemunha, a forma virtual, será optativa pela parte.** 8 - Encaminhe-se o referido Mandado de Intimação a Central de Mandados da Comarca de Belém-PA, para que o Oficial de Justiça a quem este for distribuído proceda a intimação da **TESTEMUNHA: ALMIR JOSE SOUSA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4040928, residente e domiciliado na Gentil Bittencourt, nº 224, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66063-090. 9. Que seja encaminhado o link da audiência à Polícia Militar 33º Batalhão ? Bragança-PA, visto serem testemunhas os PM?S ? MILVAN MONTEIRO DA PAIXÃO, FRANCISCO MESSIAS BATISTA GOES e RENATO SANTANA DE FREITAS, para participarem da audiência a ser realizada por videoconferência, se assim optarem. 10. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial. 11. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. 12. Intime-se a Advogada nomeada por meio de DJE/PA e Sistema. 13. Intime-se a ré pessoalmente para o ato, pois caso não compareça será aplicado o disposto no art. 367 do CPP. 14. Ciência ao MP. **DECISÃO SERVINDO DE MANDADO/OFÍCIO/PRECATÓRIA. P. R. I. Cumpra-se. Augusto Corrêa (PA), data assinada digitalmente. ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto

Corrêa

COMARCA DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ

Autos: 0800189-78.2022.8.14.0075 Classe Judicial: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) Assunto: [Capacidade] Requerente: SIMONE LACERDA CAMPOS Interditando(a): MARILENE LACERDA CAMPOS SENTENÇA Cuida-se de Ação de Interdição proposta por SIMONE LACERDA CAMPOS, postulando a interdição civil de sua irmã MARILENE LACERDA CAMPOS, afirmando que o interditando foi diagnosticado como portador(a) da CID 10 Q90.9 e G40, ou seja, estando impossibilitado(a) de exercer quaisquer atividades da vida cível. À exordial foi acostado laudo médico afirmando a veracidade da patologia (id55578837). Recebido o pedido, foi designada audiência e sendo concedida a curatela provisória do(a) interditando (a) ao(à) requerente (Id 63857040). Ao Id 72970640 foi realizada audiência e procedida a oitiva do(a) interditando(a) e do(a) requerente. Defesa formulada pela Defesa Nomeada (Id 86400564) atuando como curadora especial (Id91087016). Instado a se manifestar, o RMP manifestou-se pela procedência da ação (Id 107107307). **É o relatório. DECIDO.** Consta na petição inicial que a requerente é irmã do(a) interditando(a), e o(a) requerido(a) apresenta limitações mentais graves e permanente, e natureza grave e irreversível, necessita de cuidados especiais, não sendo capaz de gerir, por si só os atos da vida civil, portanto o(a) requerido(a) deve, realmente, ser interditado(a), pois, concluiu-se que é portador(a) de moléstia permanente e irreversível, encontrando-se incapacitado(a) para desempenhar atividade laboral, sendo desprovido(a) de capacidade de fato. Considerando os elementos produzidos em audiência de instrução, em especial a oitiva do(a) interditando(a), suficientemente convincentes da incapacidade do interditando(a) para gerir os atos da vida civil sozinho(a), restou demonstrada a presença dos requisitos previstos em lei para a concessão do pleito. Dispõe o Código Civil: Art. 747. A interdição deve ser promovida: II - pelos parentes ou tutores; A interdição é medida de proteção ao incapaz, que se insere dentro do direito de família, onde pode ser assegurada, com mais eficácia, a proteção do deficiente físico ou mental, criando mecanismos que coíbam o risco de violência a sua pessoa ou de perda de seus bens. A proteção legal se impõe ao maior incapaz para que não seja prejudicada a execução de suas obrigações sociais, comerciais e familiares e para que haja proteção efetiva de seus bens e de sua pessoa. A interdição decorre de decisão soberana do Juiz. (Nelson Nery Junior, Rosa Maria de Andrade Nery, em Código Civil Comentado, 10ª Edição, Editora RT, 2012) Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, I do CPC, pelo que **DECRETO** a interdição de **MARILENE LACERDA CAMPOS**, já qualificado(a) nos autos, e nomeio sua irmã **SIMONE LACERDA CAMPOS**, já qualificado(a) nos autos, como curador(a) do(a) interditado(a), a qual deverá assinar compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela dentro da Lei, cujo termo será registrado em Livro próprio deste Cartório, ficando ciente que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ou a pertencer a interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Registre-se e Intimem-se. Ciência ao MP. Decorrido o prazo sem eventual recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Porto de Moz, datado e assinado digitalmente **WALLACE CARNEIRO DE SOUSA** Juiz de Direito Titular da Comarca de Porto de Moz

Autos: 0800657-08.2023.8.14.0075 Classe Judicial: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) Assunto: [Capacidade] Requerente: EUCILENE PALHETA RODRIGUES Interditando(a): WERICK RODRIGUES VIEIRA SENTENÇA Cuida-se de Ação de Interdição proposta por EUCILENE PALHETA RODRIGUES, postulando a interdição civil de seu filho WERICK RODRIGUES VIEIRA, afirmando que o interditando foi diagnosticado como portador(a) da CID T90.0, ou seja, estando impossibilitado(a) de exercer quaisquer atividades da vida cível. À exordial foi acostado laudo médico afirmando a veracidade da patologia (id101724523). Recebido o pedido, foi designada audiência e sendo concedida a curatela provisória do(a)

interditando (a) ao(à) requerente (Id 101759512). Ao Id 104301631 foi realizada audiência e procedida a oitiva do(a) interditando(a) e do(a) requerente. Instado a se manifestar, o RMP manifestou-se pela procedência da ação (Id 106994094). **É o relatório. DECIDO.** Consta na petição inicial que a requerente é mãe do(a) interditando(a), e o(a) requerido(a) apresenta limitações mentais graves e permanente, e natureza grave e irreversível, necessita de cuidados especiais, não sendo capaz de gerir, por si só os atos da vida civil, portanto o(a) requerido(a) deve, realmente, ser interditado(a), pois, concluiu-se que é portador(a) de moléstia permanente e irreversível, encontrando-se incapacitado(a) para desempenhar atividade laboral, sendo desprovido(a) de capacidade de fato. Considerando os elementos produzidos em audiência de instrução, em especial a oitiva do(a) interditando(a), suficientemente convincentes da incapacidade do interditando(a) para gerir os atos da vida civil sozinho(a), restou demonstrada a presença dos requisitos previstos em lei para a concessão do pleito. Dispõe o Código Civil: Art. 747. A interdição deve ser promovida: II - pelos parentes ou tutores; A interdição é medida de proteção ao incapaz, que se insere dentro do direito de família, onde pode ser assegurada, com mais eficácia, a proteção do deficiente físico ou mental, criando mecanismos que coibam o risco de violência a sua pessoa ou de perda de seus bens. A proteção legal se impõe ao maior incapaz para que não seja prejudicada a execução de suas obrigações sociais, comerciais e familiares e para que haja proteção efetiva de seus bens e de sua pessoa. A interdição decorre de decisão soberana do Juiz. (Nelson Nery Junior, Rosa Maria de Andrade Nery, em Código Civil Comentado, 10^a Edição, Editora RT, 2012) Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, I do CPC, pelo que **DECRETO** a interdição de **WERICK RODRIGUES VIEIRA**, já qualificado(a) nos autos, e nomeio sua mãe **EUCILENE PALHETA RODRIGUES**, já qualificado(a) nos autos, como curador(a) do(a) interditado(a), a qual deverá assinar compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela dentro da Lei, cujo termo será registrado em Livro próprio deste Cartório, ficando ciente que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ou a pertencer a interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Registre-se e Intime-se. Ciência ao MP. Decorrido o prazo sem eventual recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Porto de Moz, datado e assinado digitalmente **WALLACE CARNEIRO DE SOUSA** Juiz de Direito Titular da Comarca de Porto de Moz

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 dias

Processo: 0800269-30.2021.8.14.0058

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que **FLAVIO ALVES BARBOSA- CPF 701.032.032-22**, brasileiro, filho de MARIA BENEDITA ALVES BARBOSA com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP) a fim de tomar ciência da citação na seguinte ação penal de nº 0800269-30.2021.8.14.0058, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Conforme a Decisão de id. 103663711, ?DECISÃO/MANDADO Como requer o MP (id. 101715336), CITE-SE o réu FLAVIO ALVES BARBOSA por EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos requerido na denúncia com fundamento no art. 363 §1º do CPP, o acusado para se ver processar até final decisão, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta à acusação por escrito. Decorrido o prazo da resposta à acusação, venham os autos CONCLUSOS para decisão para fins de análise da aplicação do art. 366 do CPP. Cumpra-se. Servirá a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento nº 003/2009 ? CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Assim, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Passado nesta comarca de Senador José Porfírio, datado eletronicamente. Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o artigo 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, com aplicação autorizada pelo Provimento nº 006/2009-CJCI.

Natália Franklin Silva e Carvalho

Analista Judiciária

Mat. 189464

E D I T A L INTIMAÇÃO DE JURÍ

15 (QUINZE) DIA

O Doutor **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, Juiz de Direito do Estado do Pará, respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao Sr. **WELESON PEREIRA DOS SANTOS**, natural de Porto de Moz, nascido aos 03/10/1995, filho de João Pereira dos Santos e Maria lida Pantoja Pereira, portador do RG nº 7286401, residente na rua Benjamin Constant, nº 600, Centro, Senador José Porfírio, E, aí estando, depois de observadas as formalidades legais, INTIME-AS para comparecer à **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PELO TJURÍBUNAL DO JÚRI**

POPULAR designada por este Juízo para o dia 03 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00, a ser realizada no prédio do Fórum desta comarca, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, em obediência ao r. Despacho deste Juízo dos autos do processo criminal nº 0000001-43.2020.8.14.0058, em que é réu dos crimes previstos nos artigo 157, §3º, inciso II c/c art. 14, inciso II todos do Código Penal. Weleson Pereira dos Santos, figurando como vítima Sr. Hermes Nunes Barbosa, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser intimado para o tribunal do júri popular designado para o dia 03/04/2024, às 09h, nos autos da ação penal nº 0000001-43.2020.8.14.0058, que, na íntegra diz: **DECISÃO ? MANDADO** Considerando que este magistrado cumula a titularidade da Vara Agrária da Comarca de Altamira/PA com a Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, em razão do conflito de pautas, redesigno a sessão plenária do Tribunal do Juri para o dia 03 de abril de 2024, às 09 horas. Mantenho inalteradas as demais disposições da decisão de id nº 103667806. Intimem-se às partes. Proceda à atualização da lista dos jurados. Além da intimação pessoal, expeça-se edital de intimação para o acusado. **Outrossim, serve este, por cópia digitalizada, como OFÍCIO e/ou MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO, na forma do provimento n. 003/2009, da CJMB ? TJE/PA, com redação dada pelo Provimento n. 011/2009 daquele órgão correicional.** P. I. C. SouzelPA, data na assinatura eletrônica, 04 de março de 2024. Antônio Fernando de Carvalho Vilar Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio/PA, faz saber ao nacional LUIZ NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 25/10/2023 nos autos do INQUÉRITO POLICIAL nº 0002484-51.2017.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **?SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de Inquérito Policial instaurado em face de LUIZ NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR, visando a apuração do crime de homicídio (art. 121, do CPB) que teve como alvo a vítima FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA, cujos fatos teriam supostamente ocorrido entre no dia 30/01/2017, na região da PA Transassurini, KM 100, Zona Rural de Senador José Porfírio/PA. Segundo restou apurado pelo depoimento de testemunhas colhidos em sede policial, o crime em questão teria sido praticado a mando de um indivíduo conhecido **?CACAU?** e que, no dia dos fatos, a vítima foi convidada para beber com LUIZ e os nacionais WESLEY e HENRIQUE. Foram realizadas diversas diligências no sentido de promover a qualificação e o interrogatório dos possíveis envolvidos no homicídio, porém todas inexitas. Ao receber os autos, o órgão ministerial requereu diversas diligências, dentre as quais que fosse procedida a qualificação indireta do investigado. No id. nº 69398681 - Pág. 2, consta espelho do resultado das buscas realizadas à base de dados do sistema INFOSEG, constatando-se que o investigado LUIZ, nasceu em 08/04/1999, portanto, era menor de idade à época dos fatos. Instado a se manifestar, o MP pugnou pela extinção deste procedimento, em razão da falta de interesse tendo em vista que atualmente LUIZ possui mais de 21 (vinte e um) anos de idade, não sendo viável a aplicação de medidas socioeducativas em razão ao ato infracional análogo ao crime de homicídio objeto de apuração neste procedimento. O Parquet também pontuou que apesar dos parcos indícios de autoria, a principal e única suspeita recai sobre a pessoa de LUIZ NASCIMENTO, portanto requer o arquivamento do feito (id. 98220353 - Pág. 1). É o relatório. Decido. No caso dos autos, constatou-se no curso das investigações que o suposto autor do crime de homicídio LUIZ NASCIMENTO, nascido em 08/04/1999 ? id. nº 69398681 - Pág. 2, era menor de idade à época dos fatos, atraindo a aplicação das regras especiais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 ? ECA) Como é cediço, as medidas socioeducativas previstas na Lei nº 8.069/90, não perduram **?ad eternum?**, de forma que somente se aplicam ao adolescente, assim entendidos a pessoa entre doze e dezoito anos de idade (art. 1º, ECA). Entretanto, prevê o § único, art. 2º do referido diploma legal a possibilidade de aplicação excepcional do Estatuto da Criança e do Adolescente aos maiores de dezoito anos, impondo, no entanto, como limite etário quando são completados vinte e um anos de idade pelo infrator. Assim, considerando que o representado completou 21 (vinte e um) anos de idade, não se vislumbra conveniência ou qualquer justificativa legal que autorize o prosseguimento do presente feito. Diante disso, ausente o interesse de agir, condição para o exercício do direito de ação, nos termos do art. 152 do ECA e art. 485, VI do CPC, JULGO extinto o presente feito sem

resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos após as necessárias baixas no sistema. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intime-se o investigado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, visto que se encontra atualmente em local incerto e não sabido. Sem custas processuais, nos termos do art.141, §2º, da Lei 8.069/90. Após, certificado o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado, ofício, notificação e carta precatória para as comunicações necessárias (Provimento nº 003/2009CJRMB-TJPA). Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação de Medidas Protetivas (Lei Maria da Penha), sob o número 0800310-26.2023.8.14.0058, em favor de EMILLY JAMILY BENTES REIS, em face de JANILSON BEZERRA DE ALMEIDA atualmente em local incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrado para ser intimado pessoalmente, expedite-se o presente EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual INTIMA-SE JANILSON BEZERRA DE ALMEIDA, plenamente capazes, do inteiro teor da SENTENÇA JUDICIAL que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA/MANDADO. Trata-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima EMILLY JAMILY BENTES REIS em desfavor do agressor JANILSON BEZERRA DE ALMEIDA, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência em favor da ofendida (id nº 97780045). As partes foram devidamente intimadas (ids. 97783002 e 97783003). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Entendo que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, sendo desnecessária a produção de provas em audiência, mesmo porque o objeto dos presentes autos é tão somente para a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Consta dos autos que o motivo da requerente solicitar as medidas protetivas se deu em virtude de ter sofrido ameaças e agressões físicas perpetradas pelo requerido. Ressalto que o presente feito versa sobre medidas protetivas, que visam resguardar a integridade física e psicológica da vítima de novas investidas do agressor, a fim de que ela possa ter o direito à vida com respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar, independentemente de prévia comprovação de ilícito penal, sob pena de inviabilizar o presente instituto. Consigno, ainda, que para fins de deferimento das medidas protetivas, a palavra da vítima é o suficiente, eis que nos casos de violência contra a mulher, no âmbito doméstico, a sua palavra ganha especial relevância. No caso em tela, verifico que o pedido da parte autora foi deferido liminarmente com base nas provas juntadas aos autos com a inicial. A parte ré ficou inerte e não impugnou os fatos, tornando-se desta forma revel no processo. Assim, não havendo outros elementos de prova que refutem as alegações e as provas apresentadas pela requerente, bem como já tendo sido antecipado a tutela pretendida, é de se reconhecer a procedência do pedido e manter as medidas protetivas anteriormente deferidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS deferidas na decisão liminar em favor da vítima, a fim de resguardar a sua integridade física e psicológica. Em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 487, I, do CPC. Mantenho o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fixado a contar da ciência do requerido a respeito desta decisão para a duração das medidas protetivas então impostas. Advirta-se o requerido que eventual transgressão das medidas protetivas poderá acarretar medida mais gravosa,

inclusive prisão cautelar. Oficie-se a autoridade policial para que encaminhe o inquérito policial devidamente concluído, devendo observar, ainda, a orientação oriunda da CEVID, do Tribunal de Justiça do Pará, de que os processos de medida protetiva e as respectivas ações penais devem tramitar em separado. Assim, o inquérito policial deve ser distribuído em AUTOS APARTADOS, com nova numeração, para tramitação exclusiva do procedimento. Dê-se ciência as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro. Eu, ____ (Áurea Lima Mendes de Sousa) Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevi.